



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 11931 | 89 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 27 de Junho de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	05
Procuradoria Geral do Estado	06
Controladoria Geral do Estado	07

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	08
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	17
Secretaria das Cidades	18
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	23
Secretaria da Cultura	31
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	32
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	35
Secretaria da Educação	43

Secretaria do Esporte	52
Secretaria da Fazenda	53
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	54
Secretaria de Infraestrutura e Logística	54
Secretaria da Justiça e Cidadania	55
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	55
Secretaria da Saúde	60
Secretaria da Segurança Pública	64
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	83
Secretaria do Turismo	84
Receita Estadual do Paraná	85

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	88
------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Luiz Goularte Alves Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marco Aurelio Ribeiro Daniel de Carvalho Gutierrez	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnalí Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Ulisses de Jesus Maia Kotsifas Domingos Trevizan Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Rafael Valdomiro Greca de Macedo Rodrigo Araújo Rodrigues	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Paulo Rogerio do Carmo Willian Porfírio Ribeiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Leonardo Paranhos da Silva Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budai Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										967.437,00
693100 - Instituto Água e Terra										967.437,00
6931 - Instituto Água e Terra										967.437,00
F.69.31.18.541.23.8206 - Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental										967.437,00
	2	70	709	000001	4.4.40.42	7	Parque Urbano construído	4100	99999999	967.437,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										50.000.000,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										50.000.000,00
7704 - Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística										50.000.000,00

F.77.04.15.782.17.8386 - Fomento Rodoviário para obras de arte especial									50.000.000,00
2	70	720	000001	4.4.40.42	0	Não definida	4100	99999999	8.012.000,00
2	70	709	000001	4.4.40.42	0	Não definida	4100	99999999	41.000.000,00
2	70	708	000001	4.4.40.42	0	Não definida	4100	99999999	988.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									50.967.437,00
Total Geral									50.967.437,00

86309/2025

Decreto nº 10444

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VII, § 1º, do art. 14, da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.393.998-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 2.546.103,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta e seis mil e cento e três reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de Junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 10444

Formalização 2025FC000453/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/OU/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										2.546.103,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										2.546.103,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										2.546.103,00
F.77.30.26.122.17.8309 - Gestão Administrativa - DER										2.546.103,00
1	60	631	000107	4.4.60.41	0	Não definida	4100	99999999		2.546.103,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										2.546.103,00
Total Geral										2.546.103,00

Anexo ao Decreto nº 10444

Formalização 2025FC000453/Bloco I

ANEXO II - ACRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/OU	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
99 - Tesouro Estadual						
990000 - Tesouro Estadual						2.546.103,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual						2.546.103,00
1	60	631	000107	2.4.1.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		2.424.301,00
1	60	631	000107	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários		121.802,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social						2.546.103,00
Total Geral						2.546.103,00

86312/2025

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

24.144.689-1/25

OBJETO Aquisição de toalhas de papel, conforme disposto no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimento de demanda do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **FORNECEDOR** CIG COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI, CNPJ nº 80.047.087/0001-91. **VALOR DA CONTRATAÇÃO** R\$ 11.800,00 (onze mil, e oitocentos reais). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO** nº

24.144.689-1, e aliado a Informação do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC (mov. 7), **AUTORIZO**, nos termos do art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. Em 27.06.25.

86365/2025

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

24.201.080-9/25

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO** nº 24.201.080-9, aliado à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO**, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 9.615/1998 (“Lei Pelé”), o afastamento da servidora **Nicolly Janine Batista**, RG nº 9.XXX.XXX-0 convocada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão do Brasil, para participar do campeonato Intercontinental Cup Feminino 2025, a ser realizado em Buenos Aires - Argentina, no período de 28/06/2025 a 04/07/2025, com ônus limitado aos vencimentos. 2. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais. EM 27/06/2025. (Enc. Prot. SEED)

86367/2025

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1271

Designa MIRIAM ANITA LORANDI para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora MIRIAM ANITA LORANDI, RG nº 3.XXX.594-X, nomeada pelo Decreto nº 10.399, de 24 de junho de 2025, na Secretaria de Estado do Esporte – SEES, para exercer, a partir da data da sua nomeação, suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

86313/2025

RESOLUÇÃO nº 1272

Designa RITA SUELI XAVIER TABORDA para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora RITA SUELI XAVIER TABORDA, RG nº 4.XXX.960-X, nomeada no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

86315/2025

RESOLUÇÃO nº 1273

Designa ROBERTO ANDRÉ ORESTEN, para exercer suas atividades junto ao Instituto de Pesos e Medidas do Paraná – IPEM.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 24.178.151-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor ROBERTO ANDRÉ ORESTEN, RG nº 1.XXX.914-X, nomeado pelo Decreto nº 9.499, de 9 de abril de 2025, na Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, para exercer, a partir da data da sua nomeação, suas atividades junto ao Instituto de Pesos e Medidas do Paraná – IPEM.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

86317/2025

**A história do Paraná
passa por aqui.**

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta
das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DETRAN**PORTARIA N.º 492/2025 – DG
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e 148 da Lei n.º 9503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 927/2022 de 28 de março de 2022, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas;
CONSIDERANDO o disposto na NBR 14970 da ABNT de julho de 2003, que estabelece os requisitos de dirigibilidade; as diretrizes para a avaliação clínica de condutor com mobilidade reduzida; e as diretrizes para avaliação do condutor com mobilidade reduzida em veículo automotor apropriado;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 303/2015-DG, publicada no Diário Oficial nº 9472, de 16/06/2015, de Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exame de Sanidade Física e Mental e Avaliação Psicológica e de Exame Junta Médica Especial aos candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação exames e outros exigidos pelo Detran/PR.

RESOLVE:

Artigo 1.º Autorizar a realização de Exame Médico Especial ao candidato com mobilidade reduzida, a ser realizado na clínica GRABNER E AMARAL CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA – CNPJ 37.367.200/0001-97, sito à Avenida Ney Braga, nº 359, na cidade de Campo Mourão – Paraná.

Artigo 2.º Os Exames Médicos Especiais serão realizados por Junta Médica Especial designada neste ato em nome dos Médicos Peritos Dr. Alexei Santana Delgado, CRM 036700/PR e Dr. Silvio Augusto Coletty, CRM 4889/PR.

Artigo 3.º A Junta Médica Especial poderá dar início aos atendimentos a partir da data de publicação desta portaria, e esta portaria vigorará enquanto a clínica estiver devidamente credenciada neste Departamento de Trânsito do Estado do Paraná.

Artigo 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Curitiba, 13 de junho de 2025.

Hilton Santin Roveda,
Diretor-Presidente DETRAN/PR

84044/2025

**PORTARIA N.º 493/2025 – DG
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e 148 da Lei n.º 9503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 927/2022 de 28 de março de 2022, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas;
CONSIDERANDO o disposto na NBR 14970 da ABNT de julho de 2003, que estabelece os requisitos de dirigibilidade; as diretrizes para a avaliação clínica de condutor com mobilidade reduzida; e as diretrizes para avaliação do condutor com mobilidade reduzida em veículo automotor apropriado;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 303/2015-DG, publicada no Diário Oficial nº 9472, de 16/06/2015, de Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exame de Sanidade Física e Mental e Avaliação Psicológica e de Exame Junta Médica Especial aos candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação exames e outros exigidos pelo Detran/PR.

RESOLVE:

Artigo 1.º Autorizar a realização de Exame Médico Especial ao candidato com mobilidade reduzida, a ser realizado na clínica CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA PRESIDENTE LTDA – CNPJ 22.796.964/0001-20, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 383, na cidade de Londrina – Paraná.

Artigo 2.º Os Exames Médicos Especiais serão realizados por Junta Médica Especial designada neste ato em nome dos Médicos Peritos Dr. Alexei Santana Delgado, CRM 036700/PR e Dr. Silvio Augusto Coletty, CRM 4889/PR.

Artigo 3.º A Junta Médica Especial poderá dar início aos atendimentos a partir da data de publicação desta portaria, e esta portaria vigorará enquanto a clínica estiver devidamente credenciada neste Departamento de Trânsito do Estado do Paraná.

Artigo 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Curitiba, 13 de junho de 2025.

Hilton Santin Roveda,
Diretor-Presidente DETRAN/PR

84048/2025

**PORTARIA N.º 494/2025 – DG
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e 148 da Lei n.º 9503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 927/2022 de 28 de março de 2022, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas;
CONSIDERANDO o disposto na NBR 14970 da ABNT de julho de 2003, que estabelece os requisitos de dirigibilidade; as diretrizes para a avaliação clínica de condutor com mobilidade reduzida; e as diretrizes para avaliação do condutor com mobilidade reduzida em veículo automotor apropriado;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 303/2015-DG, publicada no Diário Oficial nº 9472, de 16/06/2015, de Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas

para realização de Exame de Sanidade Física e Mental e Avaliação Psicológica e de Exame Junta Médica Especial aos candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação exames e outros exigidos pelo Detran/PR.

RESOLVE:

Artigo 1.º Autorizar a realização de Exame Médico Especial ao candidato com mobilidade reduzida, a ser realizado na clínica AGA – CLINICA MEDICA E PSICOLOGIA LTDA – CNPJ 17.314.057/0001-68, sito à Rua Euclides da Cunha nº 480, na cidade de Londrina – Paraná.

Artigo 2.º Os Exames Médicos Especiais serão realizados por Junta Médica Especial designada neste ato em nome dos Médicos Peritos Dr. Alexei Santana Delgado, CRM 036700/PR e Dr. Silvio Augusto Coletty, CRM 4889/PR.

Artigo 3.º A Junta Médica Especial poderá dar início aos atendimentos a partir da data de publicação desta portaria, e esta portaria vigorará enquanto a clínica estiver devidamente credenciada neste Departamento de Trânsito do Estado do Paraná.

Artigo 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Curitiba, 13 de junho de 2025.

Hilton Santin Roveda,
Diretor-Presidente DETRAN/PR

84051/2025

Diário OFICIAL Paraná

Procuradoria Geral do Estado**DELIBERAÇÃO N.º 23/2025 – CDFEPGE**

Protocolo: 24.111.445-7 – 21/25-FEPGE.

Interessado: Diretoria-Geral da PGE.

Assunto: Aquisição de telas interativas e suporte pedestal.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 45ª sessão extraordinária virtual do dia 26 de junho de 2025, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido**, para autorizar a aquisição de 03 (três) telas interativas com, no mínimo, 75 polegadas, UltraHD, 4k touchscreen, e 03 (três) suportes pedestal móvel com rodízios, para a exibição de conteúdos multimídia, no valor total 32.336,28 (trinta e dois mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

Curitiba, em 26 de junho de 2025.

Luciano Borges dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

Liliane Krueztzmann Abdo
Conselheira-Relatora

84920/2025

Resolução nº 158/2025-PGE

Designar Procuradora do Estado para, sem prejuízo das atribuições, exercer atividade administrativa e de apoio jurídico na Coordenadoria do Passivo – CPAS.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, na Lei Estadual n. 21.352/2023, no art. 5º, VIII, da Deliberação nº 22/2024-CSPGE, e considerando o contido no Protocolo nº 24.156.906-3:

RESOLVE

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado STEFANIA BASSO RAMOS, RG nº 13.XXX.030-X para, sem prejuízo de suas atribuições, exercício cumulativo de atividade administrativa e de apoio jurídico na Coordenadoria do Passivo – CPAS.

Art. 2º Compete à Procuradora do Estado designada, em acúmulo de atividade, nos termos do art. 1º desta Resolução:

I – auxiliar o Procurador-Chefe no estabelecimento de mecanismos de uniformização e otimização de procedimentos internos na Coordenadoria do Passivo e nas demais Procuradorias Especializadas sob sua coordenação;

II – auxiliar o Procurador-Chefe da Coordenadoria do Passivo na obtenção de dados e informações para aprimoramento da gestão e da atuação judicial;

III – promover o apoio ao Procurador-Chefe da Coordenadoria do Passivo no planejamento e na execução de projetos especiais;

IV – desenvolver e realizar o acompanhamento de demandas judiciais de especial relevância para Administração;

V – auxiliar na implantação de metodologias de desjudicialização de litígios;

VI – contribuir para o aprimoramento dos processos internos e fluxos de

otimização dos procedimentos administrativos e da atuação judicial;
VII – outras atividades de apoio à gestão do Procurador-Chefe da Coordenadoria do Passivo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado.

84856/2025

Resolução nº 161/2025-PGE

Prorroga as atividades da Comissão Permanente para elaboração das Petições Padronizadas relacionadas às competências da Procuradoria da Dívida Ativa – PDA, instituída pela Resolução nº 301/2024 - PGE.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 5º da Lei Complementar nº 26/1985, considerando o disposto no art. 5º, I, da Deliberação nº 22/2024-CSPGE, bem como no Protocolo nº 23.233.176-3,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar as atividades da Comissão Permanente para elaboração das Petições Padronizadas relacionadas às competências da Procuradoria da Dívida Ativa – PDA, instituída pela Resolução n. 301/2024 – PGE.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Resolução será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Luciano de Quadros Barradas, RG 6.XXX.406-2/PR;

II – Tais Lavezo Ferreira de Almeida, RG 13.XXX.987-1/PR;

III – Rodrigo Tourinho Dantas, RG 13.XXX.008-0/PR;

IV – Camila Nunes Esperidião, RG 13.XXX.215-7/PR

Art. 3º A Comissão de que trata esta Resolução deverá apresentar ao menos 20 (vinte) propostas de petições padronizadas por mês.

Art. 4º A competência para aprovação das minutas padronizadas é do Procurador-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor em 01º de Julho de 2025, com vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado.

84898/2025

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 78/2025

Designa servidora para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial na Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDRESSA CRISTINA BUSATO, matrícula n.º 223604 para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado do Planejamento, a partir de 23 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o art. 2º da Resolução CGE n.º 60, de 2023.

Curitiba, 24 de junho de 2025.

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

84735/2025

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 77/2025

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Controladoria-Geral do Estado.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo parágrafo segundo, do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; e com fundamento no art. 1º do Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL VINICIUS SILVA MENDES, matrícula n.º 1037013, para compor, na condição de Coordenador, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Controladoria-Geral do Estado.

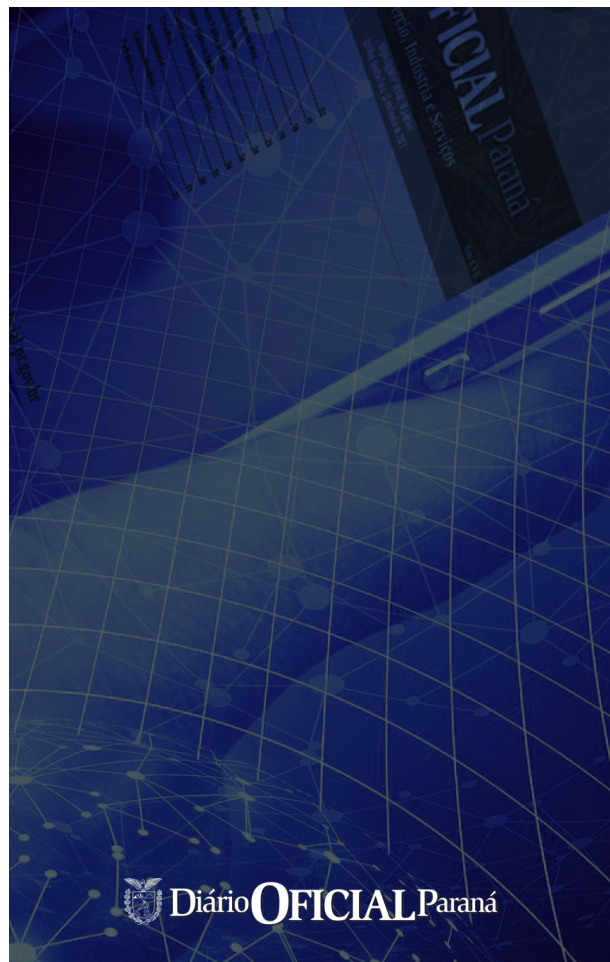
Art. 2º Designar a servidora ANA CLAUDIA MUNHOZ, matrícula n.º 1070636, para compor, na condição de membro, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução CGE Nº 77/2024, de 06 de agosto de 2024 e a Resolução CGE Nº 88/2024, de 16 de agosto de 2024.

Curitiba, 23 de junho de 2025.

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

84478/2025



Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9496

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA EMILIA ROSA DE MATTOS

ORGAO: SEAP

R.G.: 1.040.361-8 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

L.13666/02, art.15, II, art.170 e171, L.6174/70, L.21367/23, art.10 EC 19/98

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 11714/97, art.6º e Lei 11838/97, art.1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.524/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.153,66(Vinte e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.161.550-2

CURITIBA, 24 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9497

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MANOEL FRANCISCO DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 8.329.603-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

A partir de 13/05/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.547/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.754,46(Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.828.107-5

NOME: NIVALDO VENANCIO DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 1.851.112-6 CARGO: Professor

LF: 91

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.530/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.576,42(Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 108-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.641.798-4

CURITIBA, 24 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9498

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EVELINE MARIA FRANCIOSI TOCHETTO

ORGAO: SEED

R.G.: 4.372.114-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.525/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.803,96(Dois Mil, Oitocentos e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 89-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.910.312-0

NOME: DELAIR DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 2.241.213-2 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.522/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.755,04(Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 77-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.516.684-4

CURITIBA, 24 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9499

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDERLI DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 5.991.130-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 4

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.486/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.916,70(Seis Mil, Novecentos e Dezesesseis Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 76-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.504.969-4

NOME: GENI LUCIA FAVARETTO

ORGAO: SEED

R.G.: 3.882.634-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.539/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.772,84(Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 363-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.078.876-6

CURITIBA, 24 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9500

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLEI CECILIA XAVIER DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 5.189.784-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.532/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.039,53(Seis Mil e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.935.796-2

NOME: RUBEM ANTONIO BILIBIO

ORGAO: SEED

R.G.: 3.161.990-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 91

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.520/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.926,06(Três Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 70-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.701.956-3

CURITIBA, 24 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

83788/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9501

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FLAVIA MARIA WOSCH

ORGAO: SEED

R.G.: 6.305.498-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 92

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.528/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.634,31(Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 72-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.808.272-2

NOME: IVETE FREY

ORGAO: SEED

R.G.: 3.671.608-8 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.534/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.650,31(Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Trinta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 113-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.786.300-3

CURITIBA, 24 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9502

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DE FATIMA BARBOSA BARBALHO

ORGAO: SEED

R.G.: 4.450.746-3 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.538/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.944,26(Três Mil,
Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Seis
Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.631.193-7

NOME: ALA KRIWOJ PRYJMAK ORGAO: SEED
R.G.: 769.400-8 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

A partir de 15/04/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.
I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.531/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.819,83(Seis Mil,
Oitocentos e Dezenove Reais e Oitenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.845.217-1

CURITIBA, 24 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9503

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO CARLOS GARCIA ORGAO: SEED
R.G.: 3.065.311-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.550/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.707,01(Dezesseis Mil,
Setecentos e Sete Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.884.992-6

NOME: NADIR CARLOS DE ALMEIDA ORGAO: SEED
R.G.: 5.868.800-2 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da
EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.521/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.461,04(Dois Mil,
Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 90-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.876.739-3

CURITIBA, 24 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9504

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIANA MARIA DA SILVA GUILHEN VIEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 5.200.949-9 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.549/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.604,69(Quatro Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 120-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.864.832-7

NOME: ANTONIO WHITNEY AUGUSTO BRITO ORGAO: SEED
R.G.: 9.886.284-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.541/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.651,06(Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 233-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.147.166-9

CURITIBA, 24 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9505

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: INDALECIO LEMES CORREA ORGAO: SEED
R.G.: 4.081.985-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.537/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.164,73(Cinco Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.995.322-0

NOME: SIMONE PASTORELLO ORGAO: SEED
R.G.: 4.665.761-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.261/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.026,77(Doze Mil e Vinte e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.847.172-9

CURITIBA, 24 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9506

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEUZIMAR POLISZUK DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 4.384.636-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.543/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.511,63(Três Mil, Quinhentos e Onze Reais e Sessenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 102-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.292.028-9

NOME: ROSANGELA POCRIFKA VITURI ORGAO: SEED

R.G.: 3.785.274-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.472/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.294,07 (Três Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 84-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.107.223-5

CURITIBA, 24 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9507

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELISEU ENGELMANN

ORGAO: SEED

R.G.: 3.108.821-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.511/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.965,77 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 72-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.742.309-7

NOME: JANICE SAIONARA LERME

ORGAO: SEED

R.G.: 4.624.990-9 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC nº 123/08, art.22, LC 263/2023.

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70, LC 263/2023.

LC nº 123/08, art.26, inc.III, LC 263/2023, art.7º, inc.III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.533/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.715,44 (Três Mil, Setecentos e Quinze Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.913.508-0

CURITIBA, 24 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9508

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIENE GOMES MOTA PICOLI

ORGAO: SEED

R.G.: 4.398.786-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.545/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.404,88 (Nove Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 70-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.901.564-6

NOME: MOYSES DAVID DO ESPIRITO SANTO

ORGAO: SEED

R.G.: 4.532.324-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, inc.II
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.523/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.070,75(Doze Mil e Setenta Reais e Setenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.665.152-5

CURITIBA, 24 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9509

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RITA DE CASSIA GARCIA DE BRITO

ORGAO: SEED

R.G.: 4.989.554-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.526/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.327,69(Nove Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.762.953-1

NOME: ROBERTO BERBERT GONCALVES

ORGAO: SEED

R.G.: 3.237.783-1 CARGO: Agente Educacional II

LF: 2

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. II, e 7º, inc. II da EC-PR nº 45/2019
Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.510/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.895,99(Trés Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.678.265-4

CURITIBA, 24 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9510

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA SIRLEI BARBOSA

ORGAO: SEED

R.G.: 5.113.635-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.555/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.566,92(Doze Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.896.353-2

NOME: GERALDO OERTEL NEVES

ORGAO: IDR

R.G.: 1.914.671-5 CARGO: Profissional Especialista

LF: 1

Técnico Agrícola / Agropecuário

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.508/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.383,15 (Três Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Quinze Centavos)
CALCULOS A FL. 107-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.285.045-0

CURITIBA, 24 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9511

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTENOR DA CUNHA FRANCA JUNIOR

ORGAO: SEED

R.G.: 3.978.305-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 90

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.527/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.127,10 (Cinco Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Dez Centavos)
CALCULOS A FL. 105-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.912.442-9

NOME: DENIZE MARIA FERREIRA SCHELBAUER

ORGAO: SEED

R.G.: 8.627.764-6 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.546/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.826,98 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.007.022-7

CURITIBA, 24 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

83786/2025

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9512

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DIRCEU GARCIA POLANSKI

ORGAO: PMPR

R.G.: 4.936.679-5 CARGO: 2º. Tenente 6

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)

A partir de 01/05/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.519/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.064,70 (Dezenove Mil e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.900.895-0

CURITIBA, 24 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

83787/2025

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9527

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCOS ANTONIO BONFIM
R.G.: 5.618.453-8 CARGO: 2º. Tenente 6

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 142.581/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.064,70 (Dezenove Mil e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)

CÁLCULO A FL. 65-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.817.388-4

CURITIBA, 25 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

84597/2025

RESOLUÇÃO SEAP N.º 9317/2025

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo n.º 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo n.º 24.107.563-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO I RESOLUÇÃO 9317/2025

PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
CLAYTON GOMES GOLIN	8.xxx.821-x	1	SEAP	AGE	II	VII
MARIA SIMONE ALECRIM	6.xxx.080-x	1	SEAP	AGE	VIII	XIII

84985/2025

Resolução SEAP nº 9528/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 9327 de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Felipe Carvalho Guilhermette, RG nº 14.XXX.729-X, Chefe do Departamento de Patrimônio do Estado, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder cumulativamente pelo cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Ativos Imobiliários e Alienações da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/DPE/DGA no período de 15/07/2025 a 24/07/2025, em virtude das férias da titular da função, a servidora Heloisa Meyer Toledo, RG nº 10.XXX.750-X.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

84462/2025

Resolução SEAP nº 9529/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 9327 de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Josiane Olga Dominick Abruk Fagundes, RG nº 6.XXX.795-X, para responder como Chefe da Divisão de Planejamento do Departamento de Logística para Contratações Públicas da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/DECON/DP no período de 10/07/2025 a 21/07/2025, em virtude das férias da titular da função, a servidora Márcia Wagner Assumpção Cucatto, RG nº 3.XXX.479-X.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

84464/2025

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 964/2025

Protocolo nº: 23.975.587-9

Interessado: Município de Moreira Sales

Assunto: Doação de Veículo automotor à Município do Paraná

Data: 18/06/2025

1. Trata o presente expediente de solicitação de doação dos veículos de propriedade desta Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, conforme requerimento protocolado sob o número 23.975.587-9, visando atender às necessidades do Município de Moreira Sales.

2. O bem possui as seguintes características:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
ARP3085	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	2009	157104559	100002559767

3. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 254/2025 – DETO (fls. 38/40), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- A Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (fls. 33/34);

4. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº

20.790/2021, a doação do bem supramencionado.

5. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP para demais gestões que o caso requer.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
84859/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATO DE CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO 020/2025
PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná -ADAPAR e Prefeitura Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.
OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.
Otamir Cesar Martins
DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

84718/2025



Secretaria das Cidades

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA RMC

RESOLUÇÃO N.º 14/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;

- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo/PR, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Rua Izidio Santo Cruzara, S/N - Boa Vista - Campo Largo/PR, matrícula n.º 2324, atingido pela Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV), Zona de Ocupação Orientada (ZOO) e Zona de Urbanização Consolidada I (ZUC I) na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Passaúna, conforme protocolo 20.719.235-0;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara Técnica (CAT) do Passaúna na 7ª reunião realizada em 04/11/2024, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;

- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Passaúna – APA do Rio Passaúna, instituído pelo Decreto Estadual 6072/2024.

RESOLVE:

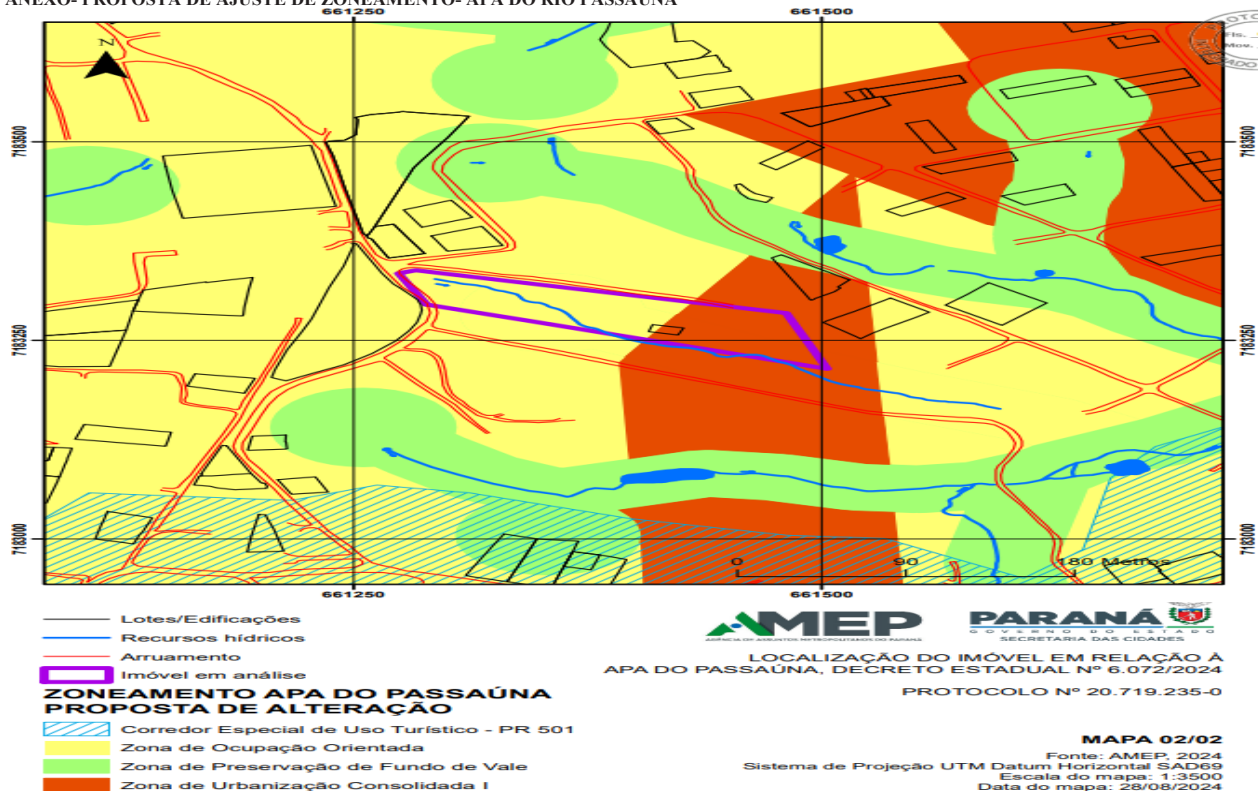
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Ocupação Orientada (ZOO) e para Zona de Urbanização Consolidada I (ZUC I), sobre imóvel de matrícula n.º 2324, em imóvel localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Passaúna, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 16 de junho de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO PASSAÚNA



RESOLUÇÃO N.º 15/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;

- a solicitação, realizada pelo Município de Campina Grande do Sul /PR, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Rodovia do Caqui (PR-506), n.º 1063, Lote A-Bairro Araçatuba- Campina Grande do Sul /PR, matrícula n.º 20.185, atingido pela Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV), Zona de Ocupação Orientada III (ZOO III) e Zona de Conservação da Vida Silvestre II (ZCVS II), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Iraí, conforme protocolo 19.642.023-1;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara Técnica (CAT) do Iraí na 8ª reunião realizada em 21/10/2024, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Iraí – APA do Rio Iraí, instituído pelo Decreto Estadual 7854/2024.

RESOLVE:

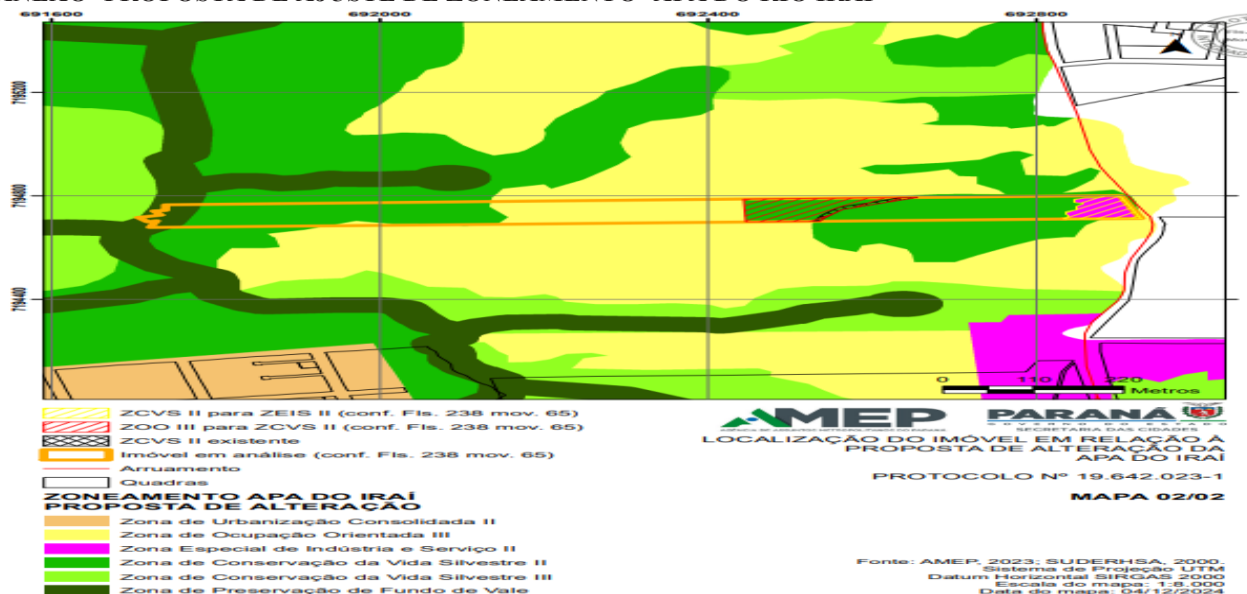
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste de Zona de Ocupação Orientada III (ZOO III) para o zoneamento de Zona de Conservação da Vida Silvestre II (ZCVS II) como compensação com área de 11.904,00 m² e de Zona de Conservação da Vida Silvestre II (ZCVS II) para Zona de Especial de Indústria e Serviços II (ZEIS II), sendo as áreas de ZCVS e ZPFV averbadas em matrícula em até 180 dias após publicação da resolução em DIOE, sobre imóvel de matrícula nº 20.185, localizado no Município de Campina Grande do Sul /PR, na APA do Rio Iraí, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 16 de junho de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO IRAÍ



RESOLUÇÃO N.º 17/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo/PR, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Rua João Correia Quadros, Loteamento Vila Torres II, Campo Largo/PR, matrícula nº 16.183, lote de terreno nº 8, Quadra 26, atingido pela Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Passaúna, conforme protocolo 18.664.620-7;
- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara Técnica (CAT) do Passaúna na 2ª reunião realizada em 07/04/2025, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Passaúna – APA do Rio Passaúna, instituído pelo Decreto Estadual 6072/2024.

RESOLVE:

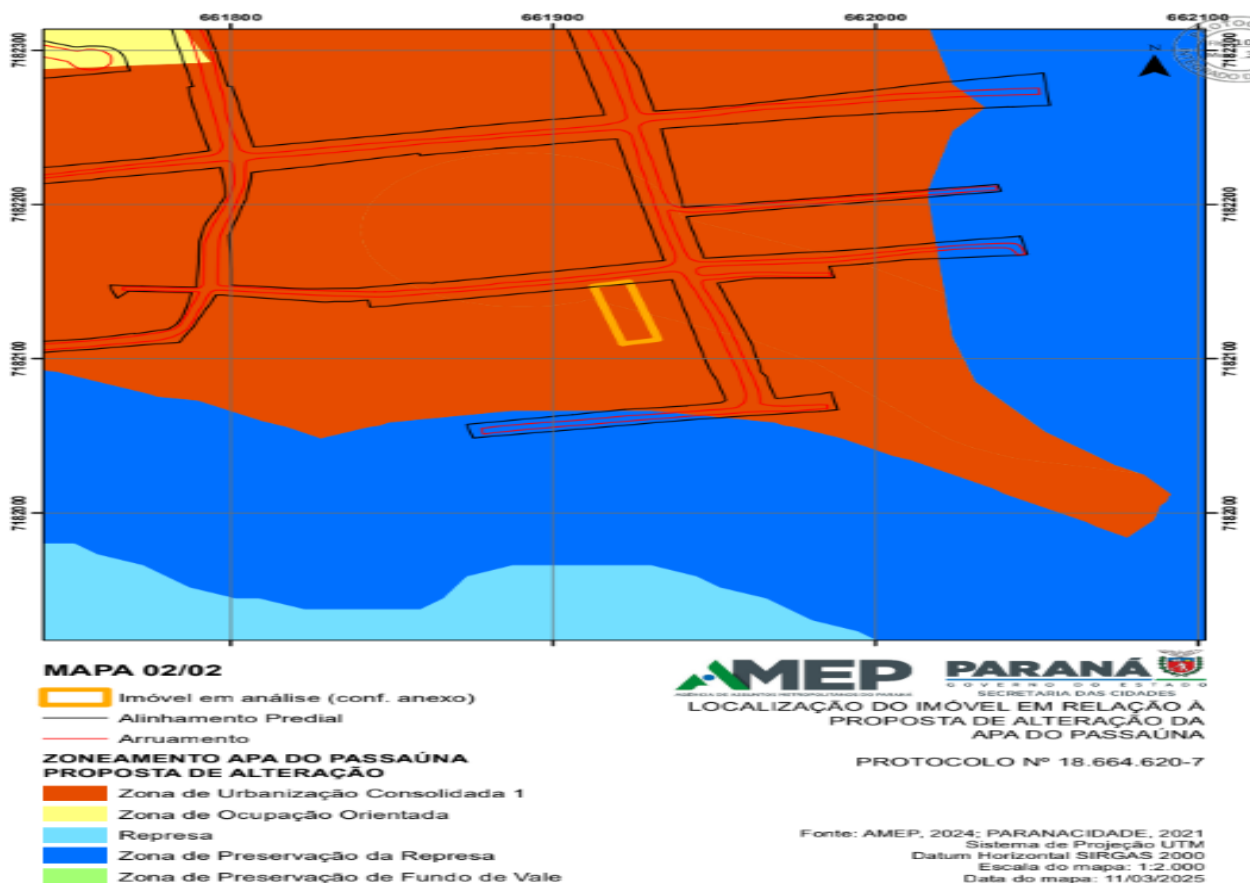
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Urbanização Consolidada I (ZUC I), sendo necessária averbação em matrícula, como áreas verdes, de equivalente a 20% da área total do imóvel designado ao processo de recomposição de vegetação, em até 180 dias após publicação da resolução em DIOE, sobre imóvel de matrícula nº 16.183, lote de terreno nº 8, Quadra 26, localizado no Município de Campo Largo /PR, na APA do Rio Passaúna, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 16 de junho de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO PASSAÚNA

**RESOLUÇÃO N.º 18/ 2025**

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;

- a solicitação, realizada pelo Município de Araucária/PR, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Av. das Araucárias, n.º 3376- Bairro Tomaz Coelho- Araucária/PR, matrícula n.º 13.908, atingido pela Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) e Zona Especial de Indústria II (ZEI-II), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Passaúna, conforme protocolo 23.130.802-4;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara Técnica (CAT) do Passaúna na 2ª reunião realizada em 07/04/2025, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;

- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Passaúna – APA do Rio Passaúna, instituído pelo Decreto Estadual 6072/2024.

RESOLVE:

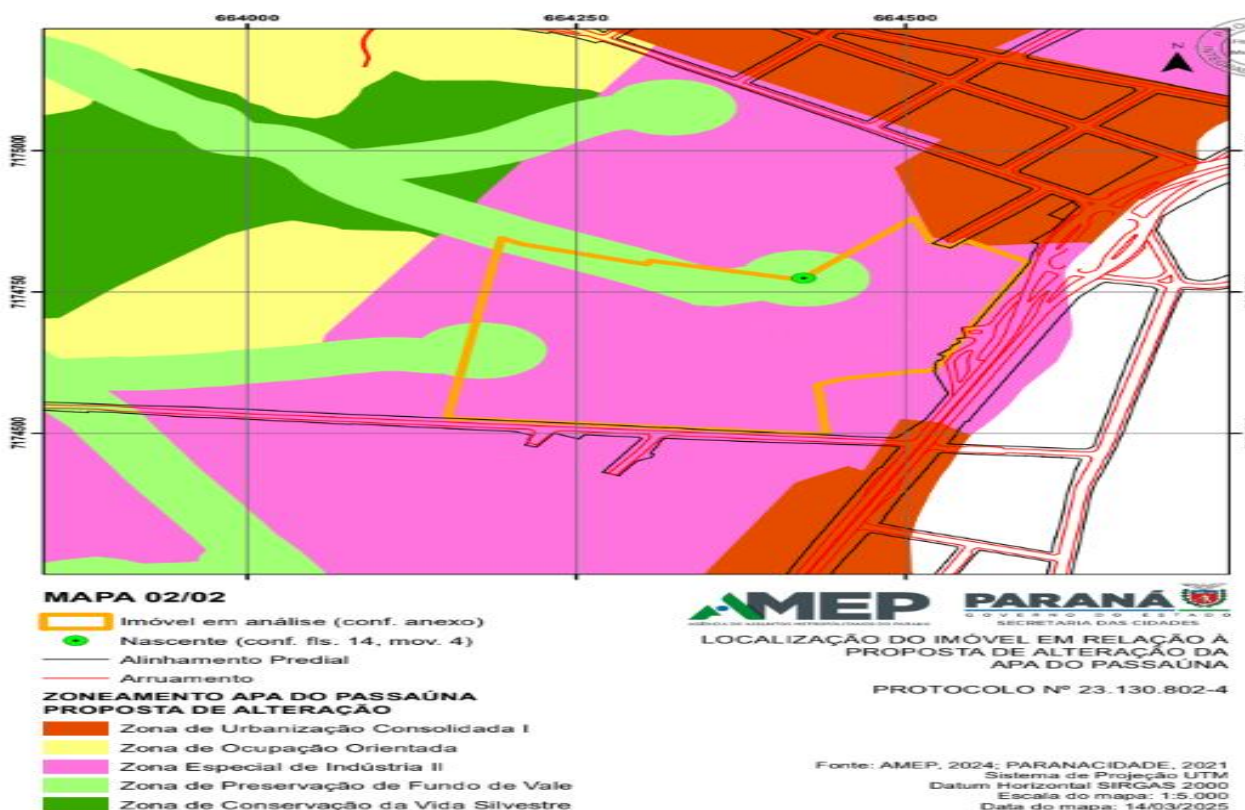
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona Especial de Indústria II (ZEI II), sendo necessária averbação em matrícula, como áreas verdes, de equivalente a 20% da área total do imóvel designado ao processo de recomposição de vegetação e também recomposição e averbação em matrícula das áreas de ZPFV (APPs), em até 180 dias após publicação da resolução em DIOE, sobre imóvel de matrícula n.º 13.908, localizado no Município de Araucária/PR, na APA do Rio Passaúna, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 16 de junho de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO PASSAÚNA

**RESOLUÇÃO N.º 19/ 2025**

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;

- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo/PR, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Rua Mato Grosso s/n- Ferraria – Campo Largo/PR, matrícula n.º 9.614, atingido pela Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) e Zona de Ocupação Orientada (ZOO), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Passaúna, conforme protocolo 22.318.453-7;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara Técnica (CAT) do Passaúna na 2ª reunião realizada em 07/04/2025, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;

- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Passaúna – APA do Rio Passaúna, instituído pelo Decreto Estadual 6072/2024.

RESOLVE:

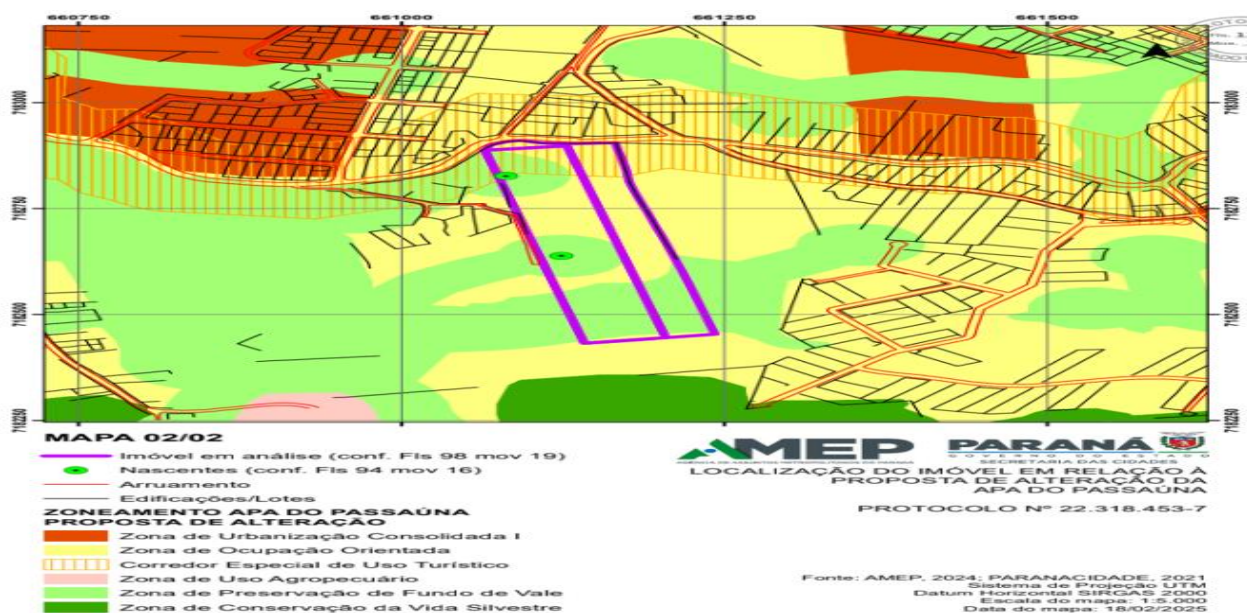
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) e de Zona de Ocupação Orientada (ZOO) para correta posição de nascentes e cursos hídricos, sendo necessária averbação em matrícula e também recomposição das áreas de ZPFV (APPs), em até 180 dias após publicação da resolução em DIOE, e também atendimento das condicionantes recomendadas pela INFORMAÇÃO DIPAN n.º 302/2024 (Fls. 99-105; Mov. 27), sobre imóvel de matrícula n.º 9.614, localizado no Município de Campo Largo/PR, na APA do Rio Passaúna, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 16 de junho de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO PASSAÚNA

**RESOLUÇÃO N.º 20/ 2025**

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;

- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo/PR, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na BR277 KM120. Rodovia do Café, Campo Largo/PR, Inscrição do imóvel no INCRA: 7010680173614, atingido pela Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) e Corredor de Uso Especial (CUE), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 16.641.695-7;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT) na reunião 116ª realizada em 11/02/2025, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;

- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 7706/2024.

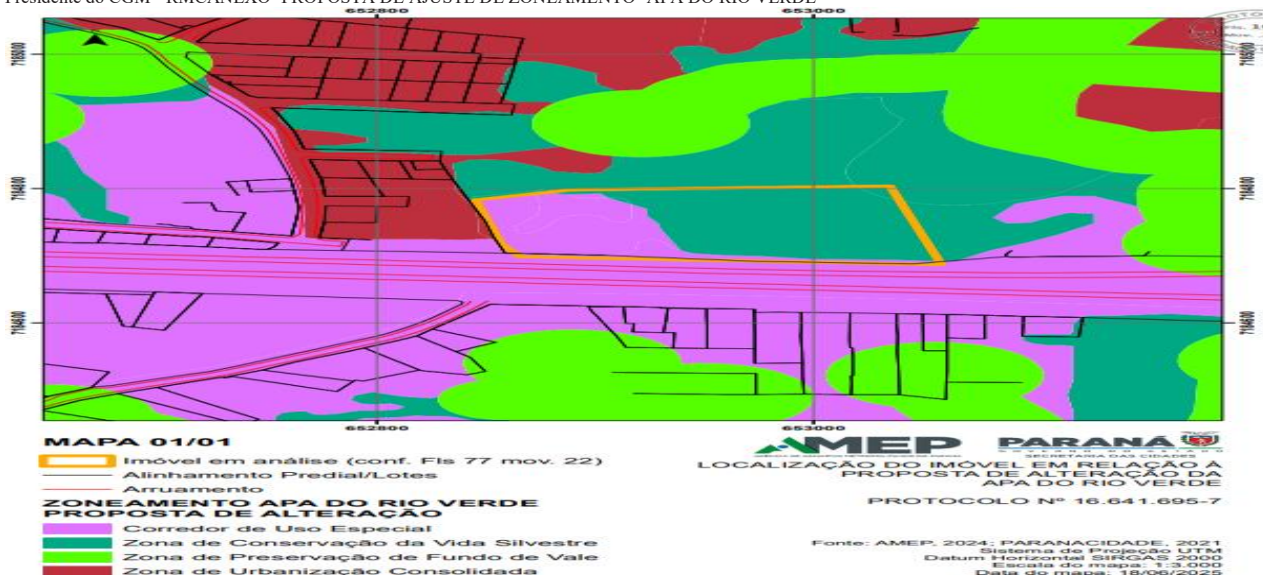
RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste de Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) para Corredor de Uso Especial (CUE) e para Zona de Urbanização Consolidada (ZUC) na parte remanescente indicada, com a ressalva que para qualquer intervenção ambiental a ser realizada no imóvel, deverá ser solicitado a licença ambiental, conforme informação 118 DUC nº 109/2022 (mov. 25 fls. 83-84), sobre imóvel de Inscrição do imóvel no INCRA: 7010680173614, localizado no Município de Campo Largo/PR, na APA do Rio Verde, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 16 de junho de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMCANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE



RESOLUÇÃO N.º 22/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;

- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo/PR, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Rua Izulina Piotto Reinaldin, s/n, Rondinha, Campo Largo/PR, matrícula n.º 5361, atingido pela Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) e Zona de Ocupação Orientada (ZOO), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 22.388.785-6;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT) nas reuniões 116ª e 119ª realizadas, respectivamente, em 11/02/2025 e 15/05/2025, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;

- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 7706/2022.

RESOLVE:

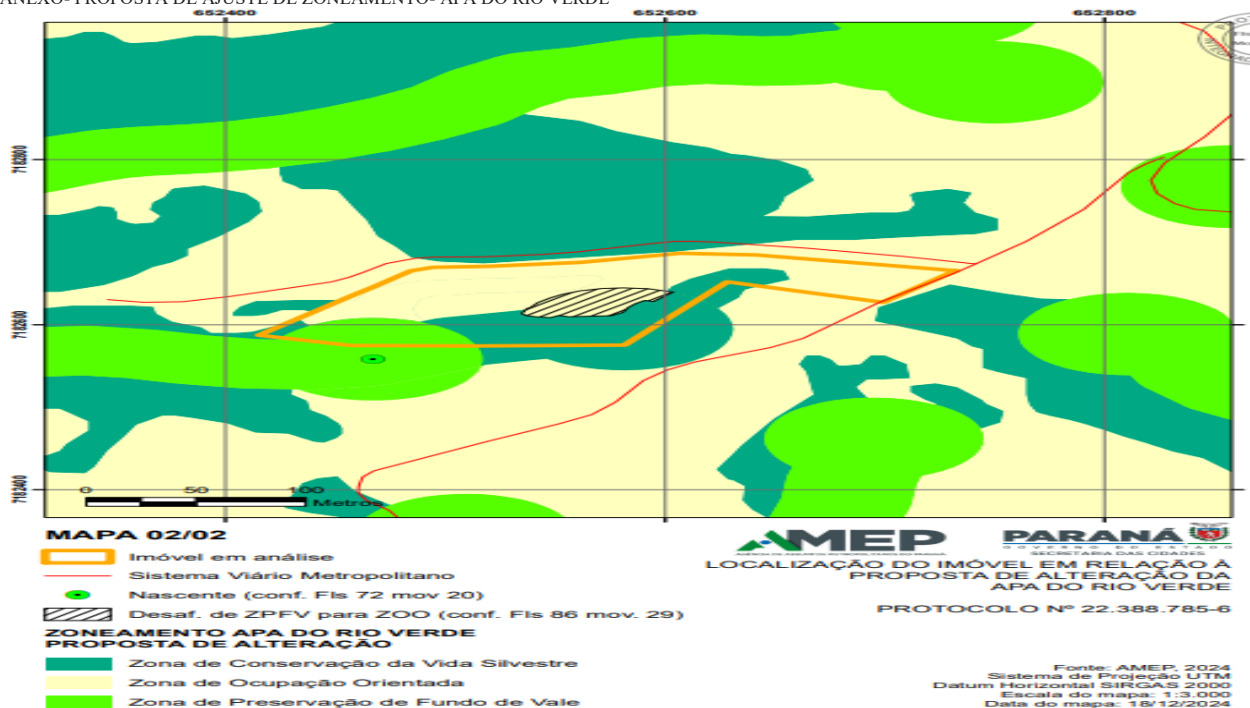
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste de Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) e de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Ocupação Orientada (ZOO) e de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), sendo as áreas de ZCVS e ZPFV recuperadas e recompostas, devendo ser averbadas em matrícula em até 180 dias após publicação da resolução em DIOE, em imóvel de matrícula n.º 5361, localizado no Município de Campo Largo/PR, na APA do Rio Verde, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 16 de junho de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE



85109/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO N.º 134/2025-SETI, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a dispensa do registro de ponto dos servidores desta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto Estadual n.º 20, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e considerando a Resolução n.º 207, de 16 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam dispensados do registro de ponto, conforme o parágrafo único do art. 5.º da Resolução n.º 207, de 16 de setembro de 2024, os servidores Mario Candido de Athayde Junior, CPF n.º 535.XXX.XXX-49, Paola Andressa Scortegagna, CPF n.º 056.XXX.XXX-06, e Osmar Ambrosio de Souza, CPF n.º 222.XXX.XXX-63, em virtude da natureza de suas atividades, que inviabilizam o controle regular da jornada.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 25 de junho de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

84756/2025

UEL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 1766/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 946/2025

Pregão Eletrônico nº 1934/2024 - Decon

Contratada: Oportunity Recursos Humanos Ltda

Objeto: Serviço continuado de apoio administrativo (auxiliar administrativo, motorista e oficial de manutenção)

GESTOR
Servidor Luiz Claudio Buzeti Matrícula 1205576 Unidade Prefeitura do Campus Universitário E-mail buzeti@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Daniel Souza de Oliveira Correa Matrícula 0403609 Unidade Diretoria de Serviços Gerais E-mail dcorrea@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Rafael Cezar Fujita Matrícula 1813538 Unidade Diretoria de Obras e Manutenção E-mail refujita@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **26 de junho de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

85070/2025

PORTARIA Nº 1301 – 30/05/2025

Considerando as indicações do Hospital Universitário por meio do OF. DIR. SUP. n. 235/2024, protocolizado sob o n. 22.681.575-9;

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 49, inciso XVII do Estatuto da UEL e o Art. 178, da Lei Estadual n. 20.656/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar por um ano, a partir de 01/06/2025, inclusive, o prazo de vigência da Portaria n. 2963, de 11/10/2024, que constituiu a **Comissão Médica Oficial** da Universidade Estadual de Londrina, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro

Reitora

85054/2025

PORTARIA GEFIS Nº 1769/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 929/2025

Dispensa nº 22/2025

Contratada: Medhcir Medical Trading Ltda

Objeto: Locação de Equipamento Ureteroscopia Flexível A Laser Com Fornecimento de Materiais Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Silvío Henrique Maia de Almeida

Matrícula 1907677

E-mail salmeida@uel.br

Servidor Flávia Regina Yoshida Nakamura

Matrícula 0605363

E-mail fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Simeire Antoneli dos Santos Faleiros

Matrícula 1906427

E-mail simeire@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Denise Rodrigues Costa Schmidt

Matrícula 0403358

E-mail deniseschmidt@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

85090/2025

PORTARIA GEFIS Nº 1767/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso

de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 949/2025

Dispensável Para Compras e Serviços
nº 75/2025

Contratada: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: Fornecimento de Materiais de Farmácia Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Karine Maria Boll

Matrícula 1101128

E-mail karineboll@uel.br

Servidor Camila Farias Lopes

Matrícula 0312198

E-mail cami@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Maria Ines Pozzobon

Matrícula 1329111

E-mail mpossebon@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Luiz Kaminami

Matrícula 1207056

E-mail kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

84992/2025

PORTARIA GEFIS Nº 1740/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 958/2025

Chamamento Público nº 11/2021

Contratada: Daniel Lima Dutra Vieira

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Enfermeiros Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Flávia Mendonça da Silva Oussaki

Matrícula 0605352

E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon

Matrícula 0513657

E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1741/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 959/2025 Chamamento Público nº11/2021

Contratada: Daniele Andrade de Oliveira

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Enfermeiros Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviyam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1742/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 960/2025 Chamamento Público nº11/2021

Contratada: Denise Alves Oliveira Zapotosni

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Enfermeiros Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviyam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1743/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 961/2025 Chamamento Público nº11/2021

Contratada: Eloiza Rodrigues Vidal de Oliveira

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Enfermeiros Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviyam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1744/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 962/2025 Chamamento Público nº11/2021

Contratada: Fabio Monteiro de Carvalho

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Enfermeiros Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviyam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1745/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 963/2025 Chamamento Público nº11/2021

Contratada: Gabriela Marques da Silva

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Enfermeiros Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviyam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1746/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 964/2025 Chamamento Público nº 11/2021

Contratada: Glauciane Souza Arita de Paula

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Enfermeiros Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1747/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 965/2025 Chamamento Público nº 11/2021

Contratada: Heloisa Ponciano

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Enfermeiros Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1748/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 966/2025 Chamamento Público nº 11/2021

Contratada: Igor Augusto de Oliveira Silva

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Enfermeiros Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1749/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 967/2025 Chamamento Público nº 11/2021

Contratada: Jessica de Oliveira Diniz

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Enfermeiros Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1750/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e

contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 968/2025 Chamamento Público nº11/2021

Contratada: Julia Palhares Vieira

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Enfermeiros Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki

Matricula 0605352

E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Elisana Agatha lakmiu Camargo Cabulon

Matricula 0513657

E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1751/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 969/2025 Chamamento Público nº11/2021

Contratada: Keila Renata dos Santos

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Enfermeiros Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki

Matricula 0605352

E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Elisana Agatha lakmiu Camargo Cabulon

Matricula 0513657

E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1752/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 970/2025 Chamamento Público nº11/2021

Contratada: Larissa Padoin Lopes

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Enfermeiros Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki

Matricula 0605352

E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Elisana Agatha lakmiu Camargo Cabulon

Matricula 0513657

E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1753/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 971/2025 Chamamento Público nº11/2021

Contratada: Leise Andrea Alves de Souza

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Enfermeiros Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki

Matricula 0605352

E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Elisana Agatha lakmiu Camargo Cabulon

Matricula 0513657

E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1754/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 972/2025 Chamamento Público nº11/2021

Contratada: Luana Cristine dos Santos

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Enfermeiros Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki

Matricula 0605352

E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1755/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 973/2025 Chamamento Público nº 11/2021

Contratada: Luiza Krulewski Antonio

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Enfermeiros Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1756/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 974/2025 Chamamento Público nº 11/2021

Contratada: Maiara Roberta de Freitas Silva

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Enfermeiros Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1757/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 975/2025 Chamamento Público nº 11/2021

Contratada: Marcia Pinheiro Santana

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Enfermeiros Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1758/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 976/2025 Chamamento Público nº 11/2021

Contratada: Mariana Nobile Mayeda Moraes

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Enfermeiros Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1759/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o

Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 977/2025 Chamamento Público nº11/2021

Contratada: Paola Zampieri

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Enfermeiros Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki

Matricula 0605352

E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon

Matricula 0513657

E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1760/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 978/2025 Chamamento Público nº11/2021

Contratada: Rafael Urbano da Silva

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Enfermeiros Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki

Matricula 0605352

E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon

Matricula 0513657

E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1761/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 979/2025 Chamamento Público nº11/2021

Contratada: Rodrigo Lemes da Silva

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Enfermeiros Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki

Matricula 0605352

E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon

Matricula 0513657

E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1762/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 980/2025 Chamamento Público nº11/2021

Contratada: Shirley de Carvalho Augusto Azevedo

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Enfermeiros Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki

Matricula 0605352

E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon

Matricula 0513657

E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1763/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 981/2025 Chamamento Público nº11/2021

Contratada: Valter dos Anjos Cozza

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Enfermeiros Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki

Matricula 0605352

E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon

Matricula 0513657

E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas

conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1764/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 982/2025 Chamamento Público nº 11/2021

Contratada: Victor Hugo Fukagawa

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Enfermeiros Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki

Matricula 0605352

E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Elisana Agatha Iakmii Camargo Cabulon

Matricula 0513657

E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1765/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 983/2025 Chamamento Público nº 11/2021

Contratada: Vida Serviços de Enfermagem Ltda

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Enfermeiros Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki

Matricula 0605352

E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Elisana Agatha Iakmii Camargo Cabulon

Matricula 0513657

E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

84736/2025

UEM

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

Tornar pública a Portaria nº 527/PRH, de 24 de junho de 2025, que **CONCEDE** 3 (três) meses de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
AILTON CONSTANTINO	9XX532X/PR	MEDICO	16/10/2009 a 15/10/2014	21/04/2025	19/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria gera efeito nesta data com **EXCLUSÃO** do nome na Portaria nº 404/PRH de 02/05/2025.

84609/2025

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 539/PRH, de 25 de junho de 2025, que **CONCEDE** ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), o acréscimo de 50% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual nº 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
VITOR MOISES HONORATO	3XXX999X	PR	CCA-DZO	AUXILIAR OPERACIONAL	50	15/06/2025

84757/2025

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datada(s) de 20/06/2025, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 530/2025-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19001010100154257, datada de 17/02/2025, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) CLEUZA DE FATIMA ROCHA PEGORER, portador(a) do CPF nº. 031.XXX.XXX-10, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na classe/função de Auxiliar Operacional, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	02/01/1979 a 01/02/1981	02	01	00
TOTAL		02	01	00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

82331/2025

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a ATA da primeira reunião da comissão instituída pela Portaria 398/2025-GRE para atendimento ao subitem 8.1 do Edital nº 001/2025-PRH.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da sala da Diretoria de Pessoal da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários, localizada no subsolo do Bloco P-03 do Campus Sede da Universidade Estadual de Maringá, reuniram-se os senhores membros da Comissão instituída pela Portaria nº 398/2025-GRE, com o objetivo de analisar a documentação apresentada pela

imobiliária **LÉLO IMÓVEIS LTDA** (protocolo integrado do Estado sob o número 24.043.058-4 de 23 de maio de dois mil e vinte e cinco), empresa essa interessada em alugar imóveis aos servidores estatutários da Universidade Estadual de Maringá mediante consignação em folha de pagamento, sendo que a esta Comissão compete indicar aquelas instituições aptas à assinarem o Termo de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado. Analisada as documentações apresentada pela referida imobiliária, os membros concluíram pela **regularidade total** dos documentos exigidos pelo Edital nº 001/2025-PRH, **restando, portanto, aprovado** o cadastramento da mesma junto à Universidade Estadual de Maringá para os fins a que se propõem o Chamamento Público, estando aquela apta a firmar o Termo de Acordo de Cooperação Técnica. Nada mais havendo a tratar, os membros deram por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai assinada pelos membros.

(assinado eletronicamente)
Wilder Ribeiro de Moraes
Membro

(assinado eletronicamente)
Carlos Alexandre Volpato
Membro

(assinado eletronicamente)
Marcos Aurélio de Matos
Membro

85041/2025

UEPG

Portaria R. - Nº 2025.413

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a conclusão da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria R. nº 2025.53, alterada pela Portaria R. nº 2025.166; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 24.000051575-4,

R E S O L V E:
Art. 1º Acatar a conclusão do Relatório Final emitido pela Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria R. nº 2025.53 alterada, que decidiu pelo arquivamento do Processo nº 24.000051575-4.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 18 de junho de 2025

Ivo Mottin Demiate,
Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

84987/2025

Portaria R. - Nº 2025.429

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* a Portaria R. nº 2025.121, de 10 de março de 2025; e *considerando mais*, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000055390-4,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar o professor **Lucas Stori de Lara**, RG nº 6.XXX.848-X, lotado no Departamento de Física, para compor a Comissão de Processo Administrativo, em substituição a Eduardo Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de junho de 2025.

Ivo Mottin Demiate,
Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

84487/2025

UNIOESTE

EXTRATO DE PORTARIA N.º 013/2025-GDG

Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE- *Campus* de Foz do Iguaçu.
PORTARIA N.º 013/2025-GDG, de 17/06/2025.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior da docente Rosely Cândida Sobra.

OCORRÊNCIA: Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente ROSELY CÂNDIDA SOBRAL, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, para participar do “14º Congresso Ibero-Americano de Investigação Qualitativa”, na cidade de Porto, Portugal, no período de 13 de julho a 18 de julho de 2025.

Art. 2º As despesas serão custeadas com recursos do Orçamento Participativo, conforme previsto na Resolução 001/2024-GDG

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Sergio Moacir Fabrzi – Diretor da Unioeste – *Campus* de Foz do Iguaçu

84547/2025

PORTARIA Nº 0104, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O Diretor geral do Hospital Universitário Do Oeste Do Paraná – HUOP, no uso de suas atribuições:

Considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU de 13 de julho de 2023 e alterado pela Resolução nº 086/2024-COU de 09 de maio de 2024;/
Considerando a Lei Complementar 108/05-PR;

Considerando a Lei 6174/70-PR (artigos 279 e 285);

Considerando a Lei 8080/90 (Lei do SUS) e

Considerando o Decreto Estadual nº 5792/2012, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite do processo de sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos e eventuais responsabilidades documentadas no Processo nº 24.208.545-0, envolvendo a agente pública Maria Isabel Cardoso, CPF 646.XXX.XXX-00, vínculo: PSS - Processo Seletivo Simplificado - com o HUOP, com fundamento no artigo 1º §1º; da Resolução nº 099/2023-COU (Código de Ética e Disciplinar da Unioeste) e suposta infração aos artigos 10 incisos I e III; artigo 11 incisos II, V, VII e XIX, todos da Resolução nº 099/2023-COU, aos artigos 12 e 13, ambos da Lei Complementar 108/05-PR e ao artigo 7º inciso IV da Lei 8080/90, estando sujeita às penalidades previstas nas legislações em vigor e a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Complementar 108/05-PR, e artigo 12 da Resolução nº 099/2023-COU, resguardado o direito de contraditório e ampla defesa.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: ROSELI MARIA GASPAR VARALI, CPF 880.XXX.XXX-00, RG 6.XXX.788-X, como PRESIDENTE; SUZANA LUIZA DA SILVA MENNA BARRETO, CPF 432.XXX.XXX-20, RG 9.XXX.433-X, como MEMBRO e FRANCIELLE DE MORAIS LENSER, CPF: 046.XXX.XXX-80, RG: 9.XXX.080-X como MEMBRO;

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 60 § 1º da Resolução nº 099/2023-COU de 13 de julho de 2023 e alterado pela Resolução nº 086/2024-COU de 09 de maio de 2024, e a Lei nº 20656/2021, fica determinado que a Sindicância inicia no prazo de 03 (três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração no DIOE;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – HUOP. Publique-se. Rafael Muniz de Oliveira - Diretor Geral – HUOP -Portaria nº0028-2024-GRE.

84849/2025

CORREGEDORIA DA UNIOESTE - COR

EDITAL 005/2025 – COR

Termo de Ajustamento de Conduta (e-Protocolo 24.202.804-0)

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, cumprindo o estabelecido no Capítulo IV, Artigo 206 da Lei Estadual nº 20.656/2021, torna público que homologou a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, em que o compromissário assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa (fls. 2-4), declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito, enquanto membro da comunidade acadêmica, notadamente os previstos no Código de Ética e Disciplinar da Unioeste, Resolução 099/2023-COU, Art. 10, inciso III. O TAC foi assinado pelas partes interessadas, anexado ao e-Protocolo nº 24.24.202.804-0 pelo compromissário, senhor LUCAS SCHRAMM RIBEIRO, pela Autoridade Celebrante senhor PATRICIA STAFUSA SALA BATTISI e homologado pelo Magnífico Reitor, senhor ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER em 25 de junho de 2025 (fls. 9), com prazo de vigência de seis meses, sob a supervisão de sua chefia imediata até 24 de dezembro de 2025.

NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI

Agente de Corregedoria da Unioeste
Portaria 880/2022 - GRE

84472/2025

CORREGEDORIA DA UNIOESTE - COR

EDITAL 006/2025 – COR

Termo de Ajustamento de Conduta (e-Protocolo 24.208.404-7)

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, cumprindo o estabelecido no Capítulo IV, Artigo 206 da Lei Estadual nº 20.656/2021, torna público que homologou a celebração dos Termos de Ajustamento de Conduta, em que as compromissárias assumem a responsabilidade pelas irregularidades a que deram causa (fls. 5), declaram reconhecer a inadequação da sua conduta e comprometem-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que estão sujeitas, enquanto membros da comunidade acadêmica, notadamente os previstos no Código de Ética e Disciplinar da Unioeste, Resolução 099/2023-COU, Art. 10, inciso III. Os TAC foram assinados pelas partes interessadas, anexado ao e-Protocolo nº 24.208.404-7 pelas compromissárias, senhoras AMANDA MORESCHI, LAYLA MARTINS DA SILVA e MARIELY CASTILHOS, pela Autoridade Celebrante senhor GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI e homologado pelo Magnífico Reitor, senhor ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER em 25 de junho de 2025 (fls. 24), com prazo de vigência de dois anos, sob a supervisão de sua chefia imediata até 24 de junho de 2027.

NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI

Agente de Corregedoria da Unioeste
Portaria 880/2022 - GRE

84473/2025

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 2303/2025-GRE, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Conceder progressão de nível do Professor PAULO DOMINGOS CONEJO, RG nº 5.XXX.091-X, RT-40, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Associado – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

80561/2025

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 072/2025 - SEEC

Súmula: Publica a renovação dos Certificados de Entidades Culturais no Programa Nota Paraná, no âmbito da SEEC.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas respectivas atribuições legais, contidas no artigo 47, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e o Decreto Estadual nº 8.249/2017, que trata do Programa Nota Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a renovação dos Certificados de Entidades Culturais no Programa Nota Paraná, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, emitido em favor das seguintes instituições.

1. ASSOCIACAO DE CEGOS DE SARANDI, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.288.467/0001-18;
2. CIA DO RISO, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.226.552/0001-61;

3. MOVIMENTO PELA PAZ E NAO-VIOLENCIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.372.804/0001-35; e

4. PALCO ESCOLA - ACOES EM VALORES HUMANOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.343.176/0001-60.

Art. 2º Esta Resolução tem vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2025

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

85011/2025

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 161/2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Deliberação nº 013/2025 do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados os municípios relacionados abaixo, nos termos do art. 6º da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR que aprovou o repasse de recursos oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, conforme listagem constante na referida Deliberação, para fins de recebimento de repasse financeiro:

	Município	Valor do Repasse
1	Almirante Tamandaré	R\$ 600.000,00
2	Altamira do Paraná	R\$ 380.000,00
3	Alto Piquiri	R\$ 360.000,00
4	Anahy	R\$ 380.000,00
5	Assaí	R\$ 360.000,00
6	Assis Chateaubriand	R\$ 400.000,00
7	Astorga	R\$ 400.000,00
8	Bela Vista do Paraíso	R\$ 400.000,00
9	Bituruna	R\$ 450.000,00
10	Boa Esperança do Iguaçu	R\$ 300.000,00
11	Bocaiúva do Sul	R\$ 450.000,00
12	Brasilândia do Sul	R\$ 330.000,00
13	Cambira	R\$ 360.000,00
14	Campina Grande do Sul	R\$ 450.000,00
15	Campo Bonito	R\$ 410.000,00
16	Campo do Tenente	R\$ 450.000,00
17	Campo Magro	R\$ 400.000,00
18	Capitão Leônidas Marques	R\$ 400.000,00
19	Carlópolis	R\$ 400.000,00
20	Castro	R\$ 500.000,00
21	Céu Azul	R\$ 330.000,00
22	Chopinzinho	R\$ 400.000,00
23	Colorado	R\$ 360.000,00
24	Contenda	R\$ 400.000,00
25	Corbélia	R\$ 360.000,00
26	Cornélio Procopio	R\$ 400.000,00
27	Cruzeiro do Iguaçu	R\$ 380.000,00
28	Cruzeiro do Sul	R\$ 380.000,00
29	Diamante do Sul	R\$ 410.000,00
30	Douradina	R\$ 360.000,00
31	Enéas Marques	R\$ 410.000,00
32	Esperança Nova	R\$ 300.000,00
33	Espigão Alto do Iguaçu	R\$ 410.000,00
34	Fênix	R\$ 360.000,00
35	Floraí	R\$ 330.000,00
36	Flórida	R\$ 300.000,00
37	Foz do Jordão	R\$ 410.000,00
38	Guaíra	R\$ 400.000,00
39	Guapirama	R\$ 330.000,00
40	Guaraci	R\$ 410.000,00
41	Guarapuava	R\$ 650.000,00
42	Guaraqueçaba	R\$ 450.000,00
43	Guaratuba	R\$ 500.000,00
44	Ibiporã	R\$ 400.000,00
45	Icaraíma	R\$ 410.000,00
46	Imbituva	R\$ 400.000,00
47	Inajá	R\$ 380.000,00
48	Indianópolis	R\$ 330.000,00
49	Iracema do Oeste	R\$ 300.000,00
50	Iretama	R\$ 450.000,00

51	Itambaracá	R\$ 410.000,00
52	Itambé	R\$ 300.000,00
53	Itaperuçu	R\$ 450.000,00
54	Itaúna do Sul	R\$ 330.000,00
55	Ivaté	R\$ 360.000,00
56	Jandaia do Sul	R\$ 400.000,00
57	Jataizinho	R\$ 400.000,00
58	Jundiaí do Sul	R\$ 410.000,00
59	Juranda	R\$ 360.000,00
60	Loanda	R\$ 400.000,00
61	Lunardelli	R\$ 410.000,00
62	Lupionópolis	R\$ 360.000,00
63	Mallet	R\$ 360.000,00
64	Mamborê	R\$ 450.000,00
65	Mandirituba	R\$ 450.000,00
66	Manoel Ribas	R\$ 450.000,00
67	Marialva	R\$ 400.000,00
68	Marilândia do Sul	R\$ 410.000,00
69	Marilena	R\$ 410.000,00
70	Mariluz	R\$ 400.000,00
71	Maringá	R\$ 600.000,00
72	Mariópolis	R\$ 360.000,00
73	Maripá	R\$ 330.000,00
74	Marmeleiro	R\$ 450.000,00
75	Marumbi	R\$ 380.000,00
76	Matelândia	R\$ 360.000,00
77	Mato Rico	R\$ 410.000,00
78	Moreira Sales	R\$ 450.000,00
79	Munhoz de Mello	R\$ 380.000,00
80	Nova Aliança do Ivaí	R\$ 300.000,00
81	Nova Aurora	R\$ 360.000,00
82	Nova Cantu	R\$ 360.000,00
83	Nova Esperança	R\$ 400.000,00
84	Nova Fátima	R\$ 360.000,00
85	Nova Londrina	R\$ 400.000,00
86	Nova Olímpia	R\$ 330.000,00
87	Ourizona	R\$ 300.000,00
88	Ouro Verde do Oeste	R\$ 330.000,00
89	Paçandu	R\$ 400.000,00
90	Palmeira	R\$ 400.000,00
91	Paraíso do Norte	R\$ 360.000,00
92	Paranacity	R\$ 360.000,00
93	Paranapoema	R\$ 380.000,00
94	Perobal	R\$ 330.000,00
95	Pérola	R\$ 360.000,00
96	Piên	R\$ 410.000,00
97	Pinhão	R\$ 450.000,00
98	Pitanga	R\$ 400.000,00
99	Planaltina do Paraná	R\$ 360.000,00
100	Pontal do Paraná	R\$ 400.000,00
101	Porto Amazonas	R\$ 330.000,00
102	Porto Rico	R\$ 330.000,00
103	Prado Ferreira	R\$ 330.000,00
104	Primeiro de Maio	R\$ 360.000,00
105	Prudentópolis	R\$ 400.000,00
106	Quatiguá	R\$ 360.000,00
107	Quatro Barras	R\$ 400.000,00
108	Quatro Pontes	R\$ 250.000,00
109	Querência do Norte	R\$ 400.000,00

110	Quitandinha	R\$ 450.000,00
111	Ramilândia	R\$ 380.000,00
112	Rancho Alegre D Oeste	R\$ 300.000,00
113	Realeza	R\$ 360.000,00
114	Renascença	R\$ 300.000,00
115	Reserva do Iguaçu	R\$ 410.000,00
116	Ribeirão do Pinhal	R\$ 450.000,00
117	Rio Branco do Ivaí	R\$ 410.000,00
118	Rio Branco do Sul	R\$ 450.000,00
119	Salto do Lontra	R\$ 450.000,00
120	Santa Amélia	R\$ 380.000,00
121	Santa Inês	R\$ 350.000,00
122	Santa Isabel do Ivaí	R\$ 410.000,00
123	Santa Izabel do Oeste	R\$ 360.000,00
124	Santa Lúcia	R\$ 380.000,00
125	Santa Maria do Oeste	R\$ 450.000,00
126	Santa Terezinha de Itaipu	R\$ 400.000,00
127	Santana do Itararé	R\$ 410.000,00
128	Santo Antônio da Platina	R\$ 400.000,00
129	São Jorge D Oeste	R\$ 360.000,00
130	São Jorge do Ivaí	R\$ 330.000,00
131	São José dos Pinhais	R\$ 600.000,00
132	São Pedro do Ivaí	R\$ 360.000,00
133	São Pedro do Paraná	R\$ 300.000,00
134	São Sebastião da Amoreira	R\$ 410.000,00
135	Sapopema	R\$ 410.000,00
136	Sulina	R\$ 350.000,00
137	Tamarana	R\$ 410.000,00
138	Tamboara	R\$ 360.000,00
139	Tapira	R\$ 360.000,00
140	Teixeira Soares	R\$ 450.000,00
141	Telêmaco Borba	R\$ 400.000,00
142	Terra Roxa	R\$ 360.000,00
143	Tibagi	R\$ 450.000,00
144	Três Barras do Paraná	R\$ 400.000,00
145	Virmond	R\$ 380.000,00
146	Vitorino	R\$ 410.000,00
	Total	R\$ 57.040.000,00

Art. 2º O processo de pagamento deverá obedecer às condições de pagamento previstas na legislação do cofinanciamento do Fundo Estadual da Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR bem como estar de acordo com o art. 12 Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR.

Art. 3º A análise das condições para os repasses aos municípios serão realizadas pelas áreas técnicas, sendo que a operacionalização do repasse será feita pelo Núcleo Fazendário Setorial da SEDEF.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Curitiba, 25 de junho de 2025.

84486/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 234/2025 – SEDEF
Referente ao protocolado nº 23.932.223-9.

I. AUTORIZO, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no Decreto nº 11.462/2023 e na Lei nº 14.133/2021, e com base no **Pregão Eletrônico nº 90004/2024 – UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR (153176) (mov. 06)**, e considerando a solicitação da SEDEF para adesão à Ata de Registro de Preço nº 04/2024 (mov. 05), na Concordância da empresa (Mov. 27), na liberação e autorização para adesão à Ata de Registro de Preço pelo Órgão Gerenciador (Mov. 26), na pesquisa de preços e no Mapa de Vantajosidade (Mov. 11-17), na lista de verificação (mov. 47) e na Informação Técnica nº 228/2025-SEDEF/AT (mov. 53), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, **a contratação por meio de Adesão à ata SRP da empresa - BOLSAS FENIX LTDA, CNPJ nº 50.892.186/0001-09**, para aquisição de 650 (seiscentos e cinquenta) unidades de Sacola/bolsas Ecológicas, para atender a demanda da demanda da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada na cidade de Foz do Iguaçu, entre os dias 07 e 09 de outubro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 32-34), **a realização da despesa no valor de R\$ 6.435,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).**

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria,

sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS/SICAF, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

84484/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 235/2025 – SEDEF
Referente ao protocolado nº 24.180.447-0.

I. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes e no art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 522/2025-NAS (mov. 02), no Documento de Formalização de Demanda da área técnica (Mov. 03), na pesquisa de preço (mov. 06-08-18) e no mapa de vantajosidade (Mov. 31), no Termo de Referência – Dispensa de Licitação por Diminuto Valor, devidamente aprovado (Mov. 78 e 82), bem como na Informação Técnica nº 229/2025 da Assessoria Técnica –

AT/SEDEF (Mov. 86), e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 23-25), **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e brigadistas**, para atendimento ao Seminário Estadual de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes, a ser realizado na Ópera de Arame no endereço R. João Gava, 920 - Abranches, Curitiba - PR, **no valor total de até R\$ 10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta reais).**

II. CONDIÇÃO ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação/aquisição. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §º 3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do §º único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

III. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, data da assinatura digital.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

84551/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 243/2025

Protocolo nº 23.606.774-2

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PSICOSSOCIAL", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - AAMPARA ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO AUTISTA DO BRASIL. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0772 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da AAMPARA ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO AUTISTA DO BRASIL, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

84722/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 244/2025

Protocolo nº 23.510.393-1

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "VISITAR E ACOLHER", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - AAMPARA ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO AUTISTA DO BRASIL. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0771 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da AAMPARA ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO AUTISTA DO BRASIL, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

84729/2025

RESOLUÇÃO Nº 163/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de

janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) CLARICE HAMMERSCHMIDT, inscrita no CPF nº ***.184.699-**, como gestor(a) do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES**, inscrita no CNPJ Nº 07.070.735/0001-30, destinado à execução do projeto aprovado "CAMINHOS DO CUIDADO: ACOLHIMENTO E SAÚDE INTEGRAL PARA ADOLESCENTES", com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

84914/2025

RESOLUÇÃO Nº 164/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) MÁRCIA VALIM LEMES MATTJIE, inscrita no CPF nº ***.784.909-**, como gestor(a) do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHI**, inscrita no CNPJ Nº 01.520.258/0001-81, destinado à execução do projeto aprovado "PLAYGROUND INCLUSIVO: BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA", com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

85028/2025

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST N.º 31/2025

Súmula: Retifica o contido na Resolução SEDEST N.º 29/2025, que designou substituto para atuar como Agente de Controle Interno da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nomeado pelo Decreto nº 9.324, de 24 de março de 2025, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e considerando o contido no Protocolo nº 23.935.090-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Silvana Cristina Bittencourt**, RG nº 3.XXX.446-X, para responder como Agente de Controle Interno da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, no período de **09/06/2025 a 29/06/2025**, em substituição ao servidor **Luiz Marcelo Cardoso**, RG nº 8.XXX.034-X, que estará em fruição de férias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09/06/2025.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

ASSINATURA ELETRÔNICA

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

84621/2025



IAT

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGUA E TERRA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 341 DE 24/06/2025

ORGÃO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
OTAVIO ALVES CABRAL JUNIOR	1	NAXVIII	241403742	90	21/12/2007 20/12/2012	18/06/2025 15/09/2025

83690/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 059/2025

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações - DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 164172, RAFAEL DAL VESCO RODRIGUES/038.***.219-14, Protocolo 212110205, Município CASCABEL; AIA 124064, JAMES RODRIGUES/978.***.449-49, Protocolo 157132571, Município MATINHOS; AIA 149663, GUILHERME SILVA APOLONIO/097.***.529-64, Protocolo 206890010, Município CIANORTE; AIA 161936, ISAIAS DA LUZ/365.***.409-49, Protocolo 205454012, Município SANTA CECÍLIA DO PAVÃO; AIA 161938, ISAIAS DA LUZ/365.***.409-49, Protocolo 205454357, Município SANTA CECÍLIA DO PAVÃO; AIA 146387, SILVIO JALDI/443.***.039-34, Protocolo 194363117, Município SÃO JORGE DO PATROCÍNIO; AIA 161965, RENAN CAUS JUNIOR/065.***.629-02, Protocolo 209721570, Município JATAIZINHO; AIA 168828, JAIR LOCATELLI/237.***.449-72, Protocolo 237534182, Município JAGUAPITÃ; AIA 149494, ISAIAS ARENZO/048.***.099-56, Protocolo 206098953, Município CIANORTE; AIA 149166, LOURIVAL ANTUNES DA SILVA/185.***.259-87, Protocolo 205380264, Município SÃO JOÃO DO TRIUNFO; AIA 148098, ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA/584.***.559-68, Protocolo 204668779, Município JAGUARIAÍVA; AIA 151159, RONALDO RAMOS DOS SANTOS/111.***.809-50, Protocolo 218611621, Município QUERÊNCIA DO NORTE; AIA 151160, RONALDO RAMOS DOS SANTOS/111.***.809-50, Protocolo 218611699, Município QUERÊNCIA DO NORTE; AIA 151161, RONALDO RAMOS DOS SANTOS/111.***.809-50, Protocolo 218611834, Município QUERÊNCIA DO NORTE; AIA 151162, RONALDO RAMOS DOS SANTOS/111.***.809-50, Protocolo 218611885, Município QUERÊNCIA DO NORTE; AIA 151163, RONALDO RAMOS DOS SANTOS/111.***.809-50, Protocolo 218611974, Município QUERÊNCIA DO NORTE; AIA 148410, NAGIB STOCCHERO/170.***.259-91, Protocolo 202177492, Município ITAPERUÇU; AIA 161758, DIOGO MANGONI TABOLKA/104.***.969-17, Protocolo 199194747, Município CORONEL VÍVIDA; AIA 163959, MAURIVAN MARCELO BIGATON/007.***.899-50, Protocolo 206910011, Município CAPANEMA; AIA 149509, CESAR LUIZ TUMASZ/001.***.079-01, Protocolo 206236701, Município REBOUCAS; AIA 160738, JOSE FRANCISCO PALUCH/550.***.459-87, Protocolo 204818240, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 163960, MAURIVAN MARCELO BIGATON/007.***.899-50, Protocolo 206910925, Município CAPANEMA; AIA 163961, MAURIVAN MARCELO BIGATON/007.***.899-50, Protocolo 206912286, Município CAPANEMA; AIA 163962, MAURIVAN MARCELO BIGATON/007.***.899-50, Protocolo 206916583, Município CAPANEMA; AIA 163976, JONES FRUET/283.***.569-04, Protocolo 206978392, Município NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE; AIA 163977, JONES FRUET/283.***.569-04, Protocolo 206994355, Município NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE; AIA 163978, JONES FRUET/283.***.569-04, Protocolo 206994878, Município NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE; AIA 163973, ELENICE PEREIRA/059.***.609-65, Protocolo 206978899, Município NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE; AIA 166217, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR/047.***.689-20, Protocolo 219876920, Município ITAGUAJÉ; AIA 163975, ELENICE PEREIRA/059.***.609-65, Protocolo 206979216, Município NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE; AIA 147917, SERGIO RONIACK/033.***.019-74, Protocolo 201952700, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 163970, ALENCAR JUNIOR SCHARFF/072.***.679-07, Protocolo 206979429, Município NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE; AIA 163971, ALENCAR JUNIOR SCHARFF/072.***.679-07, Protocolo 206979658, Município NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE; AIA 163972, ALENCAR JUNIOR SCHARFF/072.***.679-07, Protocolo 206993456, Município NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE; AIA 167959, BATFLEX BATERIAS LTDA ME/11.364.***/0001-65, Protocolo 220130371, Município ALMIRANTE TAMANDARÉ.

84820/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 344, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei

Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Termo de Cooperação que entre si celebram o Instituto Água e Terra e a UNICURITIBA, que tem por objeto a conjugação de esforços destinados à prestação de atendimento médico-veterinário a animais silvestres e exóticos encaminhados pelo Instituto Água e Terra (IAT) à UNICURITIBA, no Município de Curitiba - PR;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.644.715-4;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Lucas Silva Azevedo, RG nº 22.xxx.235-x, como Gestor, e o servidor Pedro Chaves de Camargo, RG nº 6.xxx.477-x, como fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Cooperação acima citado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

84902/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 346945 com validade até 14/05/2031, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Rodovia PR-483, sn no município de Francisco Beltrão/PR.

84702/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 346890 com validade até 16/05/2030, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia a ser implantada na Glebra de terreno rural, S/N no município de Porto Amazonas/PR.

84675/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANS ASTOR LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 347110 com validade até 16/05/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na RUA VEREADOR JOAQUIM ALVES, 415 no município de Astorga/PR.

84886/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NODUSOJA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 347098 com validade até 16/05/2031, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos a ser implantada na Travessa Luis da Gama, 22 no município de Colombo/PR.

84881/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GOULIN - PALLETS DE MADEIRA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 347087 com validade até 23/05/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rodovia Contorno Norte de Curitiba, 7571 no município de Curitiba/PR.

84873/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROGÉRIO JOSÉ CHIELLA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 347061 com validade até 15/05/2031, para Agropecuária - Aqüicultura a ser implantada na LOTE RURAL 25 e 7-A, S/N no município de Toledo/PR.

84811/2025

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R L SELLA & CIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 347050 com validade até 15/05/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Avenida Guataçara Borba Carneiro, 83 no município de Telêmaco Borba/PR.

84809/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 347049 com validade até 19/05/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Avenida Aparecido Rorato, 796 no município de Araruna/PR.

84807/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EVERTON FALCÃO DE FREITA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 347047 com validade até 15/05/2031, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LOTE RURAL NÚMERO 142 DA GLEBA NÚMERO 11, S/N no município de Santa Helena/PR.

84806/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ACTUAL DECOR FABRICACAO DE MOVEIS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 347032 com validade até 15/05/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, 7821 no município de Maringá/PR.

84800/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS ASSOCIACAO SOLNASCENTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 347031 com validade até 19/05/2033, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na RUA ANDARILHO FAGUNDES MACEDO, 120 no município de Paraíso do Norte/PR.

84799/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE CASTRO - CASTRO DIS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 349793 com validade até 25/06/2030, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia a ser implantada na Rua das Flores, 382 no município de Castro/PR.

84526/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE CASTRO - CASTRO DIS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 349793 com validade até 25/06/2030, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia a ser implantada na Rua das Flores, 382 no município de Castro/PR.

84526/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S.A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 347029 com validade até 15/05/2030, para Comércio e Serviço - Transporte rodoviário de passageiros a ser implantada na Rua Ouro Preto, 1245 no município de Foz do Iguaçu/PR.

84797/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAURO CESAR MENDONCA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 347025 com validade até 26/07/2025, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LOTE RURAL 176 DA GLEBA 19-A, LINHA PACURI, S/N no município de Santa Helena/PR.

84796/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIS HASLINGER, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 347023 com validade até 15/05/2031, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LOTE RURAL 40-A, S/N no município de Palotina/PR.

84794/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO MICHALCHESZEN - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 349845 com validade até 25/06/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Linha União, s/nº no município de Prudentópolis/PR.

84536/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 349847 com validade até 25/06/2033, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na RODOVIA BR 376, KM 36 ? LOTE 4-A, S/Nº no município de Nova Londrina/PR.

84538/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JAIRO CARLOS SEIBOTH, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 347011 com validade até 15/05/2031, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Linha Sete Rumos, sn no município de Maripá/PR.

84791/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S.A., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 346984 com validade até 14/05/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Avenida Portugal, 6401 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

84711/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE CARLOS BARBOSA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 346970 com validade até 14/05/2031, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na LINHA ALTO SARANDI, S/N no município de Realeza/PR.

84708/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JARDINS DE MONET INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 346956 com validade até 14/05/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Vereador Wadislau Bugalski, 7427 no município de Almirante Tamandaré/PR.

84704/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ORIENTE CONSTRUTORA SPE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 346916 com validade até 14/05/2035, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Xavier da Silva, 1488 no município de Foz do Iguaçu/PR.

84689/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KOCH TRATAMENTO DE RESIDUOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 346824 com validade até 15/05/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Área Rural, s/nº no município de Campo Mourão/PR.

84656/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAGAN - INDUSTRIA METALURGICA E TRANSPORTES LTDA. - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 346829 com validade até 13/05/2027, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rua Almerinda Silveira Coelho, 20055 no município de Maringá/PR.

84658/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMBIENTAL PARANÁ 1 SPE S.A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 346842 com validade até 14/05/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Rio Irai, S/N no município de Fazenda Rio Grande/PR.

84662/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEROURO ALIMENTOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 346910 com validade até 14/05/2030, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Rua Eduardo Olmedo, 1245 no município de Foz do Iguaçu/PR.

84687/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OURIZONA AUTO POSTO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 347092 com validade até 16/05/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua Bela Vista, 123 no município de Ourizona/PR.

84877/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRR DUAS MENINAS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 349763 com validade até 24/06/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na ROD PR 466 KM 223, S/N no município de Turvo/PR.

84522/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - CODEPA, a Licença de Instalação - LI nº 349713 com validade até 25/06/2027, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos a ser implantada na ROD PR 459 KM 03, S/N no município de Mangueirinha/PR.

84520/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIA ODETE AZILIERO ZANONI ME, a Licença de Instalação - LI nº 346998 com validade até 16/05/2027, para Comércio e Serviço - Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente a ser implantada na Linha Três Passos, 16 no município de Barracão/PR.

84789/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO CAROLINE LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 347046 com validade até 15/05/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua Luiz Frederico Daitschmann, 501 no município de Ponta Grossa/PR.

84805/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UNI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 346968 com validade até 14/05/2026, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rua Evaristo da Veiga, 192 no município de Foz do Iguaçu/PR.

84707/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRÍCOLA ANDREIS SÃO MIGUEL LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 346952 com validade até 14/05/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Estrada Santa Rita, KM 1,2, SN no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

84703/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SERGIO GONCALVES ESTEQUE, a Licença de Instalação - LI nº 347112 com validade até 15/05/2026, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na Rodovia PR 323, S/N no município de Cruzeiro do Oeste/PR.

84887/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOLO SANTO FERTILIZANTES LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 309045 com validade até 14/11/2026, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Rua Joaquim Montegute, 3257 no município de Foz do Iguaçu/PR.

84701/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE IVATUBA, a Licença de Instalação - LI nº 346941 com validade até 14/05/2031, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Projetada A - PR 551 saída para Dr. Camargo, s/n no município de Ivatuba/PR.

84700/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SABATINI CONFECÇÕES LTDA - ME, a Licença de Instalação - LI nº 346789 com validade até 12/05/2026, para Comércio e Serviço - Confeção de artigos do vestuário e acessórios a ser implantada na Avenida Padre José Germano Neto Júnior, 3422 no município de Umuarama/PR.

84648/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GEORGE TERRAPLENAGEM LTDA - ME, a Licença de Instalação - LI nº 346932 com validade até 14/05/2028, para Comércio e Serviço - Outros empreendimentos de prestação de serviços a ser implantada na Avenida da União, 1614 no município de Toledo/PR.

84697/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RAS & SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 346930 com validade até 15/05/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na ANEXO AO RESIDENCIAL ATLANTICO I, S/N no município de Cornélio Procopio/PR.

84695/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, a Licença de Instalação - LI nº 346923 com validade até 14/05/2029, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Laila Osman, 709 no município de Foz do Iguaçu/PR.

84691/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO METRÓPOLE TABOÃO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 349781 com validade até 25/06/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Av. Vereador Wadislau Bugalski, 7378 no município de Almirante Tamandaré/PR.

84524/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR, a Licença de Instalação - LI nº 349832 com validade até 25/06/2027, para Comércio e Serviço - Laboratórios de análises ambientais a ser implantada na Rua Sergio Djalma de Holanda, 658 no município de Cascavel/PR.

84533/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GSM LOGISTICA LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 346933 com validade até 14/11/2026, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Anna Ferreira de Camargo, 480 no município de São José dos Pinhais/PR.

84698/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 346839 com validade até 13/05/2027, para Industrial - Alimentos a ser implantada na LINHA RIO CACHIMBO, S/N no município de Enéas Marques/PR.

84661/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALLTECH DO BRASIL AGRO INDUSTRIAL LTDA., a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 347013 com validade até 22/05/2027, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Estrada Marisa, km03 no município de São Pedro do Ivaí/PR.

84792/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 346965 com validade até 15/05/2026, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Avenida Tiradentes, 1750 no município de Umuarama/PR.

84706/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDÚSTRIA PAPELEIRA CIDADE CLIMA LTDA., a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 346883 com validade até 17/01/2026, para Industrial - Ind. de papel e celulose a ser implantada na Rodovia do Café, BR 376, S/N no município de Palmeira/PR.

84672/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à B.S. AUTO POSTO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 347094 com validade até 20/05/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RUA XV DE NOVEMBRO, 00 no município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

84879/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GONCALVES & TORTOLA S/A, a Licença de Operação - LO nº 346991 com validade até 15/05/2029, para Agropecuária - Aquicultura instalada na ESTRADA MUNICIPAL KM 13 SUBDIVISAO 01, s/n no município de Terra Rica/PR.

84788/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A.M. OKABAYASHI PASQUINI & CIA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 349767 com validade até 24/06/2030, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral instalada na Avenida Brasil, 1597 no município de Nova Esperança/PR.

84523/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à YAZAKI DO BRASIL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 346859 com validade até 13/05/2029, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação instalada na Rua Marginal, 3968, 3968 no município de Prudentópolis/PR.

84670/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARVALHO & CARVALHO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 346858 com validade até 13/05/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Paraná, 484 no município de Paranavai/PR.

84669/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WIENFRIED MATTHIAS LEH, a Licença de Operação - LO nº 349854 com validade até 25/06/2027, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Cerro Verde, s/n no município de Campina do Simão/PR.

84540/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CASTOLDI PRÉ-MOLDADOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 346802 com validade até 12/05/2029, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rodovia BR 277, KM 342, s/n no município de Guarapuava/PR.

84651/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VITORIA USINA DE COMPOSTAGEM ORGANICOS MINERAL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 349804 com validade até 25/06/2029, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na Lote n44, Nucleo Fartura, s/n no município de Vitorino/PR.

84529/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LFO LAMINADOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 342746 com validade até 28/02/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na RUA DAS ARAUCARIAS, SN no município de Pinhão/PR.

84650/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UZENDOWSKI & UZENDOWSKI LTDA, a Licença de Operação - LO nº 346980 com validade até 23/05/2029, para Industrial - Alimentos instalada na CATANDUVAS DO SUL, SN no município de Contenda/PR.

84709/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARAMESUL COMERCIO DE ARAMES EIRELI, a Licença de Operação - LO nº 346785 com validade até 23/05/2030, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na RUA DA SARACURA, 1136 no município de São José dos Pinhais/PR.

84646/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DESENTUPIDORA GIRA CANO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 346987 com validade até 14/05/2030, para Comércio e Serviço - Atividades de limpeza instalada na ESTRADA PRINCIPAL DE ONÇAS, 16 no município de Araucária/PR.

84785/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R. S. IATSKIU - TRANSPORTES, a Licença de Operação - LO nº 346779 com validade até 13/05/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente instalada na Rua Cláudio Coutinho, 1201 no município de Guarapuava/PR.

84645/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO PILOTO BELA VISTA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 347002 com validade até 16/05/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia PR 090, 640 no município de Bela Vista do Paraíso/PR.

84790/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SHPX LOGISTICA LTDA., a Licença de Operação - LO nº 346889 com validade até 16/05/2030, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rodovia BR-376, 36000 no município de Ponta Grossa/PR.

84674/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROBERTO CARLOS CAPRINI EIRELI EPP, a Licença de Operação - LO nº 347080 com validade até 20/05/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rodovia PR 158 Km 07, s/n no município de Laranjeiras do Sul/PR.

84871/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO, a Licença de Operação - LO nº 349811 com validade até 24/06/2029, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada na SÁtio Roseira, Rodovia Urbano Pedroni, Lote 340 Gleba Esperança, s/n no município de Presidente Castelo Branco/PR.

84531/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CHINA BRASIL TABACOS EXPORTADORA S.A., a Licença de Operação - LO nº 346901 com validade até 19/05/2030, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Av. Manoel Ribas, 680 no município de Rio Azul/PR.

84682/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DO CAMPO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 347090 com validade até 16/05/2030, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rua Aderly Turek, 260- A no município de Ponta Grossa/PR.

84876/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 346898 com validade até 23/05/2029, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação instalada na Avenida Ademar de Barros, SN no município de Campo Largo/PR.

84680/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANDERSON A. IRIKUCHI - ME, a Licença de Operação - LO nº 347099 com validade até 15/05/2030, para Industrial - Ind. química instalada na AV. PARANÁ, 170 no município de Cambira/PR.

84882/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IRMAOS TELES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 346851 com validade até 14/05/2029, para Industrial - Ind. da borracha instalada na Rua Silvio Pinto Ribeiro, 456 no município de São José dos Pinhais/PR.

84667/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEOFER METALÚRGICA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 347105 com validade até 16/05/2031, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Av Antonio Silvio Barbieri, 1811 no município de Francisco Beltrão/PR.

84885/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REDE 77 DE POSTOS DE ENGENHEIRO BELTRÃO LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 270891 com validade até 31/05/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na ROD PR 082 KM 01, S/N no município de Engenheiro Beltrão/PR.

84683/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA., a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 286567 com validade até 15/12/2030, para Industrial - Ind. química instalada na Rod BR 376, Km 385 no município de Imbaú/PR.

84798/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 306365 com validade até 29/09/2027, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua João Zarpelon, 1000 no município de São José dos Pinhais/PR.

84528/2025

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSMOVITERRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 346914 com validade até 14/05/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Avenida Prefeito Sincler Sambatti, 8481 no município de Maringá/PR.

84688/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NILSON FROIS LEITE E CIA LTDA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 346894 com validade até 16/05/2030, para Industrial - Ind. da madeira instalada na estrada principal km 40, 0 no município de Jaguariaíva/PR.

84678/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAURICIO MENEGAZZI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 347017 com validade até 15/05/2035, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na LINHA GAUCHA, S/N no município de Serranópolis do Iguaçu/PR.

84793/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSÉ OSMAR CESTARI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 347037 com validade até 15/05/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Avenida Brasília, 60 no município de Engenheiro Beltrão/PR.

84802/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 346847 com validade até 13/05/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Rua Medardo Gali, lote01 no município de Jataizinho/PR.

84664/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRUNO CESAR BEDNARCZUK, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 347093 com validade até 15/05/2035, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Comunidade Tiradentes, s/n no município de Bom Sucesso do Sul/PR.

84878/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOÃO GONCALVES, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 349838 com validade até 25/06/2027, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na ESTÂNCIA ADRIANA (PA JACAREZINHO - ASSENTAMENTO) - CAMPO DA EXPERIÊNCIA, S/N no município de Jacarezinho/PR.

84534/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MIGUEL DOBKOVSKI FILHO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 346909 com validade até 14/05/2035, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Valdomiro Tratchuk, 75 no município de União da Vitória/PR.

84686/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 346905 com validade até 13/05/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Avenida Rio Grande do Sul, SN no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

84684/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCOS RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 349896 com validade até 25/06/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na ESTRADA SÃO CRISTOVÃO, S/N no município de São Jorge do Patrocínio/PR.

84544/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AP CALCARIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 346918 com validade até 14/05/2027, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos a ser implantada na Rodovia Setembrino Tomazzi km3, 000 no município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

84690/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GARAGEM 33 TRUCK PERFORMANCE LTDA, a Licença Prévia - LP nº 346821 com validade até 16/05/2027, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Travessa dos Trabalhadores, 97 no município de Colombo/PR.

84655/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PICCOLI E DENEGA PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 346776 com validade até 13/05/2027, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Rodovia PR-281, Km 592, S/N no município de Santa Izabel do Oeste/PR.

84644/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BACHIR ABBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 346989 com validade até 19/05/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na LINHA IGUAÇU, SN no município de Cruz Machado/PR.

84786/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à V. M. R. LTDA, a Licença Prévia - LP nº 346787 com validade até 12/05/2027, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos a ser implantada na RUA SÃO VICENTE, 63 no município de Prudentópolis/PR.

84647/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE DESINFESTANTES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 347089 com validade até 16/05/2026, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Avenida Carmen Miranda, 2124 no município de Maringá/PR.

84875/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ, a Licença Prévia - LP nº 346906 com validade até 13/05/2027, para Comércio e Serviço - Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente a ser implantada na Rua Manoel Ferreira, s/nº no município de Ibiporá/PR.

84685/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALE DO TIBAGI SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 347036 com validade até 16/05/2026, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rodovia PR-160, rua candói, sn no município de Telêmaco Borba/PR.

84801/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUCIANO DE OLIVEIRA PNEUS USADOS, a Licença Prévia - LP nº 346900 com validade até 13/05/2027, para Industrial - Ind. da borracha a ser implantada na Rua Grécia, 91 no município de Guarapuava/PR.

84681/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SHPX LOGISTICA LTDA., a Licença Prévia - LP nº 349788 com validade até 24/06/2030, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Estrada Araçá, 2141 no município de Maringá/PR.

84525/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRISMA IND E COM DE VIDROS EIRELI, a Licença Prévia - LP nº 346828 com validade até 14/05/2026, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos a ser implantada na Rua José de Alencar, 746 no município de Pinhais/PR.

84657/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOÃO IANELLI-LOTEADORA, a Licença Prévia - LP nº 346833 com validade até 13/05/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na ESTRADA RECANTO RIBEIRÃO GRANDE, S/N no município de Primeiro de Maio/PR.

84660/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MICROSENS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 347097 com validade até 15/05/2027, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Avenida Dez de Dezembro, 7033 no município de Londrina/PR.

84880/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INSTITUTO SUL PARANAENSE DE RADIOTERAPIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 346896 com validade até 16/05/2026, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Rua Francisco Ribas, 638 no município de Ponta Grossa/PR.

84679/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAURO SERGIO LUIS DA CRUZ, a Licença Prévia - LP nº 347062 com validade até 16/05/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua Pernambuco, 52 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

84867/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FREGATO & GOMES CONSTRUCAO CIVIL LTDA, a Licença Prévia - LP nº 349875 com validade até 25/06/2026, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Jose Barbosa da Silva, 000 no município de Umuarama/PR.

84542/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GLANBIA NUTRICIONAL SOLUCOES BRASIL LTDA, a Licença Prévia - LP nº 346892 com validade até 14/05/2027, para Industrial - Alimentos a ser implantada na RUA ANTONIO JOSE DIAS PIRES, 200 no município de Quatro Barras/PR.

84676/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRAVOLNEI INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 346964 com validade até 14/05/2027, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Parana, 400 no município de Marmeleiro/PR.

84705/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ESTAÇO FER COMÉRCIO DE AÇO E FERRO EIRELI, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 349877 com validade até 25/06/2026, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na ROD PR 323, S/N no município de Paiçandu/PR.

84543/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO TERESA LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 347043 com validade até 16/01/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Avenida Irai, 1585 no município de Pinhais/PR.

84804/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDUSTRIA DE MOVEIS SIMOSUL LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 346857 com validade até 13/05/2027, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na RUA VEREADOR SILVESTRE DALAZEN, 37 no município de Ampére/PR.

84668/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VANCOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 347088 com validade até 15/05/2026, para Industrial - Ind. do couro e peles a ser implantada na Estrada Rolândia-Pitanqueiras Km 03, S/N no município de Rolândia/PR.

84874/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAMIEX DISTRIBUIDORA DE PLASTICOS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 347052 com validade até 23/05/2027, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Rua Apucarana, 896 no município de Pinhais/PR.

84810/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELETRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES S.A., a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 349839 com validade até 25/06/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Estrada do Bilote, S/N no município de Apucarana/PR.

84535/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FALCAO AEREO AGRICOLA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 347086-R1 com validade até 19/05/2033, para Comércio e Serviço - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas a ser implantada no lote 26 colonia paranavai, 26 no município de São Carlos do Ivaí/PR.

84872/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 346775-R2 com validade até 14/05/2030, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Estrada das Indústrias, km 1, s/n no município de Ubitatã/PR.

84643/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ONORIO BORDIGNON, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 347068-R1 com validade até 15/05/2031, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LOTE RURAL 185 DA GLEBA 17 DO IMÓVEL RIO AZUL PIQUEROBY, S/N no município de Palotina/PR.

84868/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à K L ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 346790-R1 com validade até 12/05/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na AVENIDA CENTRAL, 20 no município de Cantagalo/PR.

84649/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEIREIRA PALUZINHO LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 346983-R1 com validade até 23/05/2031, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Avenida Taurus, 30 no município de Mandirituba/PR.

84710/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 347075-R1 com validade até 16/05/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada no lote 23 desmembramento lote nº 17-A-1-A, s/n no município de Quarto Centenário/PR.

84870/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERREIRA JUNIOR TERRAPLENAGEM LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 346931-R1 com validade até 16/05/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na RUA JULIO APPEL, 57 no município de Campina Grande do Sul/PR.

84696/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IRRIGABRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 347100-R3 com validade até 16/05/2029, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na Rua Porecatu, 233 no município de Pinhais/PR.

84883/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RITMO LOGISTICA S.A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 349579-R2 com validade até 25/06/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua João Kalinowski, 170 no município de Curitiba/PR.

84516/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO O CUPIM SÃO JOSÉ LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 349582-R2 com validade até 25/06/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia BR-376, km 622, 19915 no município de São José dos Pinhais/PR.

84517/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ECOPOSTOS EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 349797-R1 com validade até 25/06/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Dr. Munhoz da Rocha, 769 no município de Apucarana/PR.

84527/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GELPRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 346844-R1 com validade até 13/05/2030, para Industrial - Alimentos instalada na SITIO PEDRA, S/N no município de Ibiaporã/PR.

84663/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BIANCHINI INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 346888-R3 com validade até 13/05/2028, para Industrial - Ind. de material eletrônico, eletrônicos e de comunicação instalada na Rua Francisca Hosken de Farias Castro, 120 no município de Londrina/PR.

84673/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à G&J INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORE SINTÉTICO E MARCENARIA LTDA EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 347041-R2 com validade até 23/05/2029, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua Expedicionário Antônio Machado, 45 no município de São José dos Pinhais/PR.

84803/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DAVOS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 346850-R1 com validade até 13/05/2030, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos. instalada na RODOVIA PR 090, S/N no município de Ibiaporã/PR.

84666/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANS STIVALLE LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 346990-R1 com validade até 23/05/2029, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada na Rua José Beira, 521 no município de Colombo/PR.

84787/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DOUGLAS RODRIGO SELZLER, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 346804-R1 com validade até 13/05/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na PARTE C DO LOTE RURAL 26-A, 0 no município de Santa Helena/PR.

84652/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 346817-R3 com validade até 13/06/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Prolongamento Avenida XV de novembro, 3351 no município de Cândói/PR.

84654/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ECOPLAST IND.E COM. DE PLASTICO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 346805-R2 com validade até 23/05/2031, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na rua afonso good, 339 no município de Contenda/PR.

84653/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à D HARLACK LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 344797-R2 com validade até 01/04/2031, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na Linha Santo Izidoro, 00 no município de Dois Vizinhos/PR.

84692/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO DE COMBUSTÍVEL FABRI LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 346926-R2 com validade até 14/05/2031, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RUA SÃO PAULO, 453 no município de Rancho Alegre/PR.

84693/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à H DIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 346929-R3 com validade até 23/05/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Paranavaí, 880 no município de Pinhais/PR.

84694/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BONYPLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 347103-R5 com validade até 23/05/2029, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Rio Amazonas, 703 no município de Pinhais/PR.

84884/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 347073-R4 com validade até 15/05/2035, para Industrial - Ind. do açúcar e do álcool instalada na ESTRADA JUSSARA/DESTILARIA IVAÍ, S/N no município de Jussara/PR.

84869/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NKF CONFECÇÕES LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 349871-R3 com validade até 25/06/2028, para Comércio e Serviço - Lavanderia instalada na Rua Cardeal, 177 no município de Londrina/PR.

84541/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERCAF COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CAFELÂNDIA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 349849-R1 com validade até 25/06/2029, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral instalada na Rua Ines Maria Reichert, 46 no município de Cafelândia/PR.

84539/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REVESCOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 349828-R1 com validade até 25/06/2030, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Mandaguacu, 64 no município de Pinhais/PR.

84532/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AURORA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 346848-R2 com validade até 13/05/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na avenida sao paulo, 1029 no município de São Pedro do Iguaçu/PR.

84665/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGAE TRANSPORTES E COMERCIO S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 349709-R3 com validade até 25/06/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Tenente Benedito Nepomuceno, 190 no município de Araucária/PR.

84519/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIAL AGRICOLA GIMENEZ LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 346893-R1 com validade até 15/05/2033, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na ROD URBANO PEDRONI, SN no município de São Carlos do Ivaí/PR.

84677/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 248460-R3 com validade até 24/07/2026, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rua Prefeito Antônio Lustosa de Oliveira, Km 342 no município de Guarapuava/PR.

84521/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMCOPA - IMPORTACAO, EXPORTACAO E INDUSTRIA DE OLEOS S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 349810-R4 com validade até 25/06/2029, para Industrial - Alimentos instalada na Marginal Avelino José da Silva, 1420 no município de Cambé/PR.

84530/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NODUSOJA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 349707-R5 com validade até 25/06/2029, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Alfredo Tomacheschi, 171 no município de Colombo/PR.

84518/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 346934-R1 com validade até 23/05/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na RUA JOSE MERCHIORI, 549 no município de Balsa Nova/PR.

84699/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADAVILSON VITENCOURT, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 349846 com validade até 25/06/2030, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Lote Rural, 21 no município de Missal/PR.

84537/2025

Portaria nº 10044/2025/REV-GOUT. Prot. 24.215.897-0. Captação superficial. Outorgado(s) MINERAÇÃO ROGALSKI LTDA. - CPF/CNPJ 77.025.674/0001-75. Rio Tibagi. Tibagi. Coordenadas UTM 7.200.957,13 N 596.920,99 E. Validade 35 anos. Finalidade Lavagem de areia. Vazão máxima outorgada 62.50 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palmeira. Esta portaria revoga a portaria nº 1735/2012-DPCA.

84593/2025

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4898 - 25/06/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1860
Nome do Município: PARANAÍ
Código do Estabelecimento: 16166
Nome do Estabelecimento: BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LILIA JEANE APARECIDA DA SILVA DELMONDES	13.578.562-8PR	14	186016166D001		05/01/2024	2023

PARANAÍ, 25 de Junho de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): SUSANA SILVERIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº nº 00667
Nome do(a) Diretor(a): SANDRA TAIS GOMES FERREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº nº 02471

84509/2025

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA 09 À 13 DE JUNHO 2025 EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CEIF Nº 236/2025

APROVADO EM 09/06/2025

Proc.: 22.771.372-0

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar

Mun.: Castro

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e infraestrutura adequada.

02. PARECER CEE/CEIF Nº 237/2025

APROVADO EM 09/06/2025

Proc.: 22.100.440-0

Int.: Escola Estadual Santa Terezinha – Ensino Fundamental

Mun.: Palotina

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária,

atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, nº 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP nº 304/2024, de 08/11/2024 e nº 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

03. PARECER CEE/CEIF Nº 238/2025

APROVADO EM 09/06/2025

Proc.: 22.287.509-9

Int.: Colégio Estadual Cívico – Militar Osmar Guaracy Freire – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Apucarana

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, nº 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP nº 304/2024, de 08/11/2024 e nº 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

04. PARECER CEE/CEIF Nº 239/2025

APROVADO EM 09/06/2025

Proc.: 21.868.480-7

Int.: Escola Estadual do Campo Dealmo Selmiro Poersch – Ensino Fundamental

Mun.: Marechal Cândido Rondon

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das

normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

05. PARECER CEE/CEIF N.º 240/2025

APROVADO EM 09/06/2025

Proc.: 22.037.505-6

Int.: Escola Estadual do Campo Professora Maria Bolwerk – Ensino Fundamental
Mun.: Guaíra

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; espaço específico para a quadra de esportes e Biblioteca; a implementação do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

06. PARECER CEE/CEIF N.º 241/2025

APROVADO EM 09/06/2025

Proc.: 22.397.126-1, 22.404.465-8

Int.: Escola Estadual do Campo Rui Barbosa – Ensino Fundamental

Mun.: Santo Antônio do Sudoeste

Ass.: Pedidos de renovação de credenciamento, para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva e Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto das reladoras por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

07. PARECER CEE/CEIF N.º 242/2025

APROVADO EM 09/06/2025

Proc.: 22.731.544-0

Int.: Centro de Educação Infantil Carrossel

Mun.: Arapongas

Ass.: Pedido de renovação de credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e aos espaços específicos do lactário, solário e fraldário.

08. PARECER CEE/CEIF N.º 243/2025

APROVADO EM 10/06/2025

Proc.: 22.549.577-7

Int.: Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Contenda

Ass.: Pedido de renovação de credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

09. PARECER CEE/CEIF N.º 244/2025

APROVADO EM 10/06/2025

Proc.: 22.946.320-9

Int.: Escola Municipal Tancredo Neves – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Guaíra

Ass.: Pedido de renovação de credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a

instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e do Alvará Sanitário, atualizados.

10. PARECER CEE/CEIF N.º 245/2025

APROVADO EM 10/06/2025

Proc.: 22.383.920-7

Int.: Escola Estadual do Campo de Mandiocaba – Ensino Fundamental

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedidos de renovação de credenciamento, para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos; providenciar docente habilitado para o componente curricular de Matemática.

11. PARECER CEE/CEIF N.º 246/2025

APROVADO EM 10/06/2025

Proc.: 22.373.178-3

Int.: Escola Estadual Cívico – Militar Professora Rosa Frederica Johnson – Ensino Fundamental

Mun.: Almirante Tamandaré

Ass.: Pedidos de renovação de credenciamento para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

12. PARECER CEE/CEIF N.º 247/2025

APROVADO EM 10/06/2025

Proc.: 22.678.062-9

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe

Mun.: Capanema

Ass.: Pedido de renovação de credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

13. PARECER CEE/CEIF N.º 248/2025

APROVADO EM 10/06/2025

Proc.: 22.712.034-7

Int.: Escola Estadual do Campo Dom Pedro I – Ensino Fundamental

Mun.: Iporã

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

14. PARECER CEE/CEIF N.º 249/2025

APROVADO EM 10/06/2025

Proc.: 22.359.063-2

Int.: Escola Estadual do Campo Castelo Branco – Ensino Fundamental

Mun.: Capanema

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das

normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos; docente devidamente habilitado para o componente curricular de Língua Inglesa.

15. PARECER CEE/CEIF N.º 250/2025

APROVADO EM 10/06/2025

Proc.: 22.428.489-6

Int.: Escola Estadual Cívico – Militar Jorge de Lima – Ensino Fundamental

Mun.: Salto do Lontra

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

16. PARECER CEE/CEIF N.º 251/2025

APROVADO EM 10/06/2025

Proc.: 22.405.430-0

Int.: Escola Estadual do Campo de Floriano – Ensino Fundamental

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, Termo de Cessão de Uso, atualizados.

17. PARECER CEE/CEIF N.º 252/2025

APROVADO EM 10/06/2025

Proc.: 22.388.748-1

Int.: Escola Estadual do Campo Palmital do 43 – Ensino Fundamental

Mun.: Roncador

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos – Finais

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

18. PARECER CEE/CEIF N.º 253/2025

APROVADO EM 11/06/2025

Proc.: 22.364.462-7

Int.: Escola Estadual do Campo de Esquina Gaúcha – Ensino Fundamental

Mun.: Pérola do Oeste

Ass.: Pedido de Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

19. PARECER CEE/CEIF N.º 254/2025

APROVADO EM 11/06/2025

Proc.: 22.665.694-4

Int.: Escola Estadual do Campo Regente Feijó – Ensino Fundamental

Mun.: Verê

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a

instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos; docente devidamente habilitado para o componente curricular de Geografia.

20. PARECER CEE/CEIF N.º 255/2025

APROVADO EM 11/06/2025

Proc.: 22.560.156-9

Int.: Escola Estadual do Campo Rui Barbosa – Ensino Fundamental

Mun.: Manfrinópolis

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos; docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de Educação Física, Língua Inglesa e Língua Portuguesa.

21. PARECER CEE/CEIF N.º 256/2025

APROVADO EM 11/06/2025

Proc.: 21.843.658-7

Int.: Escola Estadual Dr. Rubem Fleury da Rocha – Ensino Fundamental

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos; pleno atendimento às normas de acessibilidade, banheiro adaptado.

22. PARECER CEE/CEIF N.º 257/2025

APROVADO EM 11/06/2025

Proc.: 22.146.620-9

Int.: Escola Estadual Cívico Militar Agostinho Stefanello – Ensino Fundamental

Mun.: Alto Paraná

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos; o pleno atendimento às normas de acessibilidade.

23. PARECER CEE/CEIF N.º 258/2025

APROVADO EM 11/06/2025

Proc.: 22.388.469-5

Int.: Escola Estadual do Campo Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental

Mun.: Campina da Lagoa

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; providenciar docente habilitado para o componente curricular de Arte.

24. PARECER CEE/CEIF N° 259/2025

APROVADO EM 11/06/2025

Proc.: 22.814.011-2

Int.: Escola Municipal Marlene do Rocio Licheski dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Piraquara

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

25. PARECER CEE/CEIF N° 260/2025

APROVADO EM 11/06/2025

Proc.: 22.641.678-1

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Cinderela

Mun.: Colombo

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das exigências deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade e aos espaços específicos do lactário, solário e fraldário.

26. PARECER CEE/CEIF N° 261/2025

APROVADO EM 11/06/2025

Proc.: 22.388.783-0

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Lídia

Mun.: Lapa

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

27. PARECER CEE/CEIF N° 262/2025

APROVADO EM 11/06/2025

Proc.: 22.466.284-0

Int.: Escola Municipal José Antoniacomi – Ensino Fundamental

Mun.: Almirante Tamandaré

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

28. PARECER CEE/CEIF N° 263/2025

APROVADO EM 11/06/2025

Proc.: 22.155.744-1

Int.: Escola Gente Miúda – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Ubatã

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

29. PARECER CEE/CEIF N° 264/2025

APROVADO EM 11/06/2025

Proc.: 22.379.809-8, 22.383.145-1

Int.: Escola Estadual Cívico – Militar Presidente Castelo Branco – Ensino Fundamental

Mun.: Tapira

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos; providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Ensino Religioso e de Redação e Leitura.

30. PARECER CEE/CEIF N° 265/2025

APROVADO EM 11/06/2025

Proc.: 22.166.050-1

Int.: Escola Estadual do Campo Joanna Lechiw Thomé – Ensino Fundamental

Mun.: Turvo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

31. PARECER CEE/CEIF N° 266/2025

APROVADO EM 11/06/2025

Proc.: 22.165.115-4

Int.: Escola Bastos Maia – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

32. PARECER CEE/CEIF N° 267/2025

APROVADO EM 11/06/2025

Proc.: 22.739.388-2

Int.: Colégio Estadual José Guimarães – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Cianorte

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; providenciar docente habilitado para o componente curricular de Ensino Religioso.

33. PARECER CEE/CEIF N° 268/2025

APROVADO EM 11/06/2025

Proc.: 22.425.297-8

Int.: Colégio Estadual Prefeito Djalma Johnsson – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Colombo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

34. PARECER CEE/CEIF N° 269/2025

APROVADO EM 11/06/2025

Proc.: 22.828.989-2

Int.: Escola Global Learning By Dei Bambini – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária, atualizados

35. PARECER CEE/CEIF N.º 270/2025
APROVADO EM 11/06/2025

Proc.: 22.377.051-7

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar
Mun.: São Pedro do Iguçu

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

36. PARECER CEE/CEIF N.º 271/2025
APROVADO EM 11/06/2025

Proc.: 22.356.890-4

Int.: Escola Municipal do Campo Anastácia Kimita de Paula – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: São Mateus do Sul

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

37. PARECER CEE/CEIF N.º 272/2025
APROVADO EM 11/06/2025

Proc.: 22.928.480-0

Int.: Escola Municipal João Batista Salgueiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Piraquara

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária, atualizados.

38. PARECER CEE/CEIF N.º 273/2025
APROVADO EM 12/06/2025

Proc.: 22.928.779-6

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente

Mun.: Piraquara

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e infraestrutura adequada.

39. PARECER CEE/CEIF N.º 274/2025
APROVADO EM 12/06/2025

Proc.: 22.937.939-9

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Ivone Martha Vilar Defert

Mun.: Piraquara

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento

do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e infraestrutura adequada.

40. PARECER CEE/CEIF N.º 275/2025
APROVADO EM 12/06/2025

Proc.: 22.942.735-0

Int.: Escola Municipal Emília Capelini Valenga – Ensino Fundamental
Mun.: Piraquara

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e do Alvará da Licença Sanitária, atualizados.

41. PARECER CEE/CEIF N.º 276/2025
APROVADO EM 12/06/2025

Proc.: 22.538.507-6

Int.: Escola Santo Anjo – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Chopinzinho

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária, atualizados.

42. PARECER CEE/CEIF N.º 277/2025
APROVADO EM 12/06/2025

Proc.: 22.689.293-1

Int.: Escola Estadual Indígena Nimboeaty Mborowitxa Awa Tirope – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Abatiã

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos; providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de Matemática, Ciências, Educação Física e Geografia.

43. PARECER CEE/CEIF N.º 278/2025
APROVADO EM 12/06/2025

Proc.: 19.725.616-8

Int.: Colégio Estadual Cívico – Militar Manuel Bandeira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Cambé

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

44. PARECER CEE/CEIF N.º 279/2025
APROVADO EM 12/06/2025

Proc.: 22.384.835-4

Int.: Colégio Estadual do Campo Trajano Ehlke Pires – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Lapa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de

09/05/2025 e seus anexos.

45. PARECER CEE/CEIF N° 280/2025
APROVADO EM 12/06/2025
Proc.: 22.634.726-7
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Emanuel – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Campina da Lagoa
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 10/2021, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

46. PARECER CEE/CEIF N° 281/2025
APROVADO EM 12/06/2025
Proc.: 22.762.409-4
Int.: Colégio Estadual do Campo Zélio Dziubate – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Pitanga
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

84766/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 24.162.785-3

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo o afastamento da servidora **Renata Ferreira Bueno**, RG n.º 6.325.XXX-7, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para prestar serviços na 195.ª Zona Eleitoral de Campina Grande do Sul, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 10 de julho de 2025, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 22/2025.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

84768/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 21.874.437-0

A **Secretaria de Estado da Educação – SEED** notifica Keli Cassiana dos Santos Ramos, RG n.º 10.25X.XXX-0 e CPF n.º 093.860.XXX-X7, residente no município de Enéas Marques/PR, para manifestação sobre a não restituição do valor de R\$ 61,00 (sessenta e um reais), recebido indevidamente a título de bolsa-auxílio para realização do evento 87352 – Formação de Professores para o Programa AETE – Polo Francisco Beltrão, promovido pelo Departamento de Programas para a Educação Básica – DPEB em 10/05/2024. Fica a NOTIFICADA ciente de que a devolução do valor acima mencionado deve ocorrer em 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação desta Notificação, via depósito bancário identificado ou transferência da própria conta do Banco do Brasil à conta supridora da bolsa-auxílio, a seguir relacionada, no valor exato (não arredondando o valor), utilizando a opção de “Depósito Identificado”, sendo obrigatório informar CPF do devedor inscrito no evento, no campo identificador:
Banco: 001- Banco do Brasil, Agência: 3793-1, Conta corrente: 6592-7 - (Os campos identificadores 2 e 3 não aceitam nenhuma informação).
O comprovante deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: dpeb_aete@escola.pr.gov.br.
Fica a NOTIFICADA ciente de que a inadiplência poderá acarretar a inscrição

do seu nome nos serviços especiais de proteção ao crédito.

Curitiba, 13 de junho de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

79998/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EXTRATO – 3.º Apostilamento ao Termo de Colaboração n.º 202300160
Protocolo 24.198.172-0
Participes: Secretaria de Estado da Educação e a Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente.
Objeto – Substituição do Gestor do Termo de Colaboração n.º 202300160 - ficando designado(a) pela SEED a servidora SANDRA DO ROCIO FERREIRA DE DEUS, CPF n.º XXX.816.539-XX, do Departamento de Educação Inclusiva – DEIN/ DEDUC/SEED

Curitiba, 26 de junho de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

84773/2025

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO – BICAMERAL
5ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6ª Sessão
12 DE JUNHO DE 2025

1. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 125/2025
APROVADO EM 12/06/2025
Prot.: 21.792.581-9 DATA: 28/02/2024
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos De Casturina Campanharo Bonfim – Ensino Fundamental E Médio.
Mun.: Pitanga
Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller.
Dec.: Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021, n.º 11/2021 e n.º 12/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, providenciar professor/tutor para os componentes curriculares de Arte, Química e de Educação Física com cursos de EaD de 180 horas e para a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme o cronograma do anexo do Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, firmados entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

2. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 126/2025
APROVADO EM 12/06/2025
Prot.: 22.136.516-0 DATA: 07/05/2024
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Colorado – Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Colorado
Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.
Rel.: Maria Helena Ortega.
Dec.: Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Sociologia. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

3. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 127/2025
APROVADO EM 12/06/2025
Prot.: 22.347.559-0 DATA: 20/06/2024
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Sarandi – Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Sarandi
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e para a oferta da Educação a Distância.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum.
Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de

ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados.

4. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 128/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 22.360.903-1 DATA: 07/06/2022

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Sarandi – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Sarandi

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavin

Dec.: Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Física. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

5. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 129/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 22.335.793-8 DATA: 19/06/2024 – REN REC EJA EF

Prot.: 22.250.528-3 DATA: 03/06/2024 – REC EJA EM

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Sarandi – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Sarandi

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II e do reconhecimento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino.

Rel.: Christiane Kaminski e Ozélia de Fátima Nesi Lavin.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Física. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

6. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 130/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 22.388.714-7 DATA: 20/12/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Ayrton Senna da Silva – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Almirante Tamandaré

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Sociologia. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

7. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 131/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 22.636.625-3 DATA: 20/08/2024

Int.: Colégio Estadual José Pioli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Itaperuçu.

Ass.: Pedidos de credenciamento para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva.

Dec.: Parecer favorável. Prazos de aditamento do credenciamento e de autorização para o funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR.

8. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 132/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 22.539.891-7 DATA: 31/07/2024

Int.: Colégio Estadual José Pioli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Itaperuçu.

Ass.: Pedidos de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

9. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 133/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 22.819.064-0 DATA: 27/09/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Santa Clara – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Mandaguari.

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Física, Geografia e de Sociologia. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

10. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 134/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 23.503.976-1 DATA: 13/02/2025

Int.: Secretaria de Estado da Educação – Departamento de Educação Profissional – Coordenação de Educação de Jovens e Adultos.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de complementação dos Pareceres da CEE/BICAMERAL n.º 250/2024, de 06/11/2024, n.º 148/2024, de 24/07/2024 e n.º 48/2024, de 12/03/2024 que complementou a autorização aprovada no Parecer n.º 239/2023, de 04/10/2023, para a oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, complementação da autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Christiane Kaminski.

Dec.: Parecer favorável, que complementou a autorização aprovada no Parecer n.º 239/2023, de 04/10/2023, para a oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, complementação da autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.

11. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 135/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 22.866.966-0 DATA: 07/10/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Campo Mourão – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Campo Mourão

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

12. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 136/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 22.677.867-5 DATA: 29/08/2024

Int.: Colégio Estadual Aníbal Khury – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Iretama.

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

Rel.: Christiane Kaminski.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, ao espaço físico específico para a Biblioteca e Laboratório de Informática e providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Sociologia, Filosofia, Química e de Interpretação e Resolução de Problemas Matemáticos. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

13. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 137/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 22.994.490-8 DATA: 01/11/2024

Int.: Colégio Ideal – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Filosofia e Sociologia.

14. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 138/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 22.291.259-8 DATA: 10/06/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo Angai – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Fernandes Pinheiro

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, ao espaço específico da Biblioteca, providenciar docentes com habilitação específica na área de atuação e implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme o cronograma do anexo do Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, firmados entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025.

15. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 139/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 20.725.568-8 DATA: 07/07/2023

Int.: Colégio Adventista – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Londrina

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

16. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 140/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 22.709.757-4 DATA: 04/09/2024 – REC EM – EJA/PRESENCIAL

Prot.: 22.687.609-0 DATA: 30/08/2024 – REC EFM – EJA/EAD

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Mathilde Pissaisa Pelanda – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Fazenda Rio Grande.

Ass.: Pedidos de reconhecimento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, e de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, exclusivamente para fins de cessação voluntária e definitiva das atividades escolares da instituição de ensino citada.

Rel.: Oscar Alves, Marise Ritzmann Loures.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021.

17. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 141/2025

APROVADO EM 12/06/2025

Prot.: 22.939.597-1 DATA: 22/10/2024

Int.: Colégio Estadual Desembargador Guilherme de Albuquerque Maranhão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedidos de autorização para o funcionamento e reconhecimento, de forma excepcional, dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

Rel.: Gilmar Ana Zanata.

Dec.: Parecer favorável. Prazos de autorização e de reconhecimento para o funcionamento dos referidos cursos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto n.º 7124/2021

85049/2025

RESOLUÇÃO N.º 3372/2025 - GS/SEED

Súmula: Adita a Resolução n.º 5437/2024 – GS/SEED e substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 21.392.600-4, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, José Roberto Faria, RG n.º 4.566.XXX-1 PR, Wanessa Priscilla Barbieri, RG n.º 8.270.XXX-0 e Luciane Cortiano Liotti, RG n.º 4.476.XXX -0 PR, para compor comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na função respectivamente de Presidente, Secretária e Membro Vogal, em substituição às servidoras Maria Cristina Elias Esper Stival, RG n.º 4.046. XXX-5, Solange Maria da Conceição Ribas, RG n.º 4.165.XXX-1, e Tania Mara dos Santos Dionisio RG 4.413. XXX-8, na função respectivamente de Presidente, Secretária e Membro Vogal, todos designados pela Resolução n.º 5437/2024 – GS/SEED, de 27 de agosto de 2024, publicada em 29 de agosto de 2024, no Diário Oficial do Estado n.º 11.734. Todos os servidores em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS.

Art. 2º Aditar a Resolução n.º 5437/2024 – GS/SEED, de 27 de agosto de 2024, publicada em 29 de agosto de 2024, no Diário Oficial do Estado n.º 11.734, em razão do surgimento de fatos novos ou novos envolvidos, que passa a vigorar com o seguinte texto: Luciana Aparecida de Araújo Inácio, RG n.º 12.527.XXX-1, LF 01, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, Linha Funcional I, disciplina de Sociologia, lotada no Colégio Estadual Presidente Costa e Silva no município de Cascavel, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel-Pr por, supostamente, infringir o art. 279, inciso I, art. 285, inciso XV e art. 293 inciso V, alínea "b", § 2º, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970. Portanto, se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito as penalidades previstas no art. 291, incisos II, III e VI, c/c o art. 293, incisos II, III e V, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

84972/2025

RESOLUÇÃO N.º 3.351/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 466/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.802.041-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Design de Interiores – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio, presencial, com implantação gradativa, destinado aos estudantes que concluíram o Ensino Médio, no Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto – Educação Profissional, situado na Rua Natal, 2800, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e

obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 974/2016 de 11/03/2016, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º Ao concluir o Curso Técnico em Design de Interiores conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Design de Interiores.

§ 3º A autorização é pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

84489/2025

RESOLUÇÃO N.º 3.441/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.332.244-1,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução n.º 7211/2024, de 04/11/2024, da Escola Municipal Rural Mario Calmon Eppinghaus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Progresso, 21, do Município de Guaíra, NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: O § 1º do Art. 1º fica alterado de: "... com vigência até 31/12/2024.", para: "... com vigência até 31/12/2029."

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

85043/2025

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0361/2025 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de membros para compor a Comissão da Metodologia BIM (Building Information Modeling) no âmbito do Instituto Fundepar.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 24.203.109-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os profissionais abaixo indicados para constituírem a Comissão BIM no âmbito do Instituto Fundepar, com o objetivo de coordenar, planejar e propor diretrizes para a implementação e consolidação da Metodologia BIM (Building Information Modeling) – Modelagem da Informação da Construção – nos processos de planejamento, projeto, execução e gestão das obras públicas vinculadas ao Instituto.

- **Coordenadora:** Érika Karina Santos, RG13.XXX.547-4 e CPF XXX.213.689-XX – Arquiteta do Fundepar.

- **Membros:** Priscila Simonelli Tucunduva, RG 8.XXX.737-4 e CPF XXX.270.659-XX – Consultora BIM e Luiz Guilherme Sperry Ribas, RG 5.XXX.779-5 e CPF XXX.492.119-XX – Consultor BIM.

Art. 2º Compete à Comissão BIM:

I – Promover estudos e propor diretrizes técnicas e operacionais para a adoção da Metodologia BIM;

II – Estabelecer fluxos, padrões e parâmetros para o uso da metodologia nas diferentes fases dos contratos de engenharia e arquitetura;

III – Acompanhar e avaliar os resultados da implementação da metodologia BIM na instituição; – Sugerir capacitações e treinamentos para os servidores envolvidos nos processos relacionados;

IV – Atuar como interlocutora junto aos órgãos estaduais e demais instituições parceiras sobre o tema.

Art. 3º A Comissão BIM poderá convidar servidores de outras áreas do Instituto Fundepar, bem como especialistas externos, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(assinado e datado eletronicamente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto n.º 3270/2023

84960/2025

PORTARIA N.º 0364/2025 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 4402/2025 – FUNDEPAR celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 23.099.189-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 4402/2025 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções LTDA., para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Maria Cintra de Alcântara, localizado no município de Tamarana/PR:

I - Gestor Titular: Jessica Elizabeth Gonçalves Pieri – RG: 4.xxx.284-5 - CPF: xxx.692.909-xx e Suplente: Juliana Soares Sella de Godoy Bueno – RG: 6.xxx.182-6 – CPF: xxx.185.639-xx;

II - Fiscal Titular: Antonio Marcos Pierotti – RG: 3.xxx.058-5 – CPF: xxx.821.959-xx - CREA/PR 23.812/D, e Suplente: Alex William Rumachella Pinheiro – RG: 9.xxx.062-1 – CPF: xxx.554.559-xx - CREA/PR 125.076 /D, ambos indicados pela Cohapar.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Adriano Mariot - CREA/PR 71.459/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Datado Eletronicamente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto n.º 3270/2023

85116/2025

Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 25 de junho de 2025

Protocolo nº 24.131.829-0

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 11/2025

O Secretário de Estado do Esporte e o Diretor Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições contidas na Lei Estadual nº 21.352 de 01º janeiro de 2023 e na Lei Estadual nº 21.095 de 13 de junho de 2022, assim como nos respectivos regulamentos das entidades, aprovados pelos Decretos Estaduais nº 4544 e 4545 de 08 de janeiro de 2024, considerando o contido Decreto Estadual nº 3.809 de 26 de outubro de 2023, bem como considerando a necessidade de ampliação dos Programas "Esporte Que Queremos" e "Paradesporto que Queremos"

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer os procedimentos administrativos inerentes a destinação e recebimento de material esportivo pela participação nas ações de capacitação na forma do artigo 32, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 3.809 de 26 de outubro de 2023.

Art. 2º Todos os materiais esportivos atualmente não qualificados como de rendimento, disponibilizados às diretorias da SEES e da PRESP deverão ser transferidos a responsabilidade de gestão da Coordenação de Integração Intersetorial do Esporte – CIE vinculada a Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte, responsável pelos Programas "Esporte Que Queremos" e "Paradesporto que Queremos".

Art. 3º Compete a Coordenação de Integração Intersetorial do Esporte – CIE a compatibilização dos materiais esportivos disponíveis a partir das demandas residuais de adesão ao Sistema Esportivo Estadual de acordo com às ações de capacitação promovidas pelos Programas "Esporte Que Queremos" e "Paradesporto que Queremos".

Art. 4º A Coordenação de Integração Intersetorial do Esporte – CIE deverá promover a logística inerente ao recebimento dos pedidos de avaliação, qualificação e efetiva adesão ao Sistema Esportivo Estadual, habilitando os municípios como aptos ao recebimento dos benefícios inerentes aos Programas "Esporte Que Queremos" e "Paradesporto que Queremos".

Art. 5º O recebimento de materiais esportivos no âmbito da SEES e da PRESP fica limitada a:

I - aos municípios aderentes ao Sistema Esportivo Estadual, por meio dos Programas "Esporte Que Queremos" e "Paradesporto que Queremos",

II – as parcerias firmadas por meio do Plano Paraná Mais Cidades, conforme Decreto Estadual nº 2641 de 29 de junho de 2023;

III – as parcerias expressamente autorizadas pelo Secretário de Estado do Esporte ou Diretor Presidente da Paraná Esporte, respeitado o contido no Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022;

IV – aos editais desencadeados na forma do Decreto Estadual nº 3.809 de 26 de outubro de 2023.

Parágrafo único: Fica expressamente vedada a entrega de materiais esportivos a municípios, entidades ou cidadãos sem adoção dos tramites inerentes e autorização do Secretário de Estado do Esporte ou Diretor Presidente da Paraná Esporte, ficando sujeito o servidor que não observar esta disposição a instauração de processo administrativo disciplinar e da aplicação das penalidades aplicáveis.

Art. 6º Para retirada do material esportivo alusivo a parcerias firmadas, deverá emitir termo de recebimento, conforme modelo constante do anexo I, o qual deverá ser assinado por quem tenha legitimidade para receber os materiais.

§1º Possui legitimidade para retirada dos materiais:

a) o representante legal da entidade parceria ou cidadão por ele designado munido de procuração específica;

b) o prefeito ou responsável pela secretaria ou departamento de esportes do município parceiro;

c) servidor público municipal delegado por um dos titulares indicados na alínea "c" deste parágrafo.

§2º Os documentos que autorizem a retirada por terceiros deverão obrigatoriamente instruir o protocolo de formalização da parceria.

§3º Fica expressamente vedada a retirada de material, mesmo com procuração, por integrantes do poder legislativo ou assessores parlamentares.

Art. 7º A presente resolução entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 07 de 30 de abril de 2021 da Paraná Esporte.

Curitiba, 25 de junho de 2025

Walmir da Silva Matos
Diretor Presidente
Paraná Esporte

Helio Renato Wirbiski
Secretário de Estado do Esporte
Secretaria de Estado do Esporte

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO

A (IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO) neste ato representada por (NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL), inscrito no CPF/MF sob n.º (CPF DO RESPONSÁVEL), ocupante da função de (FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL), declara ter recebido da Paraná Esporte, os materiais esportivos na forma adiante descrita, comprometendo-se a utilizá-los em estrita observância ao projeto apresentado por meio do Protocolo n.º (n.º do protocolo, referentes ao (NOME DA AÇÃO QUE FUNDAMENTA A PARCERIA)).

Descrição dos Materiais Recebidos

ITEM:	CÓDIGO GMS:	QUANTIDADE:

Declaro ainda estar ciente de que a distribuição ou emprego irregular dos materiais disponibilizados é de minha inteira responsabilidade, estando ciente que posso vir a ser responsabilizado com o impedimento de adesão a novos projetos da Paraná Esporte e do Governo do Estado do Paraná, e ainda na forma prevista na legislação eleitoral.

Declaro finalmente que conferi todos os materiais recebidos os quais estão todos relacionados neste termo de recebimento, estabelecidos seus quantitativos e definição geral.

CURITIBA, _____ de _____ de 202X.

Assinatura do Responsável pela retirada

Assinatura do responsável pela entrega

CÓPIA DO TERMO ENTREGUE AO SOLICITANTE: () SIM () NÃO

CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA: _____

84904/2025

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº 537, de 25 de junho de 2025

Designação de substituição da Chefe do NFS, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, por motivo de férias da titular

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como o contido no Protocolo nº **24.107.988-0**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSEMERI BUENO BAROSS, RG nº 4.XXX.XXX-0, para responder como Chefe do Núcleo Fazendário Setorial, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, em substituição à titular SIMONE DA SILVA GODOY, RG nº 7.XXX.XXX-8, por motivo de férias, no período de 07 de julho de 2025 a 22 de julho de 2025.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

84457/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 538, de 25 de junho de 2025

Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados aos consumidores e às entidades sociais para fins de participação nos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo

à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 21.352, de 01 de janeiro de 2023, considerando as disposições contidas na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto 2.069, de 3 de agosto de 2015, no Regulamento do Sorteio “Nota Paraná” anexo à Resolução SEFA 626, de 3 de agosto de 2015 e com base no contido no Protocolo nº **24.209.897-8**,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam disponibilizados no portal Nota Paraná, endereço eletrônico www.notaparana.pr.gov.br, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para consumidores e entidades sociais, para fins de participação nos sorteios do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

Art. 2º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - “hash code”, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - “Message Digest Algorithm 5”, de domínio público:

- I)** Sorteio 230: BC7C170F919050CA16E970F18EA38464
II) Sorteio 231: FB097832F68D7212FDC4269516A7A6FC

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

84511/2025

PROTOCOLO Nº : 23.612.920-9
INTERESSADO : MATHEUS DE ALMEIDA SANTOS
ASSUNTO : Prorrogação de regime híbrido de Teletrabalho.
Resolução SEFA nº 840/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 1049/2025-SEFA

Ciente;

Considerando que o Plano de Trabalho incluso no mov. 19 deste caderno administrativo prevê o período de comparecimento de 3 (três) dias na semana por um período de 12 (doze) meses, estando adequado à Resolução SEFA nº 840/2024;

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta SEFA, o Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta e a Diretoria-Geral desta Secretaria de Estado da Fazenda não se opuseram ao pedido;

AUTORIZO a prorrogação do teletrabalho ao servidor interessado, em regime híbrido, pelo período de 12 (doze) meses, com período de comparecimento de 3 (três) dias por semana, para execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho (mov.19);

Publique-se.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

84954/2025

Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 161/2025

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a MILUN PETROVIC apresentada no protocolo PRE2500343601.

Publique-se.

Curitiba, 26 de junho de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

84760/2025

PORTARIA JCP Nº 162/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e art. 25, incisos V, X e XVII do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e arts. 12 e 13 do Decreto nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 (Regulamento), resolve: **NOMEAR** MARINILDA APARECIDA DOS SANTOS, RG 5.XXX.040-X/PR, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato; e BRUNO PURCKÔTE GONÇALVES, RG 8.XXX.632-X/PR, para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para os seguintes contratos e contratadas:

Contrato GMS	Contratada
4428/2025	COMERCIAL TREML LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.463.093/0001-29

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de junho de 2025.

Assinado eletronicamente
MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

84767/2025

Secretaria de Infraestrutura e
Logística

DER

PORTARIA Nº 365/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 22.999.269-4, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Gilmara Emanuela Leobet Dias, RG. 9.xxx.201-x	DT	Como Gestora do Contrato nº 087/2025 – DT, que tem como objeto, “Contratação de Anteprojeto de Engenharia para Duplicação da Rodovia PR-151, entre o Km 319,71, entroncamento com a PRC-373 (A), exclusive interseção, ao Km 324,95, Entroncamento com a Av. Charles Louis Jean Renaud, numa Extensão de 5,24 km”.
DESIGNAR	Matheus Santana Carrer, RG.12.xxx.410-x	DT	Como Fiscal do Contrato nº 087/2025 – DT, que tem como objeto, “Contratação de Anteprojeto de Engenharia para Duplicação da Rodovia PR-151, entre o Km 319,71, entroncamento com a PRC-373 (A), exclusive interseção, ao Km 324,95, Entroncamento com a Av. Charles Louis Jean Renaud, numa Extensão de 5,24 km”.

Curitiba, 23 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

84744/2025

PORTARIA Nº 366/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 23.143.417-8, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Eliana Mar Jensen Vila Nova, RG. 4.xxx.408-x	DT	Como Gestora do Contrato nº 074/2025 – DT, que tem como objeto, “o Programa de Contratação de Estudos de Nível de Serviço e Elaboração de Anteprojeto para Adequação de Capacidade e Segurança de Rodovias Estaduais, dividido em 4 lotes regionais – LOTE 01”.
DESIGNAR	Thais Mazzure Pedroso, RG.12.xxx.885-x	DT	Como Fiscal do Contrato nº 074/2025 – DT, que tem como objeto, “o Programa de Contratação de Estudos de Nível de Serviço e Elaboração de Anteprojeto para Adequação de Capacidade e Segurança de Rodovias Estaduais, dividido em 4 lotes regionais – LOTE 01”.

Curitiba, 24 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

84745/2025

DESPACHO: 855/2025-DG
PROTOCOLO: 24.017.666-1

1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no Parecer nº 448/2025 – PJ-ADM, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, HOMOLOGO a Dispensa Emergencial nº 050/2025 - DER/DOP, e ADJUDICO a execução de Serviços e Fornecimento de materiais para Conservação emergencial da Faixa de Domínio das Rodovias PR-272, PR-323 e PR-182, sob Jurisdição da Superintendência Regional Noroeste DER/PR à empresa ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pelo valor negociado de R\$ 2.810.360,79.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para as devidas providências.

Em, 25 de junho de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

85071/2025



EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 367 DE 25/06/2025

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANA MARIA DE OLIVEIRA	2	NAXVIII	241530213	180	04/06/2008 03/06/2018	14/07/2025 09/01/2026

84740/2025

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 745/2025 – DG/SEJU
(Protocolo nº 23.393.288-4)

Assunto: Autorização para formalização do 6º Termo de Apostilamento de Repactuação ao Contrato Administrativo nº 002/2021.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Justificativa – NAS/SEJU (mov. 54); na Informação Técnica nº 191/2025 – NFS/SEJU (mov.32); bem como na Informação Técnica nº 167/2025 – AT/SEJU (mov. 56), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 6º Termo de Apostilamento de Repactuação ao Contrato Administrativo nº 002/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **ANGELITA PANATTO MORELLI CAPPELETTI – ME**, CNPJ nº 01.790.878/0001-30.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 002/2021**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

Louise da Costa e Silva Garnica
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

84900/2025

Despacho nº 754/2025 – DG/SEJU
(Protocolo nº 23.970.762-9)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando Documento de Formalização da Demanda – DFD (mov.02); na Informação Técnica nº 180/2025 – NFS/SEJU (mov.39), bem como na Informação Técnica nº 169/2025 – AT/SEJU (mov.54), cujo objeto é a aquisição de travessieiros para atendimento as Unidades Socioeducativas, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 38/2023 – Lote 11** via Sistema de Registro de Preços – SRP realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas DECON. para atendimento das Unidades Socioeducativas, por intermédio da empresa contratada **KARILAINE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ nº 03.664.435/0001-29, no valor de **R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais)**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU,

a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 18 de junho de 2025.

Louise da Costa e Silva Garnica
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

84628/2025

DESPACHO nº 770/2025 – DG/SEJU
(Protocolo nº 24.161.183-3)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e com base no Memorando nº 078/2025 – CENSE Ponta Grossa (mov.02); Informação Técnica nº 198/2025 – NFS/SEJU (mov.08); e na Informação Técnica nº 173/2025 – AT/SEJU (mov.14), o pagamento de reembolso da taxa do exame toxicológico realizado pelo servidor **GLAUCIO HANSEN** titular da Cédula de Identidade **RG nº 7.2XX.XX5-7**, pertencente ao Quadro Funcional do CENSE Ponta Grossa, no valor total de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

III. AO NFS, para providências.

Curitiba, 23 de junho de 2025.

Louise da Costa e Silva Garnica
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

84910/2025

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZO n.º 118/2025-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 24.100.034-6

ASSUNTO: Trata-se de procedimento para a contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema interativo de votação eletrônica, para utilização pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa durante a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica.

Considerando os elementos contidos no presente processo de contratação por dispensa de licitação na forma eletrônica, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida, conforme disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestada por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica;

Considerando as competências do Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;

APROVO o Termo de Referência de Dispensa (mov. 37 do protocolo em epígrafe);

Nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, AUTORIZO a presente contratação direta e manifesto concordância na continuidade do presente processo de dispensa de licitação, na forma eletrônica, em sua fase externa junto ao sistema "compras.gov".

Curitiba, 26 de junho de 2025.

(assinatura eletrônica)

DIEGO BULIGON

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

85094/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO n.º 23.384.359-8

ASSUNTO: Procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio logístico e operacional, com fornecimento de hospedagem, alimentação, *coffee break* e água, locação de espaço físico com equipamentos eletrônicos e outros itens correlatos, visando a realização de Conferências para os Conselhos Estaduais vinculados à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Considerando os elementos contidos no presente processo de licitação por pregão eletrônico;

Considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90048/2025 para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio logístico e operacional, e **ADJUDICO** o objeto licitado (Lotes 1, 2 e 3) em favor da empresa **SCRIPT ASSESSORIA EVENTOS E PESQUISAS LTDA.**, CNPJ 26.XXX.503/0001-XX, pela proposta mais vantajosa, totalizando a quantia de R\$ 2.432.420,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e vinte reais).

Curitiba, 26 de junho de 2025.

DIEGO BULIGON

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

(assinatura eletrônica)

85098/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO n.º 23.400.188-4

ASSUNTO: Procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada na produção de material gráfico para atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Considerando os elementos contidos no presente processo de licitação por pregão eletrônico;

Considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90048/2025 para contratação de empresa especializada na produção de material gráfico, e **ADJUDICO** o objeto licitado em favor das seguintes empresas vencedoras:

LOTE 1 – BARALHOS PROMOCIONAIS GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 29.XXX.596/0001-XX, pela proposta mais vantajosa, totalizando a quantia de R\$ 465.210,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e dez reais).

LOTE 2 – SERVITEC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 41.XXX.483/0001-XX, pela proposta mais vantajosa, totalizando a quantia de R\$ 57.730,00 (cinquenta e sete mil setecentos e trinta reais).

LOTE 3 – MARCO ANTONIO SGODA, CNPJ 56.XXX.253/0001-XX, pela proposta mais vantajosa, totalizando a quantia de R\$ 90.997,50 (noventa mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Curitiba, 26 de junho de 2025.

DIEGO BULIGON

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

(assinatura eletrônica)

85096/2025

DELIBERAÇÃO nº 028/2025 – CEDIPI/PR

Considerando o *Ad Referendum* nº011/2025 – CEDIPI/PR, que trata da prorrogação da validade dos Atestados de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo (ARCPFs) emitidos em 2024, com extensão de vigência destes até o dia 15 de agosto de 2025.

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, reunido ordinariamente no mês de junho de 2025, no uso de suas atribuições regimentais e;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do *Ad Referendum* nº011/2025.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 26 de junho de 2025.

Jorge Nei Neves

Presidente do CEDIPI/PR

Gestão 2023 – 2025

85078/2025

DELIBERAÇÃO nº 029/2025 – CEDIPI/PR

Considerando o *Ad Referendum* nº012/2025 – CEDIPI/PR, que trata da prorrogação do prazo para realização das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito da 8ª Conferência Estadual, para a data limite de 10 de julho de 2025

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, reunido ordinariamente no mês de junho de 2025, no uso de suas atribuições regimentais e;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do *Ad Referendum* nº012/2025.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 26 de junho de 2025.

Jorge Nei Neves

Presidente do CEDIPI/PR

Gestão 2023 – 2025

85083/2025

DELIBERAÇÃO nº 030/2025 – CEDIPI/PR

Considerando o *Ad Referendum* nº013/2025 – CEDIPI/PR, que trata da alteração da data da solenidade de posse dos(as) conselheiros(as) estaduais eleitos(as) para o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa

Idosa do Paraná – Gestão 2025–2027, que ocorrerá no dia **23 de julho de 2025**.

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, reunido ordinariamente no mês de junho de 2025, no uso de suas atribuições regimentais e;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do *Ad Referendum* nº013/2025.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 26 de junho de 2025.

Jorge Nei Neves

Presidente do CEDIPI/PR

Gestão 2023 – 2025

85087/2025

SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA SETEMBRO2024

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

13/09/2024 CEDIPI/PR

Ao décimo terceiro do mês de setembro do ano de 2024, às 13h15, em primeira convocação e às 13h30, em segunda convocação, na sala de reuniões do 6º andar – 6B e por web conferência pela plataforma Google Meet com o link: <http://meet.google.com/zsf-pcot-bqv>, deu-se início a reunião extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, para a qual os conselheiros foram previamente convocados. No horário pré-determinado, o Presidente Jorge Nei Neves solicitou em primeira chamada à apresentação dos conselheiros presentes: **Conselheiros Representantes Governamentais:** Suplente: Victor Hugo Ribeiro Florentino (SETR), Titular: José da Silva Nunes (SEES), Suplente: Mauro João Cachel (SEES), Titular: Lucimeri Sampaio Bezerra (COHAPAR), Titular: José Maia (SETI), Suplente: Rogério Miranda Prado (SEED), Titular: Ticyana Paula Begnini (SEDEF), Suplente: Eduarda Souza de Moura (SEDEF), Titular: Sibeli Lustosa de Camargo Vicki (SEFA), Titular: Vyctor Hugo Guaita Grotti (SESP), Titular: Larissa Marsolik (SEMIPI), Suplente: Adriana Santos de Oliveira (SEMIPI), Titular: Dirce Jastale (SEAP), Suplente: Adriane Miró Vianna Benke Pereira (SESA), **Conselheiros Representantes da Sociedade Civil:** Titular: Mônica Pereira de Freitas (ASP), Suplente: Célia de Jesus Souza Messias de Paula (ISCMC), Titular: Bernadete Dal Molin Schenatto (IAPPESP), Titular: Maria Lourdes Menon Schram (Provopar Cascavel), Suplente: Cayo Miguel Angel Martin Cristobal (IPC), Titular: Adrianis Galdino da Silva Junior (CRESS/PR), Titular: Lysandra Pupim (CEGEN), Titular: Terezinha Correa Maciel Barbosa (API), Titular: Thais Caroline Larini Presense Lisboa (Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari), Suplente: Luis Eduardo Alcântara Madureira (Socorro aos Necessitados), Titular: Marcos Aparecido Juncker (Pastoral da Pessoa Idosa); **Convidados e Colaboradores:** Secretária Leandre Dal Ponte, Juliany Souza dos Santos (Assessoria DG/SEMIPI), Everton de Oliveira (Planejamento/SEMIPI), Zilma Valente (NFS/SEMIPI), Giziane Rodrigues (NFS/SEMIPI), Simone Hanczuruk (CGPPI/SEMIPI), Luana Medeiros (CPPI/SEMIPI), Eduardo Almeida Araujo (CPPI/SEMIPI), Tamara Zazera Rezende (Assessoria/SEMIPI). **1. Abertura:** O Presidente Jorge Nei Neves inicia a reunião cumprimentando a todos os presentes e passa a palavra a Vice-Presidente Larissa Marsolik que cumprimenta a todos os presentes. **2. Aprovação da pauta:** Aprovada. **3. Informes da Secretária da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa:** A Secretária Leandre Dal Ponte cumprimenta a todos e fala do aporte de 20 milhões de reais ao FIPAR realizado pelo Governador Carlos Massa Ratinho Junior. Cita as proposta de deliberações que será realizado o financiamento inicial em 3 linhas, sendo a primeira ampliando o Projeto Viaja + 60, com aprimoramentos. Aumentando em três vezes o valor da I Fase, podendo assim o município ofertar para um maior número de viagens e pessoas. A segunda linha é um aporte financeiro para investimento para as ILPIs e chamá-los para um diálogo junto com o CEDIPI. Com essa deliberação as ILPIs poderão realizar melhorias em sua instituições. E a terceira linha é um projeto piloto, onde foram ranqueados os municípios com menor IDH, para implementar o Programa Cuida Mais com o objetivo de trabalhar o corpo, mente e qualidade de vida. Promovendo assim o envelhecimento ativo e saudável. A secretária Leandre faz referencia de uma conquista que o Paraná foi aceito na Aliança Global pelo Cuidado, parceria com a ONU, para trabalhar a política estadual do cuidado. **4. Proposta de Deliberações para uso do recurso do FIPAR:** a convidada Juliany dos Santos, faz a projeção das atividades, que serão 3 deliberações com o total de 581 repasses para 378 municípios, onde alguns municípios receberão as 3 deliberações. Sugere realizar uma live orientativa sobre as deliberações e a adesão dos municípios até 13 de novembro para adesão e logo após tramites para dos documentos, aberturas de contas e liquidação de pagamentos, com perspectiva de pagamento de 07 a 13 de dezembro para efetivar os pagamentos. A Vice-Presidente Larissa Marsolik apresenta o relato da Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo. **Deliberação nº 33/2024 - “Cuida Mais Paraná – Acolhimento”.** **Relato:** A Conselheira Larissa Marsolik iniciou apresentando a proposta de Deliberação nº 033/2024, que trata da possibilidade de repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, como investimento para a melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou Acolhimento Familiar, regularmente cadastradas no CadSUAS. Constituem diretrizes para o investimento na melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou Acolhimento Familiar do Estado do Paraná: preferência pela municipalização das ofertas de serviços e ações de atendimento à pessoa idosa, cabendo ao município a gestão das parcerias/aquisições necessárias à execução do objeto; o respeito às legislações municipal, estadual e federal vigentes; a co-gestão entre o município e a Unidade, devendo ser respeitada a demanda apresentada pela Unidade de Acolhimento para o planejamento da execução dos recursos; observância das condições e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas idosas com deficiência ou com mobilidade reduzida; observância do Estatuto da Pessoa Idosa que assegura, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. O valor global disponibilizado para o repasse de que trata esta Deliberação será de R\$ 8.780.000,00 (oito milhões, setecentos e oitenta mil reais). O valor destinado a cada município corresponde à soma dos valores de referência para cada Unidade de Acolhimento existente no município, desde que devidamente cadastrada no CadSUAS. A elegibilidade e os critérios de Partilha de Recursos são: que possuam Unidade de Acolhimento para Pessoas Idosas cadastrada no CadSUAS (referência setembro de 2024); e que possuam o Atestado de Regularidade do ARCPF, emitido pela SEMIPI até 31 de

julho de 2024. A divisão dos recursos considerou a capacidade de atendimento declarada no CadSuaS Unidade de Acolhimento. O valor destinado a cada município corresponde à soma dos valores de referência para cada Unidade de Acolhimento existente no município, desde que devidamente cadastrada no CadSUA. Para Unidades de Acolhimento com capacidade instalada de até 50 pessoas idosas receberá o valor de R\$ 50.000,00; até 51 a 100 pessoas idosas receberá R\$ 80.000,00; acima de 100 pessoas idosas receberá R\$ 100.000,00, totalizando repasse para 156 unidades em 131 municípios. O incentivo financeiro recebido pelo município deverá ser utilizado 100% em despesas de investimento. São vedadas despesas com quaisquer itens de custeio. Os municípios deverão formalizar o Termo de Adesão e preencher o Plano de Ação, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, no período de 20/09/2023 até dia 13/11/2023, impreterivelmente. O Termo de Adesão e o Plano de Ação deverão ser aprovados pelo CMDPI, sendo obrigatório anexar a cópia da resolução/deliberação, devidamente publicada, na aba Parecer do Conselho, do Sistema SIFF. Poderá ser admitida uma mesma resolução/deliberação do CMDPI aprovando tanto o Termo de Adesão ao repasse quanto o respectivo Plano de Ação. A prestação de contas dos recursos repassados será realizada mediante Relatório de Gestão Físico-Financeira, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), e deverá ser encaminhado ao órgão gestor estadual da Política da Pessoa Idosa, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), ou outro instrumento que o órgão gestor estadual definir, seguindo os prazos previstos nas normativas vigentes. O Conselheiro Adrianis destaca o artigo 10 e questiona se é possível o município não querer aderir. E sugere que seja acrescentado para enviar também ao CEDPI a justificativa com os motivos para a não adesão, devendo ser inserido no SIFF. Em relação ao artigo 12, o conselheiro sugere que sejam acrescentados também "veículos adaptados, utilitários e de passeio". A colaboradora Juliany ressalta que o artigo 17 é a mesma orientação que consta na lei, e que estamos trazendo uma melhor organização para a gestão municipal. A partir do momento que ele se reprograma ele demonstra organização do que executou ou não e o planejamento para o que vem na sequência. A conselheira Adriane fala do artigo 24 e questiona se as capacitações abrangem investimento. A conselheira Larissa esclarece que esse artigo trata do monitoramento por parte do Estado e do Conselho. A Conselheira Adriane sugere alteração do texto do artigo 1º, acrescentando unidades de acolhimento institucional e familiar, considerando a identificação de duas ofertas de acolhimento familiar nos municípios de Santa Helena e Bom Sucesso. **Parecer da Comissão: Aprovado.**

Parecer do CEDPI: Aprovado. 1.2 - Deliberação nº 34/2024 – Projeto Viaja Mais 60/Fase II. Relato: A Conselheira Larissa Marsolik iniciou apresentando a proposta de Deliberação nº 034/2024, que trata do Projeto Viaja Mais 60/Fase II, que tem como finalidade a promoção da inclusão social das pessoas idosas por meio do fomento das atividades turísticas paranaenses através do repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo. Sugere-se que os municípios: planejem passeios locais, viagens microrregionais ou viagens Inter-regionais como modelos de projetos para execução do incentivo, dentro do Estado do Paraná; elaborem roteiros de viagem que contemplem os municípios paranaenses inseridos no Mapa de Turismo do Brasil; privilegiem os destinos, equipamentos e serviços das regiões turísticas de destino; consultem a Instância de Governança Regional do Turismo para recomendações de atrações, atividades e experiências turísticas que podem ser contempladas. Os municípios elegíveis poderão acessar os recursos conforme a população idosa calculada no Censo Demográfico 2022, conforme tabela abaixo:

Número de Pessoas Idosas	Número de Municípios Contemplados	Valor por Município	Valor Total
Até 5 mil	316	R\$ 25.000,00	R\$ 7.900.000,00
À partir de 5 mil até 10 mil	32	R\$ 50.000,00	R\$ 1.600.000,00
À partir de 10 mil até 100 mil	28	R\$ 75.000,00	R\$ 2.100.000,00
À partir de 100 mil até 300 mil	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
À partir de 300 mil	01	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
TOTAL	378	-----	R\$ 11.825.000,00

São elegíveis 378 municípios com ARCPF emitido até o dia 31/07/2024. Os municípios elegíveis deverão formalizar o termo de Adesão e preencher Plano de Ação, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF). O termo de adesão deve ser aprovado pelo CMDPI, sendo admitida uma mesma resolução/deliberação aprovando tanto o Termo de Adesão como o Plano de Ação; em caso de não adesão do município a deliberação, o mesmo deverá apresentar justificativa ao CMDPI. O Conselheiro Adrianis sugere que seja acrescentado para enviar também ao CEDPI a justificativa com os motivos para a não adesão, devendo ser inserido no SIFF. O recurso será repassado em parcela única aos respectivos Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de depósito em conta específica para este repasse vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal, que será aberta pela SEMIPI. O recurso é destinado exclusivamente para a execução do Projeto permitindo-se a aplicação em itens de despesa custeio, sendo vedada a execução do recurso nos seguintes itens: pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular de qualquer órgão da prefeitura municipal, que não estão, específica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente deliberação que trata da garantia dos direitos da pessoa idosa; pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto; pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc; pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme §4º, do art. 20, da Lei Estadual nº 19.252/2017; obras, ampliações e reformas; veículos; manutenção de bens imóveis; despesas com capital/investimento. A prestação de contas dos recursos repassados será realizada mediante Relatório de Gestão Físico-Financeira, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), e deverá ser encaminhado ao órgão gestor estadual da Política da Pessoa Idosa, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), ou outro instrumento que o órgão gestor estadual definir, seguindo os prazos previstos nas normativas vigentes. Com relação aos itens permitidos, o conselheiro Adrianis sugere que sejam acrescentadas despesas com cuidadores. Também menciona o artigo 3º, III, e sugere que seja acrescentada a atividade lúdica. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEDPI: A Plenária reforça a necessária orientação em relação ao perfil a que se destina o programa. E solicita à SEMIPI que reforce em documento orientativo de instrumentos de monitoramento, a destinação da "viagem" às pessoas idosas, em que pese ser possível a participação da equipe técnica responsável e/ou equipe de apoio. Aprovado. 1.3 – Deliberação nº 35/2024 - "Programa Cuida Mais Paraná". Relato:** A Conselheira Larissa Marsolik

iniciou apresentando a proposta de Deliberação nº 035/2024, que trata de cofinanciamento para o "Programa Cuida Mais Paraná" tendo como linha de ação a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas. A proposta é cofinanciar os municípios para que desenvolvam atividades com grupos de pessoas idosas, podendo potencializar serviços, programas e projetos já existentes ou instituir novos grupos. São objetivos do Programa: promover o envelhecimento ativo e saudável da população idosa por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva; prover oportunidades de convivência e interação entre pessoas idosas, reduzindo os riscos da solidão e do isolamento social; fortalecer os fatores de proteção para a saúde física e mental, como consciência corporal, autonomia, autoestima, bem-estar subjetivo, afetos positivos e apoio social; e, fomentar o direito à cidade e a ocupação dos espaços públicos pela comunidade. Serão apoiados os municípios que possuem os menores indicadores do Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) na dimensão Renda, Emprego e Produção Agropecuária, os quais foram elegíveis para o Programa Estadual Rota do Progresso, iniciativa do Governo do Paraná que consiste em uma estratégia coordenada de ações destinadas a estes municípios. Os municípios poderão contratar profissionais de Educação Física e outros serviços e adquirir bens de consumo para desenvolver atividades durante no mínimo 12 (doze) meses. Pretende-se que as atividades aconteçam principalmente em espaços públicos e abertos, fomentando o direito à cidade e a apropriação do território pelas comunidades, o que resulta no aumento do senso de identidade e participação. São elegíveis para recebimento do incentivo os municípios que: estejam entre os 80 (oitenta) municípios com menores indicadores do Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) na dimensão Renda, Emprego e Produção Agropecuária, os quais foram elegíveis para a Rota do Progresso; e que possuam o Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo (ARCPF) emitidos pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) até 31 de julho de 2024. O valor global disponibilizado para o repasse será de R\$ 4.265.000,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais), oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (FIPAR). Os municípios elegíveis poderão acessar recursos nas seguintes proporções e critérios: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para municípios com até 1.000 (mil) pessoas idosas conforme dados do Censo IBGE 2022, com meta de atendimento de no mínimo 70 (setenta) pessoas idosas; ou R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para municípios com mais de 1.000 (mil) pessoas idosas conforme dados do Censo IBGE 2022, com meta de atendimento de no mínimo 100 (cem) pessoas idosas. O recurso é destinado exclusivamente para a execução do Programa Cuida Mais Paraná permitindo-se a aplicação em itens de despesa corrente/custeio, sendo vedada a execução do recurso em itens de investimento. Uma vez recebido o recurso, compete ao município implementar o Programa Cuida Mais Paraná por meio de: definição do coordenador municipal; participação em capacitações e eventos promovidos pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), Secretaria de Estado do Esporte (SEES), Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI) e demais parceiros; procedimentos para a contratação de profissional de Educação Física ou indicação de profissional do quadro próprio, conforme o caso; procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços; mobilização contínua do público-alvo para realização das atividades; e realização das atividades conforme metodologia descrita nesta Deliberação, durante no mínimo 12 (doze) meses. Os municípios deverão formalizar o Termo de Adesão e preencher o Plano de Ação, por meio do SIFF, a partir do dia 20/09/2024 até o dia 13/11/2024, impreterivelmente. O Termo de Adesão e o Plano de Ação deverão ser aprovados pelo CMDPI, sendo necessário anexar a cópia da resolução/deliberação, devidamente publicada, na aba Parecer do Conselho, no SIFF. Poderá ser admitida uma mesma resolução/deliberação do CMDPI aprovando tanto o Termo de Adesão ao repasse quanto o respectivo Plano de Ação. Em caso de não adesão do município a deliberação, o mesmo deverá apresentar justificativa ao CMDPI. O Conselheiro Adrianis sugere que seja acrescentado para enviar também ao CEDIPI a justificativa com os motivos para a não adesão, devendo ser inserido no SIFF. A prestação de contas dos recursos repassados será realizada mediante Relatório de Gestão Físico-Financeira, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), e deverá ser encaminhado ao órgão gestor estadual da Política da Pessoa Idosa, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), ou outro instrumento que o órgão gestor estadual definir, seguindo os prazos previstos nas normativas vigentes. A conselheira Adriane sugere a inclusão do seguinte objetivo do Programa Cuida Mais Paraná: contribuir para a prevenção da fragilidade multidimensional da pessoa idosa. Sugere, também, que a linha de cuidado da saúde da pessoa idosa seja considerada no processo de capacitação que será ofertado, bem como sugere que sejam encontradas estratégias para a aferição da efetividade do programa. A pedido da SEES o profissional de educação física deverá possuir formação superior completa em educação física (bacharelado) e registro ativo no sistema CONFEF/CREFS, além de incluir nas atividades desempenhadas a modalidade práticas esportivas adaptadas. Destaca, também, a fundamentação da Política de Esportes do Paraná relacionada às orientações das atividades propostas e atribuições deste profissional. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEDIPI: Sugestão de alinhamento entre a SESA, SEES e SEMIPI, para fins de formação. Aprovado. 1.4 - Reprogramação de Saldos. Relato:** A Conselheira Larissa Marsolik apresentou a proposta de Deliberação nº 036/2024, que trata do redirecionamento do recurso de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provisionado no art. 1º, inciso II, da Deliberação nº 016/2023 – CEDI/PR, para desenvolvimento e aprimoramento de sistemas informatizados para a gestão da Política Estadual da Pessoa Idosa. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEDIPI: Aprovado. 5. Banco de Projetos: Alteração do Plano de Trabalho: Projeto Santa Casa Tecnológica. (Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Curitiba). Banco de Projetos: Apresentação da alteração do Plano de Trabalho: Projeto Santa Casa Tecnológica. (Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Curitiba).** **RELATO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANCIAMENTO E FUNDO E COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO. Relato:** A Organização da Sociedade Civil - OSC Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba encaminhou o Ofício nº 192/2024 com a "Solicitação de Alteração do Projeto – Redirecionamento de Recursos". Solicitou o redirecionamento de recursos captados para o Projeto Coração Dinâmico, oriundos da Deliberação CEDI/PR nº 027/2021, no valor de R\$ 3.110.000,00, para o novo Projeto "Santa Casa Tecnológica", uma vez que recebeu em doação o equipamento previsto no Projeto Coração Dinâmico. A OSC Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba encaminha o projeto "Santa Casa Tecnológica", que busca a aquisição de equipamentos para integrar ao Sistema Tasy, possibilitando a parametrização de dados, acesso em tempo real e alertas a partir de sua implantação, cobrindo todos os 263 leitos hospitalares da Santa Casa. A OSC relata que as doenças atingem majoritariamente as pessoas idosas e a Santa Casa tem larga maioria de pacientes nesta faixa etária, tendo em 2023 uma média de 18.411 pessoas idosas internadas. Além disso, informa que em 2023 foram abertos 501 protocolos de SEPSE, sendo 81% relacionados à pacientes idosos, dos quais, muitos evoluíram para óbito. Com a aquisição de equipamentos a OSC enxerga a oportunidade de usar algoritmos e softwares para monitorar e analisar constantemente os prontuários identificando padrões de piora recente. O projeto tem como objetivo geral: "Reconhecer precoce e adequadamente os pacientes com deterioração clínica internados nas enfermarias e no Pronto Atendimento. Intervir precoce e adequadamente a fim de reduzir a mortalidade dentro do hospital, minimizar as ocorrências de Parada Cardiorrespiratória (PCR), melhorando o prognóstico e diminuindo a necessidade de transferências não programadas para a UTI. Garantir um atendimento seguro e eficiente em cada etapa do processo de medicação: prescrição, distribuição, administração, monitoramento e utilização". E como objetivos específicos: A) Utilizar monitores de sinais vitais para uma avaliação rápida e fácil de entender da deterioração do paciente, permitindo respostas mais rápidas e confiáveis e intervenções mais precoces; B) Comunicar a equipe assistencial com alertas sobre a condição do paciente, através de telas nas enfermarias além de plataformas acessíveis em computadores pessoais (desktop); C) Integrar os dados disponíveis no prontuário eletrônico em uma só plataforma na nuvem; D) Gerar relatórios sobre a performance dos modelos e eficiência do atendimento assistencial aos pacientes idosos, apontando o tempo de internamento e alertas gerados; E) Permitir ao profissional de enfermagem a conferência eletrônica do

medicamento a ser utilizado através da verificação do código de barras de identificação do paciente e do medicamento; F) Permitir que o hospital rastreie, emita relatórios e análise todas as transações médicas; permitindo um planejamento de longo prazo dos medicamentos, através do dispensário eletrônico; G) Oferecer um aumento na qualidade dos cuidados com saúde e na satisfação dos pacientes e colaboradores; Quanto às metas: 1) Reduzir em 90% as ocorrências de Parada Cardiorrespiratória (PCR) nos pacientes idosos, internados nas enfermarias; 2) Reduzir em 85% os danos graves e evitáveis relacionados a medicamentos; O valor total do projeto é de: R\$ 3.852.122,06 (sendo em despesas de capital/Investimento). Após, o projeto será encaminhado via SISTAG para análises técnicas das áreas da Política da Pessoa Idosa e Financeira da SEMIPI. A área técnica se manifesta no sentido de aprovar o projeto e sugere que seja autorizado o redirecionamento do recurso. Ainda, objetivando maior celeridade processual em benefício da entidade, sugere que seja aprovado e pré-autorizado o pedido subsequente de resgate do recurso. **Parecer da Comissão: Aprovar a alteração do objeto e o redirecionamento do recurso, bem como aprovar a pré-autorização do pedido de resgate. O CEDIPI indica que sejam incluídos na plataforma farmacêutica alertas de prescrição de medicamentos e doses inapropriadas para pessoas idosas, bem como possíveis medicamentos omitidos. Parecer do CEDIPI: Aprovado. 6. Encerramento:** e nada mais havendo a tratar o Presidente Jorge Nei Neves agradece a todos pelos trabalhos da reunião extraordinária do CEDIPI/PR. A presente ata foi redigida pela técnica Nancy Regina Shen.

85156/2025

Secretaria da Saúde

PORTARIA SESA Nº 316/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido da servidora, lotada na Diretoria de Gestão e Sistemas de Saúde, em Curitiba.

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

– considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 24.177.895-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora DANIELA TIEMI KUBA, RG nº 13.127.279-0/PR, Enfermeiro, lotada no Departamento de Contratualização e Habitação da Diretoria de Gestão e Sistemas de Saúde, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 1ª de julho de 2025 referente ao período aquisitivo de 20 de janeiro de 2016 a 19 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

84600/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 201 – 25 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Designa representante do empregador, para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho, com base na Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho, conforme protocolado 24.004.661-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014, Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, nos termos do item 5.4.13 da Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho, JOÃO MARCELO DE CAMPOS BUENO, para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho durante a Gestão 2025/2026 da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do HOSPITAL REGIONAL DE TELÊMACO BORBA, podendo ser adotados os mecanismos de participação dos demais empregados.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

84826/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 202 – 25 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Exoneração e nomeação de cargos em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, TERESA RITA, RG nº 7.XXX.632-X, Coordenadora de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado – Hospital Regional do Litoral, a partir de 1º de julho de 2025;

Art. 2º Fica nomeada, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, ERINEIA GEOVANA CONSTANTINO, RG nº 6.XXX.749-5, Coordenadora do Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado – Hospital Regional do Litoral, a partir de 02 de julho de 2025.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
84828/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 1129/2025

Habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atendimento Misto de Saúde, Maternidades e AME porte III para os municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse Fundo a Fundo, no exercício de 2025.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e,

– considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

– considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

– considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 1751/2023, dispõe sobre o incentivo financeiro de capital vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, destinados a prover a infraestrutura adequada, por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atendimento Misto de Saúde, Maternidades e AME porte III para os municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada, por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atendimento Misto de Saúde, Maternidades e AME porte III para os municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse Fundo a Fundo, no exercício de 2025.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar os documentos elencados no art. 10º da Resolução SESA nº 1751/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovação da documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1129/2025

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COM PROJETOS PRÓPRIOS DA SESA DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES DE ATENDIMENTO MISTO DE SAÚDE, MATERNIDADES E AME PORTE III PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
SABÁUDIA	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	R\$ 4.500.000,00

85151/2025

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 PROTOCOLO: 22.068.366-4**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL ADAUTO BOTELHO

PREÇO MÁXIMO: R\$565.200,00 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 21/07/2025 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento na Sede Administrativa da FUNEAS – Rua do Rosário, nº 144 10º andar – Centro – Curitiba – PR

Curitiba, 26 de junho de 2025.

Geraldo Gentil Biesek
Diretor Presidente

Marcos Aurélio Pereira
Diretor Administrativo

85106/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 1121/2025

Dispõe sobre alteração na data onde o servidor indicado responderá pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe do Hemonúcleo, na Agência Transfusional da 03ª Regional de Saúde em Ponta Grossa, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que

trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 23.899.969-3.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data em que a servidora DANIELLE CHIARELLO OBERG DA CRUZ, RG. nº 6.316.815-7/PR, Técnico Administrativo, responderá pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe do Hemonúcleo, Símbolo CCE-10, na Agência Transfusional da 03ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde, em substituição, durante a fruição de férias da titular FABIOLA VIOL TONON ALVES, RG nº 7.310.694-0/PR.

Art. 2º Alterar de 25/06/2025 a 04/07/2025 para 30/06/2025 a 11/07/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

84603/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 1122/2024

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional, na 11ª Regional de Saúde, em Campo Mourão durante a fruição de férias do titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 24.202.744-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GILVOBERTO ZANATTA RODRIGUES, RG. nº 3.624.592-1/PR, Motorista, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional, símbolo CCE-13 na 11ª Regional de Saúde, sede em Campo Mourão, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 24/06/2025 a 23/07/2025, em substituição, durante a fruição de gozo de férias do titular LUIZ CARLOS BERTIPALHA, RG nº 1.283.770-4/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

84604/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 1123/2025

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, na 11ª Regional de Saúde em Campo Mourão, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 24.203.199-7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LESLYE REBECCA FERNANDES DA SILVA, RG. nº 10.105.646-5/PR, Enfermeiro, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, Símbolo CCE-10, na 11ª Regional de Saúde, sede em Campo Mourão, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 30/06/2025 a 11/07/2025, em substituição, durante a fruição de férias da titular

GRACE KELLY LUERSEN MENDES, RG nº 5.896.751-3/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

84605/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 1124/2025

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional na 14ª Regional de Saúde, em Paranavai, durante as férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 24.206.016-4.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ALANA APARECIDA DAS NEVES NOVAIS, RG. nº 7.689.210-5/PR, Auxiliar Administrativo, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional, Símbolo CCE-13, na 14ª Regional de Saúde, sede em Paranavai, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 15/07/2025 A 27/07/2025, em substituição, durante a fruição de férias da titular, VALÉRIA CRISTINA DADALTO PIMENTA DE SOUZA, RG. nº 6.234.554-3/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

84606/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 21.638.715-5

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratação do Medclínic Centro de Diagnóstico por Imagem e Medicina Paranavai**, situado à Rua Antonio Felipe, nº 1577, Centro, Paranavai, inscrito no CNPJ sob o nº 36.624.182/0001-19, CNES nº 0409707, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexistência de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 80.083,75 (oitenta mil e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor anual de R\$ 961.005,00 (novecentos e sessenta e um mil e cinco reais).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

85152/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 15.770.935-6 / 23.902.993-0

- AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº **0306.2208/2019 DGS** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o **IDF Instituto Doutor Feitosa**, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº **2740435**, CNPJ nº **08.853.496/0001-58**, localizado à Avenida Paraná, nº 551, bairro Centro, município de Telêmaco Borba.
- O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº **0306.2208/2019 DGS**, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretratável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.
- A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato **0306.2208/2019 DGS** se justifica pelo fato de o Estabelecimento em tela ter participado do novo processo de Credenciamento por meio do Edital nº 036/2023 e ter realizado adesão ao Ato Convocatório nº 01/2023, sendo concomitantemente recontratado, conforme instrução do protocolo nº 22.867.379-0, não causando descontinuidade da prestação de serviços assistenciais.
- Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratação e Regulação – DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

84721/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.112.927-6

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.283/2024, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 6.123/24, a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador SANTA CASA DE PARANAVAI, CNPJ 79.724.423/0001-04, CNES 2754738 a receber R\$ 546.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 6.123/24 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de

31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2461/2022;
2. **AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o SANTA CASA DE PARANAVAI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 79.724.423/0001-04, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2461/2022 SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 6.123/2024, por meio da aquisição de insumos: material farmacológico e material médico hospitalar, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) SANTA CASA DE PARANAVAI entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 545.940,00 proveniente da fonte 706 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

84720/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 21.644.542-2

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº

21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 – PRC/PGE, a **realização da Contratualização** da MEDCLINIC 2/MEDCLINIC Centro de Diagnóstico por Imagem e Medicina de Segurança do Trabalho, localizado na Rua Luiz Spigolon, nº 1831, Bairro Centro, no município de Paranavai, inscrito no CNPJ sob o nº 36.624.182/0002-08, CNES 0877948, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexistência de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 40.058,50 (quarenta mil e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 480.702,00 (quatrocentos e oitenta mil e setecentos e dois reais).
5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

84944/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 1125/2025

Autoriza o repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, relativo ao repasse financeiro do cofinanciamento de procedimentos de hemodiálise e diálise, aos usuários do Sistema Único de Saúde, na modalidade fundo a fundo, de forma regular e automática.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, sob Protocolo nº 24.172.566-9 e,

- considerando a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;
- considerando que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;
- considerando a Resolução SESA nº 383/2025, que Institui o cofinanciamento de procedimentos de Terapia Renal Substitutiva – TRS, na modalidade de hemodiálise e diálise, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná;
- considerando a Resolução SESA nº 673/2023 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros, na modalidade fundo a fundo para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná;
- considerando a Deliberação da Bipartite nº 13/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, relativo ao repasse financeiro do cofinanciamento de procedimentos de hemodiálise e diálise, aos usuários do Sistema Único de Saúde, na modalidade fundo a fundo, de forma regular e automática.

Art. 2º A transferência dar-se de forma regular e automática ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, ficando o Gestor Municipal responsável para executar conforme previsto na Resolução 383/2025.

Art. 3º O Fundo Estadual a adotar as devidas medidas necessárias para a transferência regular e automática do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde na Conta Única de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Componente: Assistência Hospitalar e Ambulatorial. (Anexo I).

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os Instrumentos de Planejamento (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos

previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 6º A Secretaria de Estado da Saúde por meio da DGS – Diretoria de Gestão em Saúde, poderá em qualquer tempo solicitar documentações comprobatórias para atender aos Órgãos de Controle interno e externo.

Art. 7º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2025, devendo onerar o seguinte Programa: Cuidado Regionalizado em Saúde.

- I – Ação: Repasses Fundo a Fundo
- II – Bloco de Financiamento: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio.
- III – Componente: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- III – Programa de Trabalho: 10.302.35.8485
- III – Natureza da Despesa: 3341.4120
- III – Fonte 500 – Tesouro do Estado
- IV – Receita Padrão: 621 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1125/2025

MUNICÍPIOS QUE ASSINARAM O TERMO DE ADESÃO QUE FAZEM JUS AO COFINANCIAMENTO DA RESOLUÇÃO SESA 383/2025.

CNPJ	FMS	ESTAB	TERMO DE ADESÃO	BCO	AG	C/C	VALOR
09165798000104	Francisco Beltrão	Clínica de Doenças Renais	23.709.324-0	BB	0616-5	88909-1	68.104,40
10573693000165	Foz do Iguaçu	Nefroclínica de Foz do Iguaçu	23.788.998-3	BB	0140-6	114902-4	171.701,53
09253109000105	Campo Mourão	Instituto do Rim	23.653.291-7	BB	0406-5	82172-1	98.034,03
08931506000126	Umuarama	Instituto do Rim	23.622.994-7	BB	0645	762415	89.030,28
09263750000120	Cianorte	Fundhospar Fundação do Pr	23.739.308-8	BB	0618-1	69409-6	44.655,42
80905706000131	Maringá	Instituto do Rim	23.656.756-7	BB	0352-2	138038-9	64.028,60
TOTAL							535.554,26

84726/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 317 DE 25/06/2025

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JUSTINA CETNARSKI MAICZAK				180	19/01/2007 18/01/2017	17/07/2025 12/01/2026
11076882	1	NAIX	240040271			

84193/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 319 DE 25/06/2025

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
AMILTON CORDEIRO DOS SANTOS				30	22/12/2002 21/12/2007	14/07/2025 12/08/2025
18364611	1	NAXVIII	241599426			

84192/2025

Secretaria da Segurança Pública

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES	PROTOCOLO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
55/2025	319/2025-CD	---	INQUÉRITO POLICIAL	GRAZIELA LOPES
56/2025	323/2025-CD	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA
57/2025	324/2025-CD	---	INQUÉRITO POLICIAL	OSMAR DE ALBUQUERQUE PONTES JUNIOR
58/2025	186/2024-CD	---	INQUÉRITO POLICIAL	IVO DYNIEWICZ JUNIOR (em substituição)
56/2025	90/2025-CD	41/2025-CSPC	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	ALFREDO DIB JUNIOR

57/2025	512/2024-CD	44/2025-CSPC	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	ELAINE APARECIDA RIBEIRO
58/2025	230/2025-CD	51/2025-CSPC	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA FILHO

83515/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1059 DE 23/06/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DANIEL APARECIDO DOS SANTOS				90	30/10/2012 29/10/2017	11/08/2025 08/11/2025
89477441	4	NAUNICA	241222349			

83867/2025

RESOLUÇÃO Nº 343/2025

Instaura Processo de Responsabilização em face da empresa 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇO LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 19.140.331/0001-55 e nomeia Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e conforme protocolo n.º 23.181.970-3,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos do art. 201, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 Processo de Responsabilização – PR/SESP, em desfavor da empresa 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇO LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 19.140.331/0001-55, admitida pelo Contrato n.º 0214/2024 – GMS n.º 2916/2024, cujo objeto seria a aquisição de 10 (dez) maletas de exame periciais para atender a demanda do Instituto de Criminalística da Polícia Científica do Paraná, sendo passível de aplicação da penalidade de multa, conforme preconiza o art. 156, incisos II e III da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º. DESIGNAR, para compor a Comissão Processante, os agentes públicos Rodrigo Fernandes Severino, CPF XXX.950.039-XX, Davi Azevedo de Queiroz Santos, CPF XXX.182.473-XX e Luis Alberto de Quadros, CPF XXX.735.669-XX, sob a presidência do primeiro, conforme disposto pelo art. 200, § 2º, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 25 de junho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

84567/2025

RESOLUÇÃO Nº 344/2025

Substituição de servidor em virtude de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e considerando o contido no eProtocolo 24.198.745-0.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor João Rodrigues dos Santos, CPF XXX.513.879-XX, para responder pela Diretoria de Gestão de Políticas Públicas – DGPP, durante as férias do titular, no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 25 de junho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

84779/2025

RESOLUÇÃO Nº 345/2025

Declarar a estabilidade do servidor, cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo 19.415.289-2, e conforme solicitação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP,

RESOLVE:

Declarar a estabilidade do servidor ALEXANDRE VIEIRA DE CAMARGO, CPF XXX.895.048-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizadas no período de 09/08/2021 a 08/08/2024, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada Regional Administrativa do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme disposto na Portaria nº 438, de 15 de junho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos do DEPPEN.

Curitiba-Paraná, 25 de junho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

84776/2025

RESOLUÇÃO Nº 346/2025

Declarar a estabilidade do servidor, cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, o contido no protocolo 18.969.123-8, e conforme solicitação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP,

RESOLVE:

Declarar a estabilidade do servidor EDERSON PRESTES, CPF XXX.959.649-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizadas no período de 13/10/2021 a 21/10/2024, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada Regional Administrativa do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme disposto na Portaria nº 438, de 15 de junho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos do DEPPEN.

Curitiba-Paraná, 26 de junho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

85033/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 24.105.125-0

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 1622/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 30.190.520/0005-07, no valor de R\$ 147.324,00 (cento e quarenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais), decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública de Umuarama, durante o período de 01/05/2025 a 31/05/2025, sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de junho de 2025

Ten.- Cel. **QORR PM Marcos Roberto Arantes**
Resp. interinamente pela DG/SESP
Resolução n.º 321/2025

84568/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 21/2025

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada na Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouças, Curitiba/PR, iniciou-se de forma ordinária a vigésima primeira sessão do ano, sob a presidência do Dr. Silvío Jacob Rockembach, e com a presença em plenário dos Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dr. Alan Henrique Flores e Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, bem como do Dr. Valmir Soccio, Secretário Geral do Conselho. Participação por meio de videoconferência do Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 21/2025**: previamente afixada em edital existente no Conselho no dia 12.06.2025 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 11922 de 12.06.2025 para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Paraná, aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: **PROT. 083/2023/CSPC (166/2023/CGPC) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: OSMAR DE QUEIROZ JÚNIOR**, Agente de Polícia Judiciária. Advogadas: Dra. Thayse Cristina Pozzobon – OAB/PR 88.031 e Dra. Maria Luiza Correa Faggioni – OAB/PR 122.158. RELATOR: DR. FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR. Participação do acusado e de sua defensora Dra. Thayse Cristina Pozzobon por meio de videoconferência. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: “(...) Assim, ausente o elemento central do tipo disciplinar — qual seja, a obtenção de proveito —, não há que se falar em enquadramento na transgressão específica prevista no inciso XX. A conduta, todavia, permanece reprovável sob a ótica funcional, por violar deveres éticos inerentes ao cargo. Por fim, os Fatos 1, 2 e 3, por configurarem infração penal com pena mínima inferior a um ano, justificam sua subsumção ao art. 8.º, § 1.º, inciso VII, da legislação disciplinar em vigor, cuja sanção cominada é de repreensão a suspensão de um a trinta dias. No tocante à dosimetria da penalidade, considerando os critérios legais elencados no art. 9.º da norma disciplinar; a ausência de circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como o concurso de transgressões decorrentes de três fatos distintos, entendo que a pena de suspensão de 5 (cinco) dias para cada fato, totalizando 15 (quinze) dias, revela-se justa, necessária e suficiente à reprovação das condutas apuradas e à prevenção de novos ilícitos funcionais, sendo respeitados os limites mínimos e máximos previstos nas tipificações aplicáveis. 3. DO VOTO: Com base em todo o conjunto probatório reunido no Processo Administrativo Disciplinar n.º 166/2023, VOTO pela aplicação da pena de SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias ao servidor OSMAR DE QUEIROZ JUNIOR, por infração aos deveres funcionais e pela prática de transgressões disciplinares previstas nos arts. 5.º, incisos VI e XVII, c/c 7.º; e 8.º, § 1.º, inciso VII, da Lei n.º 21.894/2024. Conforme parágrafo único do art. 20, da Lei n.º 21.894/2024, como consequência da aplicação da pena, que seja efetuado o recolhimento da arma, do conjunto documental e dos demais bens e equipamentos acautelados ao servidor, enquanto durar a suspensão. É como voto.” Após proferido o voto, foi dada a palavra à defensora do acusado, que, em sustentação oral, repisou os argumentos já elencados nas alegações finais, bem como requereu a suspensão do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar até a decisão final na esfera criminal sobre os mesmos fatos. A seguir, foi a matéria colocada em discussão e, após discutida, em votação, sendo decidido por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pela: I - aplicação da pena de SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias ao servidor OSMAR DE QUEIROZ JUNIOR, Agente de Polícia Judiciária, por infração aos deveres funcionais e pela prática de transgressões disciplinares previstas nos arts. 5.º, incisos VI e XVII, c/c 7.º; e 8.º, § 1.º, inciso VII, da Lei n.º 21.894/2024; II - expedição das INTIMAÇÕES necessárias, nos termos do art. 54 do Código Disciplinar da PCPR, para início da contagem do prazo recursal, bem como, em não havendo recurso, com o consequente trânsito em julgado da decisão, pelo arquivamento dos autos após o encaminhamento de cópia da Deliberação: a) ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o cumprimento da penalidade imposta, com a observância do previsto no art. 20 do Código Disciplinar (perda de metade do subsídio por dia, enquanto durar, recolhimento da arma, do conjunto documental e demais bens e equipamentos acautelados ao servidor); b) à Corregedoria Geral da Polícia Civil; e c) ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP. **PROT. 159/2020/CSPC (214/2020/CGPC) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: LUIZ CARLOS ESCARANTE**, Agente de Polícia Judiciária. Advogados: Dr. Anderson Lois Gulmini Taques – OAB/PR 48.550 e Dra. Gisele Veridiana Moreira Ribas – OAB/PR 98.913. RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS. Participação do acusado por meio de videoconferência. Ausente seus defensores. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: “(...) Atesta-se que a responsabilização administrativa do servidor é plenamente cabível e legítima ainda que o procedimento criminal correlato se encontre em trâmite, conforme expressamente autorizado pelo art. 14 da Lei Estadual nº 21.894/2024, que consagra a independência das instâncias administrativa, civil e penal. No presente caso, a apuração disciplinar baseou-se em conjunto probatório robusto e harmônico, composto por depoimentos coerentes,

registros de imagens e documentos oficiais, os quais demonstram de forma inequívoca a materialidade dos fatos e a autoria por parte do servidor processado, independentemente da conclusão do juízo criminal. Assim, não há que se falar em sobrestamento ou nulidade do feito administrativo, tampouco em ausência de justa causa para o julgamento disciplinar, uma vez que os elementos constantes dos autos são suficientes para embasar, com segurança jurídica, a sanção ora aplicada. Portanto, diante das exposições acima, acolho o relatório da autoridade processante e VOTO pela proposta de aplicação da penalidade de DEMISSÃO, com a nota “a bem do serviço público”, ao processado LUIZ CARLOS ESCARANTE, diante da configuração das infrações disciplinares previstas no art. 6.º, inciso III, c/c art. 7.º; art. 8.º inciso LX e §1.º, inciso III, c.c art. 5.º incisos V e VI c/c art. 7.º; e art. 8.º incisos XII e XVIII, todas da Lei 21.894/2024, sem prejuízo do artigo 23 do mesmo diploma legal. É como voto.” Proferido o voto e verificada a ausência do defensor do acusado para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão e, após discutida, em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela proposta de aplicação da penalidade de DEMISSÃO, com a nota “a bem do serviço público”, ao acusado LUIZ CARLOS ESCARANTE, Agente de Polícia Judiciária, diante da configuração das infrações disciplinares previstas no art. 6.º, inciso III, c/c art. 7.º e art. 8.º inciso LX e §1.º, inciso III, c/c art. 5.º incisos V e VI c/c art. 7.º; art. 8.º incisos XII e XVIII, todas da Lei 21.894/2024 - Código Disciplinar da PCPR; II - pelo encaminhamento de cópia desta Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o imediato afastamento do serviço policial do servidor LUIZ CARLOS ESCARANTE, bem como pela determinação de recolhimento do material que detiver como carga individual, sem prejuízo de seus subsídios, conforme previsto no art. 23 do Código Disciplinar da PCPR; III - pelo encaminhamento dos autos, que deverão ser convertidos em digitais no sistema e-Protocolo, via Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, para deliberação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da penalidade administrativa de DEMISSÃO, nos termos do art. 25, inciso I, do Código Disciplinar da PCPR. **PROT. 111/2023/CSPC (067/2022/CGPC) – SINDICÂNCIA. ACUSADO: DANIEL LUIZ PENA**, Agente de Polícia Judiciária. Advogado: Dr. Jeffrey Chiquini Da Costa – OAB/PR 65.371. RELATORA: DRA. MARITZA MAIRA HAISI. Ausente o acusado. Participação do seu novo defensor Dr. Bruno Andrade do Nascimento OAB-PR 107.023, por meio de videoconferência. Dada a palavra à Conselheira Dra. Maritza Maira Haisi que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: “(...) CONCLUSÃO: Em análise detalhada de todo exposto nestes autos de sindicância, iniciada pela portaria 039/2023 da CGPC e que culminou com as acusações descritas na exordial em desfavor do servidor DANIEL LUIZ PENA e, após cotejar as argumentações e informações trazidas aos Autos, concluo que o acusado não agiu com dolo, nem mesmo com culpa. Do exposto, VOTO o seguinte: I – pela ABSOLVIÇÃO do sindicado DANIEL LUIZ PENA, considerando não existirem provas suficientes de que o servidor policial civil cometeu as infrações disciplinares tipificadas no art. 5.º, inc. III, IV, e XVII c/c art. 7.º; e art. 8.º, inc. XVIII, todas da Lei 21.894/2024, bem como com fundamento nos princípios da presunção de inocência e do in dubio pro reo, em aplicação subsidiária do artigo 386, incisos VII, do Código de Processo Penal, c/c artigo 27, § 1.º, do Código Disciplinar da Polícia Civil.” Após proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que em sustentação oral repisou os argumentos das alegações finais, pugnando pelo deferimento da preliminar de nulidade em razão de o acusado não ter sido interrogado. Alternativamente, pleiteou pela sua absolvição, protestando pela confirmação do voto apresentado pela Conselheira Relatora. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, em votação, sendo decidido: Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela rejeição da questão preliminar arguida pela defesa nas alegações finais e repisada na sustentação oral, aos fundamentos contidos no voto da Conselheira Relatora; Por maioria de votos dos Senhores Conselheiros: II – pela aplicação da penalidade de 11 (ONZE) DIAS DE SUSPENSÃO ao acusado DANIEL LUIZ PENA, Agente de Polícia Judiciária, como resultado da somatória de 1 (um) dia de suspensão pela prática da transgressão prevista no art. 5.º, incisos III, IV, e XVII c/c art. 7.º, e 10 (dez) dias pela prática da transgressão prevista no art. 8.º, inc. XVIII, todas da Lei 21.894/2024 – Código Disciplinar da PCPR, conforme voto divergente apresentado pelo Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, no que foi acompanhado pelos Conselheiros, com exceção da Conselheira Relatora que manteve seu voto pela absolvição do acusado, com fundamento nos princípios da presunção de inocência e do in dubio pro reo, em aplicação subsidiária do artigo 386, incisos VII, do Código de Processo Penal, c/c artigo 27, § 1.º, do Código Disciplinar da Polícia Civil; III - pela expedição das INTIMAÇÕES necessárias, nos termos do art. 54 do Código Disciplinar da PCPR, para início da contagem do prazo recursal, bem como, em não havendo recurso, com o consequente trânsito em julgado da decisão, pelo arquivamento dos autos após o encaminhamento de cópia da Deliberação: a) ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o cumprimento da penalidade imposta, com a observância do previsto no art. 20 do Código Disciplinar (perda de metade do subsídio por dia, enquanto durar, recolhimento da arma, do conjunto documental e demais bens e equipamentos acautelados ao servidor); b) à Corregedoria Geral da Polícia Civil; e c) ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP. **SEM PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO. ATA ANTERIOR nº 20**: aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme Protocolo Digital nº 23.826.390-5, (Deliberações nº 422 a 432, assinadas no Protocolo Digital nº 23.826.115-5). **PROCEDIMENTOS: Prot. 69/2025/CPC – Protocolo Digital 22.851.665-1** – Investigação Preliminar n. 143/2024 da Corregedoria de Assuntos Internos, para apuração dos fatos relatados no SIGO Atendimento n. 159863/2024

(Prot. 607/2024-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Judiciária **EZEQUIEL DE CAMARGO VENTURA**. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de EZEQUIEL DE CAMARGO VENTURA, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024; II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 70/2025/CPC – Protocolo Digital 23.288.278-6** – Investigação Preliminar n. 6/2025 da Corregedoria de Assuntos Internos para apuração dos fatos relatado nos Boletim de Ocorrência n. 2025/31600, que culminou no Inquérito Policial n. 8526/2025 e na denúncia n. 000294-21.2025.8.16.0013 (Prot. 30/2025-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Judiciária **MARCOS AURÉLIO HINTZ MARTIM**. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de MARCOS AURÉLIO HINTZ MARTIM, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024; II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 1328/2008/CSPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 1040/2007-CD/CGPC instaurada em desfavor de **ALCEBIANES MARCELO CAVALLI FILHO**, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Com manifestação da Conselheira Relatora, Dra. Maritza Maira Haisi, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade do acusado, ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal, com o consequente arquivamento dos autos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Conselheira Relatora, Dra. Maritza Maira Haisi: I – pelo reconhecimento da extinção da punibilidade do acusado **ALCEBIANES MARCELO CAVALLI FILHO**, ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal, em relação às transgressões disciplinares que lhe foram imputadas no presente procedimento; II – pelo arquivamento dos autos, após ciência ao acusado. **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES: Prot. 71/2025/CSPC** - Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e na conveniência do serviço. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores: REMOVER o servidor **RAFAEL MANDU**, Delegado de Polícia lotado na 45.ª Delegacia Regional de Polícia de Pitanga, da 14.ª Subdivisão Policial de Guarapuava, para a Delegacia de Polícia de Manoel Ribas, da mesma Subdivisão, como Delegado Chefe, ficando em consequência dispensado da função de Delegado Chefe da 45.ª Delegacia Regional de Polícia de Pitanga e de responder cumulativamente como Chefe das Delegacia de Polícia de Boa Ventura de São Roque, Mato Rico e Santa Maria do Oeste, conforme Memorando da Divisão Policial do Interior e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC, encartados no Protocolo Digital 24.126.695-8; REMOVER o servidor **MATEUS MACEDO DE SANTANA**, Delegado de Polícia lotado na Delegacia de Polícia de Manoel Ribas, da 14.ª Subdivisão Policial de Guarapuava, para a 29.ª Delegacia Regional de Polícia de Rolândia, da 22.ª Subdivisão Policial de Arapongas, ficando, em consequência, dispensado da função de Delegado Chefe de Delegacia de Polícia de Manoel Ribas e de responder cumulativamente como Chefe da Delegacia de Polícia de Nova Tebas, conforme Memorando da Divisão Policial do Interior e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC, encartados no Protocolo Digital 24.126.695-8; DESIGNAR o servidor **PAULO EMÍLIO TERRA**, Delegado de Polícia lotado na 45.ª Delegacia Regional de Polícia de Pitanga, da 14.ª Subdivisão Policial de Guarapuava, como Delegado Chefe da referida unidade, bem como para responder cumulativamente pela Chefia das Delegacias de Polícia de Boa Ventura de São Roque, Mato Rico e Santa Maria do Oeste, conforme Memorando da Divisão Policial do Interior e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC, encartados no Protocolo Digital 24.126.695-8; DESIGNAR o servidor **JULIO CESAR ANDRADE BIANCHI**, Delegado de Polícia lotado na Delegacia de Polícia de Catanduvas, da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, para responder cumulativamente, como Delegado Chefe, pela Delegacia de Polícia de Santa Tereza do Oeste e de Lindoeste, ficando em consequência dispensada de responder cumulativamente como Delegada Chefe **RAIZA HELLEN MAZZON BEDIM**, recém-designada pelo protocolo 24.135.160-2, conforme Ofício n. 1084/2025 da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, Memorando da Divisão Policial do Interior e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC, encartados no Protocolo Digital 24.148.654-0; DESIGNAR a servidora **ISABELLE SOUSA FALCÃO**, Delegada de Polícia lotada na Delegacia de Polícia de Iretama, da 16.ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, como Delegada Chefe da referida unidade, bem como para responder cumulativamente como Delegada Chefe da Delegacia de Polícia de Roncador, ficando em consequência, dispensado o Delegado de Polícia **ANDERSON SERGIO ROMÃO**, de responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de Iretama e Roncador, conforme Memorando da Divisão Policial do Interior e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC, encartados no Protocolo

Digital 24.142.559-2. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Protocolo Digital 23.886.261-2** — Expediente relativo às remoções de THIAGO GRAFFETE LEMBERG, Agente de Polícia Judiciária lotado na Divisão Estadual de Combate à Corrupção — DECCOR/DPC, para a Delegacia de São José dos Pinhais; MARCELO AUGUSTO ZENI BRANDT, Agente de Polícia Judiciária lotado na Delegacia de São José dos Pinhais, da Divisão de Polícia Metropolitana, para a Delegacia de Alto Maracanã/Colombo; e de MAUREL KRAMBECK JUNIOR, Agente de Polícia Judiciária lotado na Delegacia de Polícia de Alto Maracanã/Colombo, da Divisão de Polícia Metropolitana, para a Divisão Estadual de Combate à Corrupção — Núcleo Curitiba, conforme Deliberação n. 334/2025. Protocolado já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 378/2025 (indeferimento de impugnação à remoção apresentada por THIAGO GRAFFETE LEMBERG) e 390/2025 (acolhimento da motivação apresentada, vez que idônea e preexistente; encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para expedição de ato de manutenção da lotação do servidor THIAGO GRAFFETE LEMBERG, com menção à respectiva motivação). Juntado por THIAGO GRAFFETE LEMBERG recurso dirigido ao Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública. Com despacho da Divisão de Polícia Metropolitana nos seguintes termos: “Encaminhe-se o presente recurso administrativo ao Conselho Superior da Polícia Civil, para que analise a existência dos pressupostos de admissibilidade recursal, nos termos da legislação vigente”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo arquivamento do pedido, ante a ausência de previsão legal, após ciência ao requerente. **DIVERSOS: Protocolo Digital 20.777.274-7** – Relatório Final de Estágio Probatório n. 235/2025 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CADEP relativo a **EDUARDO ELIAS**, Agente de Polícia Judiciária aposentado por incapacidade em 28/05/2025, com a seguinte conclusão: “Opinamos pela confirmação do servidor EDUARDO ELIAS, no cargo de Agente de Polícia Judiciária, caso haja a reversão da aludida aposentadoria.”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo acolhimento da proposta de DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE do servidor EDUARDO ELIAS, no cargo de Agente de Polícia Judiciária, caso haja a reversão de sua aposentadoria; II – pelo arquivamento do protocolo após as devidas comunicações e anotações. **REQUERIMENTOS: Protocolo Digital 24.102.952-2 (apenso Protocolo Digital 22.990.547-3)** – **MARCIO HENRIQUE DE SOUZA YUGE**, Agente de Polícia Judiciária, informa que na data de 22 de maio de 2025 foi promovido do nível IV para o nível V, Classe Única, de Agente de Polícia Judiciária, relativo ao Protocolo 22.990.547-3, sendo que seu nome consta na “*RELAÇÃO DEFINITIVA DE SERVIDORES APTOS AO 1º PROCESSO DE PROMOÇÃO 2025*” em “*AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO NÍVEL IV PARA O NÍVEL V*”. Assim, solicita a atualização da referida listagem. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 415/2025 (restituição à Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção – CARP/DPC para análise e informação). Com informação da referida Comissão nos seguintes termos: “Em cumprimento ao contido na Deliberação n. 415/2025, esclarece que o servidor MARCIO HENRIQUE DE SOUZA YUGE, encontrando-se no Nível V, na carreira de Agente de Polícia Judiciária desde 22/05/2025, não poderia ser promovido para o Nível VI no Processo de Promoção de Maio/2025. Que o servidor iria ser retirado da Lista de Aptos à Promoção de Maio/2025, pois não preencheria o requisito temporal previsto no artigo 82, § 1º, III, “a” e “c” da Lei Complementar n. 259/2023. De acordo com o anexo VI da referida Lei Complementar, os Agentes de Polícia Judiciária, Papiloscopistas e Agentes de Operações Policiais que se encontrem no nível V para serem promovidos para o nível VI, é necessário que o servidor tenha ingressado em carreira policial até 31/12/2010, ou também de acordo com o art. 82, § 1º, III, alínea “c”, o servidor poderá ser promovido se possuir 25 anos de serviço policial prestado ao Estado do Paraná no ano de abertura do processo de promoção. No entanto, o servidor entrou em efetivo exercício no cargo de Investigador de Polícia em 18/10/2011, por isso seria excluído da Lista de Aptos à Promoção, consoante observado em sua ficha funcional.”. Apensado ao presente o Protocolo Digital 22.990.547-3, no qual encontram-se encartados a Deliberação n. 966/2024 (concessão de Medalha de Mérito Policial por ato de bravura e proposta de promoção a MARCIO HENRIQUE DE SOUZA YUGE) e o Decreto n. 10.046, de 22 de maio de 2025, que o promoveu, nos termos do §3º do art. 34 da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, da Classe Única, Nível IV para a Classe Única, Nível V, da carreira de Agente de Polícia Judiciária. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, diante da informação prestada pela Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção – CARP/DPC e do contido no Protocolo Digital apenso n. 22.990.547-3: I – pelo indeferimento do pedido, cientificando-se o requerente; II - pelo encaminhamento à Casa Civil, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e Secretaria de Estado da Segurança Pública, com vistas à retificação do Decreto n. 10.140, de 02 de junho de 2025, no sentido de excluir a parte em que promoveu MARCIO HENRIQUE DE SOUZA YUGE, Agente de Polícia Judiciária, do Nível IV para o Nível V, de acordo com o art. 82, § 1º, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 259, de 2023, considerando que já havia sido promovido para o nível V por meio do Decreto n. 10.046, com fundamento no §3º do art. 34 da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023. **EXTRA PAUTA: Protocolo Digital 24.107.223-1** – **TATHIANA CARLA HONORATO**, Papiloscopista Policial, com fundamento na Resolução CC 926/2024, requer concessão de AFASTAMENTO e AUTORIZAÇÃO para frequentar o Curso de Mestrado em Ciências Forenses, promovido pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP), em Portugal, no período de 2025-2027 (a partir de 01 de setembro de 2025), e concessão de auxílio financeiro limitado aos vencimentos. Com trâmite pelo Instituto de Identificação e

Secretaria de Estado da Segurança Pública. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo acolhimento do Pedido; II – pela restituição à Secretaria de Estado da Segurança Pública, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 433/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 02 de junho de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 083/2023/CSPC (166/2023/CGPC)**, onde consta como acusado: **OSMAR DE QUEIROZ JÚNIOR**, Agente de Polícia Judiciária; advogadas: Dra. Thayse Cristina Pozzobon – OAB/PR 88.031 e Dra. Maria Luiza Correa Faggioni – OAB/PR 122.158; participação do acusado e de sua defensora Dra. Thayse Cristina Pozzobon por meio de videoconferência; em sessão ordinária realizada no dia vinte e três de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pela:

I - aplicação da pena de SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias ao servidor OSMAR DE QUEIROZ JUNIOR, Agente de Polícia Judiciária, por infração aos deveres funcionais e pela prática de transgressões disciplinares previstas nos arts. 5º, incisos VI e XVII, c/c 7º; e 8º, § 1º, inciso VII, da Lei n. 21.894/2024;

II - expedição das INTIMAÇÕES necessárias, nos termos do art. 54 do Código Disciplinar da PCPR, para início da contagem do prazo recursal, bem como, em não havendo recurso, com o consequente trânsito em julgado da decisão, pelo arquivamento dos autos após o encaminhamento de cópia da Deliberação:

a) ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o cumprimento da penalidade imposta, com a observância do previsto no art. 20 do Código Disciplinar (perda de metade do subsídio por dia, enquanto durar, recolhimento da arma, do conjunto documental e demais bens e equipamentos acautelados ao servidor);

b) à Corregedoria Geral da Polícia Civil; e

c) ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP.

Curitiba, em 23 de junho de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 434/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 02 de junho de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Renato Coelho de Jesus referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 159/2020/CSPC (214/2020/CGPC)**, onde consta como acusado: **LUIZ CARLOS ESCARANTE**, Agente de Polícia Judiciária; advogados: Dr. Anderson Lois Gulmini Taques – OAB/PR 48.550 e Dra. Gisele Veridiana Moreira Ribas – OAB/PR 98.913; participação do acusado por meio de videoconferência e ausente seus defensores; em sessão ordinária realizada no dia vinte e três de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela proposta de aplicação da penalidade de DEMISSÃO, com a nota "a bem do serviço público", ao acusado LUIZ CARLOS ESCARANTE, Agente de Polícia Judiciária, diante da configuração das infrações disciplinares previstas no art. 6º, inciso III, c/c art. 7º e art. 8º inciso LX e §1º, inciso III, c/c art. 5º incisos V e VI c/c art. 7º; art. 8º incisos XII e XVIII, todas da Lei 21.894/2024 - Código Disciplinar da PCPR;

II – pelo encaminhamento de cópia desta Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o imediato afastamento do serviço policial do servidor LUIZ CARLOS ESCARANTE, bem como pela determinação de recolhimento do material que detiver como carga individual, sem prejuízo de seus subsídios, conforme previsto no art. 23 do Código Disciplinar da PCPR;

III - pelo encaminhamento dos autos, que deverão ser convertidos em digitais no sistema e-Protocolo, via Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, para deliberação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da penalidade administrativa de DEMISSÃO, nos termos do art. 25, inciso I, do Código Disciplinar da PCPR.

Curitiba, em 23 de junho de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 435/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 02 de junho de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior referente aos autos de Sindicância **PROT. 111/2023/CSPC (067/2022/CGPC)**, onde consta como acusado: **DANIEL LUIZ PENA**, Agente de Polícia Judiciária; advogado: Dr. Jeffrey Chiquini Da Costa – OAB/PR 65.371; ausente o acusado e participação do seu novo defensor Dr. Bruno Andrade do Nascimento OAB-PR 107.023, por meio de videoconferência; em sessão ordinária realizada no dia vinte e três de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela rejeição da questão preliminar arguida pela defesa nas alegações finais e repisada na sustentação oral, aos fundamentos contidos no voto da Conselheira Relatora;

Por maioria de votos dos Senhores Conselheiros:

II – pela aplicação da penalidade de 11 (ONZE) DIAS DE SUSPENSÃO ao acusado DANIEL LUIZ PENA, Agente de Polícia Judiciária, como resultado da somatória de 1 (um) dia de suspensão pela prática da transgressão prevista no art. 5º, incisos III, IV, e XVII c/c art. 7º, e 10 (dez) dias pela prática da transgressão prevista no art. 8º, inc. XVIII, todos da Lei 21.894/2024 – Código Disciplinar da PCPR, conforme voto divergente apresentado pelo Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, no que foi acompanhado pelos Conselheiros, com exceção da Conselheira Relatora que manteve seu voto pela absolvição do acusado, com fundamento nos princípios da presunção de inocência e do *in dubio pro reo*, em aplicação subsidiária do artigo 386, incisos VII, do Código de Processo Penal, c/c artigo 27, § 1º, do Código Disciplinar da Polícia Civil;

III - pela expedição das INTIMAÇÕES necessárias, nos termos do art. 54 do Código Disciplinar da PCPR, para início da contagem do prazo recursal, bem como, em não havendo recurso, com o consequente trânsito em julgado da decisão, pelo arquivamento dos autos após o encaminhamento de cópia da Deliberação:

a) ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o cumprimento da penalidade imposta, com a observância do previsto no art. 20 do Código Disciplinar (perda de metade do subsídio por dia, enquanto durar, recolhimento da arma, do conjunto documental e demais bens e equipamentos acautelados ao servidor);

b) à Corregedoria Geral da Polícia Civil; e

c) ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP.

Curitiba, em 23 de junho de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 436/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 02 de junho de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 69/2025/CPC – Protocolo Digital 22.851.665-1** – Investigação Preliminar n. 143/2024 da Corregedoria de Assuntos Internos, para apuração dos fatos relatados no SIGO Atendimento n. 159863/2024 (Prot. 607/2024-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Judiciária **EZEQUIEL DE CAMARGO VENTURA**, em sessão ordinária realizada no dia vinte e três de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **EZEQUIEL DE CAMARGO VENTURA**, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

Curitiba, em 23 de junho de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 437/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 02 de junho de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 70/2025/CPC – Protocolo Digital 23.288.278-6** – Investigação Preliminar n. 6/2025 da Corregedoria de Assuntos Internos para apuração dos fatos relatado nos Boletim de Ocorrência n. 2025/31600, que culminou no Inquérito Policial n. 8526/2025 e na denúncia n. 000294-21.2025.8.16.0013 (Prot. 30/2025-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Judiciária **MARCOS AURÉLIO HINTZ MARTIM**, em sessão ordinária realizada no dia vinte e três de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **MARCOS AURÉLIO HINTZ MARTIM**, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

Curitiba, em 23 de junho de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 438/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 02 de junho de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 1328/2008/CSPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 1040/2007-CD/CGPC instaurada em desfavor de **ALCEBIADES MARCELO CAVALLI FILHO**, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Com manifestação da Conselheira Relatora, Dra. Maritza Maira Haisi, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade do acusado, ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal, com o consequente arquivamento dos autos; em sessão ordinária realizada no dia vinte e três de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Conselheira Relatora, Dra. Maritza Maira Haisi:

I – pelo reconhecimento da extinção da punibilidade do acusado **ALCEBIADES MARCELO CAVALLI FILHO**, ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal, em relação às transgressões disciplinares que lhe foram imputadas no presente procedimento;

II – pelo arquivamento dos autos, após ciência ao acusado.

Curitiba, em 23 de junho de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 439/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 02 de junho de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 71/2025/CSPC** - Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e na conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada no dia vinte e três de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores:

REMOVER o servidor **RAFAEL MANDU**, Delegado de Polícia lotado na 45.ª Delegacia Regional de Polícia de Pitanga, da 14.ª Subdivisão Policial de Guarapuava, para a Delegacia de Polícia de Manoel Ribas, da mesma Subdivisão, como Delegado Chefe, ficando em consequência dispensado da função de Delegado Chefe da 45.ª Delegacia Regional de Polícia de Pitanga e de responder cumulativamente como Chefe das Delegacia de Polícia de Boa Ventura de São Roque, Mato Rico e Santa Maria do Oeste, conforme Memorando da Divisão Policial do Interior e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC, encartados no Protocolo Digital 24.126.695-8;

REMOVER o servidor **MATEUS MACEDO DE SANTANA**, Delegado de Polícia lotado na Delegacia de Polícia de Manoel Ribas, da 14.ª Subdivisão Policial de Guarapuava, para a 29.ª Delegacia Regional de Polícia de Rolândia, da 22.ª Subdivisão Policial de Arapongas, ficando, em consequência, dispensado da função de Delegado Chefe de Delegacia de Polícia de Manoel Ribas e de responder cumulativamente como Chefe da Delegacia de Polícia de Nova Tebas, conforme Memorando da Divisão Policial do Interior e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC, encartados no Protocolo Digital 24.126.695-8;

DESIGNAR o servidor **PAULO EMÍLIO TERRA**, Delegado de Polícia lotado na 45.ª Delegacia Regional de Polícia de Pitanga, da 14.ª Subdivisão Policial de Guarapuava, como Delegado Chefe da referida unidade, bem como para responder cumulativamente pela Chefia das Delegacias de Polícia de Boa Ventura de São Roque, Mato Rico e Santa Maria do Oeste, conforme Memorando da Divisão Policial do Interior e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC, encartados no Protocolo Digital 24.126.695-8;

DESIGNAR o servidor **JULIO CESAR ANDRADE BIANCHI**, Delegado de Polícia lotado na Delegacia de Polícia de Catanduvas, da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, para responder cumulativamente, como Delegado Chefe, pela Delegacia de Polícia de Santa Tereza do Oeste e de Lindoeste, ficando em consequência dispensada de responder cumulativamente como Delegada Chefe **RAIZA HELLEN MAZZON BEDIM**, re-

cém- designada pelo protocolo 24.135.160-2, conforme Ofício n. 1084/2025 da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, Memorando da Divisão Policial do Interior e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC, encartados no Protocolo Digital 24.148.654-0;

DESIGNAR a servidora **ISABELLE SOUSA FALCÃO**, Delegada de Polícia lotada na Delegacia de Polícia de Iretama, da 16.ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, como Delegada Chefe da referida unidade, bem como para responder cumulativamente como Delegada Chefe da Delegacia de Polícia de Roncador, ficando em consequência, dispensado o Delegado de Polícia **ANDERSON SERGIO ROMÃO**, de responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de Iretama e Roncador, conforme Memorando da Divisão Policial do Interior e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC, encartados no Protocolo Digital 24.142.559-2.

Curitiba, em 23 de junho de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 440/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 02 de junho de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.886.261-2** — Expediente relativo às remoções de THIAGO GRAFFETE LEMBERG, Agente de Polícia Judiciária lotado na Divisão Estadual de Combate à Corrupção — DECCOR/DPC, para a Delegacia de São José dos Pinhais; MARCELO AUGUSTO ZENI BRANDT, Agente de Polícia Judiciária lotado na Delegacia de São José dos Pinhais, da Divisão de Polícia Metropolitana, para a Delegacia de Alto Maracanã/Colombo; e de MAUREL KRAMBECK JUNIOR, Agente de Polícia Judiciária lotado na Delegacia de Polícia de Alto Maracanã/Colombo, da Divisão de Polícia Metropolitana, para a Divisão Estadual de Combate à Corrupção— Núcleo Curitiba, conforme Deliberação n. 334/2025. Protocolado já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 378/2025 (indeferimento de impugnação à remoção apresentada por THIAGO GRAFFETE LEMBERG) e 390/2025 (acolhimento da motivação apresentada, vez que idônea e preexistente; encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para expedição de ato de manutenção da lotação do servidor THIAGO GRAFFETE LEMBERG, com menção à respectiva motivação). Juntado por **THIAGO GRAFFETE LEMBERG** recurso dirigido ao Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública. Com despacho da Divisão de Polícia Metropolitana nos seguintes termos: “Encaminhe-se o presente recurso administrativo ao Conselho Superior da Polícia Civil, para que analise a existência dos pressupostos de admissibilidade recursal, nos termos da legislação vigente”, em sessão ordinária realizada no dia vinte e três de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo arquivamento do pedido, ante a ausência de previsão legal, após ciência ao requerente.

Curitiba, em 23 de junho de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 441/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 02 de junho de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.777.274-7** — Relatório Final de Estágio Probatório n. 235/2025 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório — CAESEP relativo a **EDUARDO ELIAS**, Agente de Polícia Judiciária aposentado por incapacidade em 28/05/2025, com a seguinte conclusão: “Opinamos pela confirmação do servidor EDUARDO ELIAS, no cargo de Agente de Polícia Judiciária, caso haja a reversão da aludida aposentadoria.”; em sessão ordinária realizada no dia vinte e três de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo acolhimento da proposta de DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE do servidor EDUARDO ELIAS, no cargo de Agente de Polícia Judiciária, caso haja a reversão de sua aposentadoria;

II – pelo arquivamento do protocolo após as devidas comunicações e anotações.

Curitiba, em 23 de junho de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 442/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 02 de junho de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 24.102.952-2 (apenso Protocolo Digital 22.990.547-3)** — **MARCIO HENRIQUE DE SOUZA YUGE**, Agente de Polícia Judiciária, informa que na data de 22 de maio de 2025 foi promovido do nível IV para o nível V, Classe Única, de Agente de Polícia Judiciária, relativo ao Protocolo 22.990.547-3, sendo que seu nome consta na “**RELAÇÃO DEFINITIVA DE SERVIDORES APTOS AO 1º PROCESSO DE PROMOÇÃO 2025**” em “**AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO NÍVEL IV PARA O NÍVEL V**”. Assim, solicita a atualização da referida listagem. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 415/2025 (restituição à Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção — CARP/DPC para análise e informação). Com informação da referida Comissão nos seguintes termos: “Em cumprimento ao contido na Deliberação n. 415/2025, esclarece que o servidor **MARCIO HENRIQUE DE SOUZA YUGE**, encontrando-se no Nível V, na Carreira de Agente de Polícia Judiciária desde 22/05/2025, não poderia ser promovido para o Nível VI no Processo de Promoção de Maio/2025. Que o servidor iria ser retirado da Lista de Aptos à Promoção de Maio/2025, pois não preencheria o requisito temporal previsto no artigo 82, §1º, III, “a” e “c” da Lei Complementar n. 259/2023. De acordo com o anexo VI da referida Lei Complementar, os Agentes de Polícia Judiciária, Papiloscopistas e Agentes de Operações Policiais que se encontrem no nível V para serem promovidos para o nível VI, é necessário que o servidor tenha ingressado em carreira policial até 31/12/2010, ou também de acordo com o art. 82, § 1º, III, alínea “c”, o servidor poderá ser promovido se possuir 25 anos de serviço policial prestado ao Estado do Paraná no ano de abertura do processo de promoção. No entanto, o servidor entrou em efetivo exercício no cargo de Investigador de Polícia em 18/10/2011, por isso seria excluído da Lista de Aptos à Promoção, consoante observado em sua ficha funcional.”. Apensado ao presente o Protocolo Digital 22.990.547-3, no qual encontram-se encartados a Deliberação n. 966/2024 (concessão de Medalha de Mérito Policial por ato de bravura e proposta de promoção a **MARCIO HENRIQUE DE SOUZA YUGE**) e o Decreto n. 10.046, de 22 de maio de 2025, que o promoveu, nos termos do §3º do art. 34 da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, da Classe Única, Nível IV para a Classe Única, Nível V, da carreira de Agente de Polícia Judiciária; em sessão ordinária realizada no dia vinte e três de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, diante da informação prestada pela Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção — CARP/DPC e do contido no Protocolo Digital apenso n. 22.990.547-3:

I – pelo indeferimento do pedido, cientificando-se o requerente;

II - pelo encaminhamento à Casa Civil, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e Secretaria de Estado da Segurança Pública, com vistas à retificação do Decreto n. 10.140, de 02 de junho de 2025, no sentido de excluir a parte em que promoveu **MARCIO HENRIQUE DE SOUZA YUGE**, Agente de Polícia Judiciária, do Nível IV para o Nível V, de acordo com o art. 82, § 1º, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 259, de 2023, considerando que já havia sido promovido para o nível V por meio do Decreto n. 10.046, com fundamento no §3º do art. 34 da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023.

Curitiba, em 23 de junho de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA

7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR

8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 443/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 02 de junho de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 24.107.223-1 – TATHIANA CARLA HONORATO**, Papiloscopista Policial, com fundamento na Resolução CC 926/2024, requer concessão de AFASTAMENTO e AUTORIZAÇÃO para frequentar o Curso de Mestrado em Ciências Forenses, promovido pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP), em Portugal, no período de 2025-2027 (a partir de 01 de setembro de 2025), e concessão de auxílio financeiro limitado aos vencimentos. Com trâmite pelo Instituto de Identificação e Secretaria de Estado da Segurança Pública; em sessão ordinária realizada no dia vinte e três de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo acolhimento do Pedido;

II – pela restituição à Secretaria de Estado da Segurança Pública, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos.

Curitiba, em 23 de junho de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

85080/2025

PORTARIA Nº 216/2025-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES PAMPUCHE**, CPF: XXX.808.199-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, e **ANDRE MAURICIO FONSECA OLIVEIRA**, CPF: XXX.187.919-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Corregedoria Geral da Polícia Penal, para que, **no protocolo nº 24.214.738-3** nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados **no protocolo nº 23.846.828-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de Junho de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

84513/2025

PORTARIA Nº 217/2025-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **ANDRE MAURICIO FONSECA OLIVEIRA**, CPF: XXX.187.919-XX, ocupante do cargo de Policial Penal e **LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES PAMPUCHE**, CPF: XXX.808.199-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Corregedoria Geral da Polícia Penal, para que, **no protocolo nº 24.214.841-0** nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados **no protocolo nº 23.978.368-6**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de Junho de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

84545/2025

PORTARIA Nº 218/2025-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **RODRIGO LUIZ TOZETTI**, CPF: XXX.364.389-XX, ocupante do cargo de Policial Penal e **ALCEONE RENNEN**, CPF: XXX.840.289-XX, ocupante do cargo de Agente de Execução, ambos lotados na Regional Administrativa – Francisco Beltrão, para que, **no protocolo nº 24.214.979-3** nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados **no protocolo nº 22.688.351-7**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº.

02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de Junho de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

84554/2025

PORTARIA Nº 219/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **MARCO ANTONIO CAMILO**, CPF: XXX.083.279-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Londrina e **EDMIR CARDOSO DA SILVA**, CPF: XXX.727.779-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Londrina, para que, **no protocolo nº 24.217.441-0** nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados **no protocolo nº 22.873.757-7**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de Junho de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

84831/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 24.178.807-5

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de maio de 2025, no valor total de **R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**, em favor do servidor **Diego Rene Cordeiro de Assumpção**, CPF: XXX.958.489-XX, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de junho de 2025.

Ten.-Cel PM Marcos Roberto Arantes,

Resp. interinamente pela DG/SESP.

Resolução SESP nº 321/2025

85113/2025

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O Senhor ALEX SANDRO MARCOS, RG: 588XXX39, que foi ocupante do cargo de Delegado de Polícia, DELP – QPPC, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 2º andar, Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 16 de junho de 2025

Assinado Eletronicamente

Luís Gustavo Oribka
Chefe do SESP/NRHS

80653/2025

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O Senhor DIRCEU HORNE ALVES JÚNIOR, RG: 615XXX53, que foi ocupante do cargo de Agente Judiciário, APJ – QPPC, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 2º andar, Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 16 de junho de 2025

Assinado Eletronicamente

Luís Gustavo Oribka
Chefe do SESP/NRHS

80667/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.501.652-4

I. AUTORIZO, nos termos da Lei Municipal nº 1.785/2025 e com fundamento no parecer da Procuradoria Municipal de Doutor Camargo (fls. 80), e com base na Informação nº 1627/2025 – AT/SESP, a formalização do Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, com interveniência da Polícia Civil - PCPR, cujo objeto consiste na cessão de 01 (uma) servidora pública, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo pelo referido município, à Delegacia de Polícia Civil de Paçandu, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Minuta do Termo Convênio (fls. 47/49) e o respectivo Plano de Trabalho (fl.46);

II. As obrigações da SESP, decorrentes do presente convênio, serão executadas e fiscalizadas pela Polícia Civil do Paraná – PCPR;

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para registros e demais encaminhamentos.

Curitiba-Paraná, 26 de junho de 2025.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

85138/2025

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 421 – DRH, 23 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto n.º 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição n.º 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP n.º 233/2016 e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 74/2025 – Reunião Ordinária nº 74/2025 de 16 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, o servidor **Jose Alberto Maczuga**, CPF XXX.XXX.169-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Piraquara para o Departamento de Polícia Penal, considerando os motivos elencados no protocolo nº 24.123.632-3, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

82600/2025

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 443 – DRH, 23 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto n.º 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição n.º 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP n.º 233/2016 e

Considerando o contido no protocolo nº 22.988.399-2,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Pablo Fernando Pereira da Costa**, CPF XXX.XXX.478-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Paranacity, sem prejuízo de suas funções como Chefe Regional de Escritório Social, durante as férias do titular **Claudeir Aparecido Leodoro**, CPF XXX.XXX.099-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 14 de julho de 2025 a 28 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

82572/2025

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 444 – DRH, 23 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto n.º 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no

Diário Oficial do Estado edição n.º 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP n.º 233/2016 e

Considerando o contido no protocolo nº 24.161.809-9,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Celso Jose de Lara**, CPF XXX.XXX.229-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Santo Antônio do Sudoeste, durante as férias do titular **Valdecir Mario Pereira de Andrade**, CPF XXX.XXX.479-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de julho de 2025 a 10 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

82583/2025

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 445 – DRH, 23 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto n.º 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição n.º 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP n.º 233/2016 e

Considerando o contido no protocolo nº 23.286.519-9,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Luiz Vanderlei Sanzovo**, CPF XXX.XXX.209-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Campo Largo, durante as férias do titular **Dejenane Cicero da Silva**, CPF XXX.XXX.449-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de julho de 2025 a 15 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

82585/2025

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 446 – DRH, 23 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto n.º 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição n.º 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP n.º 233/2016 e

Considerando o contido no protocolo nº 24.133.487-2,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Andre Luiz Conte**, CPF XXX.XXX.359-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Laranjeiras do Sul, durante as férias do titular **Rogério Gastaldo Goulart**, CPF XXX.XXX.400-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no

período de 21 de julho de 2025 a 19 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

82586/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 447 – DRH, 23 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto n.º 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição n.º 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP n.º 233/2016 e

Considerando o contido no protocolo n.º 24.129.179-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Marcelo Hideo Ide**, CPF XXX.XXX.179-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Jandaia do Sul, durante as férias do titular **Regis Vinicius Gomes Delalibera**, CPF XXX.XXX.859-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 17 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

82589/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 448 – DRH, 23 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto n.º 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição n.º 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP n.º 233/2016 e

Considerando o contido no protocolo n.º 24.117.611-8,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Andermei Juarez Maia Cleve**, CPF XXX.XXX.109-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Pitanga, durante as férias do titular **Soeli Siqueira**, CPF XXX.XXX.459-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 22 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

82591/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 449 – DRH, 23 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto n.º 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição n.º 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP n.º 233/2016 e

Considerando o contido no protocolo n.º 23.810.884-5,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Fausto Antônio Gaspar**, CPF XXX.XXX.569-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Coordenador do Posto Avançado do Escritório Social de Foz do Iguaçu, durante as férias do titular **Daniel Rodrigo da Silva**, CPF XXX.XXX.339-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de julho de 2025 a 10 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

82592/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 450 – DRH, 23 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto n.º 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição n.º 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP n.º 233/2016 e

Considerando o contido no protocolo n.º 24.109.938-5,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **José Carlos dos Santos**, CPF XXX.XXX.009-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Assis Chateaubriand, durante as férias do titular **Eder Aparecido dos Santos**, CPF XXX.XXX.718-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de julho de 2025 a 15 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

82595/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 451 – DRH, 23 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto n.º 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição n.º 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP n.º 233/2016 e

Considerando o contido no protocolo n.º 23.803.861-8,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **Alessandra Cristiane Monfrenato**, CPF

XXX.XXX.718-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestora da Cadeia Pública de Alto Paraná, durante as férias da titular **Sandrelli Ortiz Frasson**, CPF XXX.XXX.469-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 14 de julho de 2025 a 02 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

82597/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 452 – DRH, 23 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto n.º 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição n.º 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP n.º 233/2016 e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, ad *referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Vagner dos Reis Rosa**, CPF XXX.XXX.299-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Dois Vizinhos para a Cadeia Pública de Pato Branco, considerando os motivos elencados no protocolo n.º 22.729.399-3, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor, para responder pela função de Gestor da Cadeia Pública de Pato Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria n.º 751, de 12 de setembro de 2024, onde designou o servidor **Paulo Cezar de Maman**, CPF XXX.XXX.189-XX, ficando revogada as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

82598/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 455 – DRH, 25 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto n.º 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição n.º 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP n.º 233/2016 e

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor **Charles Fabio Kiefer**, CPF XXX.XXX.070-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Paranaguá, para responder pela função de Gestor da Cadeia Pública de Paranaguá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria n.º 437, de 15 de maio de 2019, onde designou o servidor **Marcio Maidel**, CPF XXX.XXX.269-XX, ficando revogada as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

84043/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 456 – DRH, 25 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto n.º 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição n.º 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP n.º 233/2016 e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata n.º 75/2025 – Reunião Ordinária n.º 75/2025 de 23 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar a pedido, o servidor **Marcio Andre Santos**, CPF XXX.XXX.010-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho para a Regional Administrativa R7 – Francisco Beltrão, considerando os motivos elencados no protocolo n.º 23.841.171-8, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

84404/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 457 – DRH, 25 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto n.º 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição n.º 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP n.º 233/2016 e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata n.º 75/2025 – Reunião Ordinária n.º 75/2025 de 23 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, os servidores, ocupantes do cargo Policial Penal, conforme discriminados abaixo, considerando os motivos elencados no protocolo n.º 23.960.735-7, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

NOME	CPF	ORIGEM	DESTINO
Marco Antonio Saldanha Cordeiro	XXX.XXX.179-XX	Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho	Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro
Jacir Oldoni Junior	XXX.XXX.249-XX	Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro	Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

84406/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 458 – DRH, 25 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto n.º 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição n.º 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP n.º 233/2016 e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata n.º 75/2025 – Reunião Ordinária n.º 75/2025 de 23 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, o servidor **Gentil Panizzan Neto**, CPF XXX.XXX.519-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa– Unidade de Progressão para a Regional Administrativa R2 – Ponta Grossa, considerando os motivos elencados no protocolo n.º 24.133.094-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

84408/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 459 – DRH, 25 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto n.º 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição n.º 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP n.º 233/2016 e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata n.º 75/2025 – Reunião Ordinária n.º 75/2025 de 23 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, o servidor **Paulo Cleiton Laurindo Sousa**, CPF XXX.XXX.359-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Regional Administrativa R2 – Ponta Grossa para Penitenciária Estadual de Ponta Grossa II – Unidade de Segurança – Lodeval Santos, considerando os motivos elencados no protocolo n.º 24.162.959-7, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

84410/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 460 – DRH, 25 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto n.º 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no

Diário Oficial do Estado edição n.º 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP n.º 233/2016 e

Considerando o contido no protocolo n.º 23.828.081-8,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Jonathann Jakson Ruth Balduino**, CPF XXX.XXX.559-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa R8 – Cascavel, para responder como encarregado da Divisão de Operações de Segurança – DOS Regional, da Regional Administrativa Regional R8 – Cascavel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogada a Portaria n.º 999, de 26 de dezembro de 2024, que designava o servidor **Rodrigo Henrique Soares**, CPF XXX.XXX.809-XX, bem como as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

84499/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 461 – DRH, 26 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução n.º 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo n.º 23.283.810-8,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Carivaldo Ventura do Nascimento**, CPF XXX.007.829-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, do Complexo Médico Penal do Paraná, durante as férias do titular **Renê Maciel Wecoski Fernandez**, CPF XXX.399.379-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 23 de junho de 2025 a 19 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

84841/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 462 – DRH, 26 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução n.º 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo n.º 22.990.607-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Thiago Carvalho Pardini de Oliveira**, CPF XXX.416.829-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Polícia Penal – simbologia FPP-5, da Divisão de Operações de Segurança, durante as férias do titular **Sidnei de Souza Geraldino**, CPF XXX.768.099-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 14 de julho de 2025 a 24 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

84844/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 463 – DRH, 26 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução n.º 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo n.º 23.425.894-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Leandro Rosa de Moraes**, CPF XXX.299.368-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Regional de Escritório Social da Polícia Penal – simbologia FPP-7, do Escritório Regional, durante as férias do titular **João Vitor Silveira de Oliveira**, CPF XXX.092.448-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 16 de julho de 2025 a 29 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

84845/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 464 – DRH, 26 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 24.195.431-5,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Lincoln Luciano da Costa**, CPF XXX.355.739-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Londrina - Pel I, sem prejuízo das suas funções de Diretor de Estabelecimento Penal, durante as férias do titular **João Luis Dall'acqua Rosa**, CPF XXX.845.278-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 14 de julho de 2025 a 28 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

84847/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 465 – DRH, 26 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 23.154.401-1,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Cristiano Ivano**, CPF XXX.980.769-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Coordenador Regional da Polícia Penal – simbologia FPP-5, da Coordenação Regional - 5ª Regional - Londrina, durante as férias do titular **Élcio Martins Basdao**, CPF XXX.021.779-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 07 de julho de 2025 a 24 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

84848/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 466 – DRH, 26 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP nº 233/2016 e

Considerando o contido no protocolo nº 24.049.718-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria de nº 361 – DRH de 27 de maio de 2025. **Onde se lê:** no período de 01 de julho de 2025 a 15 de julho de 2025. **Leia-se:** no período de 01 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

84861/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 467 – DRH, 26 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP nº 233/2016 e

Considerando o contido no protocolo nº 24.049.718-2,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Danilo Martinelli do Valle**, CPF XXX.XXX.499-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Encarregado do Setor de Operações Especiais - SOE, da Regional Administrativa R4 – Londrina, durante as férias do titular **Magno Ricardo Nantes Bittencourt**, CPF XXX.XXX.169-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 04 de agosto de 2025 a 20 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

84863/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 468 – DRH, 26 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP nº 233/2016 e

Considerando o contido no protocolo nº 24.204.254-9,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Hermes Nuss**, CPF XXX.XXX.119-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Cidade Gaúcha, sem prejuízo de suas funções como Gestor da Cadeia Pública de Cianorte, durante as férias do titular **Wilson Casari Romualdo**, CPF XXX.XXX.801-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

84864/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 469 – DRH, 26 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL,

designada através do Decreto n.º 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição n.º 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP n.º 233/2016 e

Considerando o contido no protocolo nº 24.199.192-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Everaldo Luvizeto**, CPF XXX.XXX.559-XX, ocupante do cargo Agente Profissional, função Enfermeiro, para exercer a função de responsável pelo Centro Ambulatorial de Maringá, durante as férias da titular **Daniela Akemy Yokota**, CPF XXX.XXX.259-XX, ocupante do cargo Agente Profissional, função Enfermeira, no período de 14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

84866/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 470 – DRH, 26 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto n.º 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição n.º 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP n.º 233/2016 e

Considerando o contido no protocolo nº 24.185.864-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor **Wellington Mateus Santos**, CPF XXX.XXX.958-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Jaguariaíva, para responder pela função de Gestor da Cadeia Pública de Jaguariaíva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 248, de 14 de março de 2024, onde designou o servidor **Daniel Hartmann**, CPF XXX.XXX.309-XX, ficando revogada as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

84908/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 471 – DRH, 26 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto n.º 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição n.º 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP n.º 233/2016 e

Considerando o contido no protocolo nº 24.185.864-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria de nº 470 – DRH de 26 de junho de 2025. **Onde se lê: Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 248, de 14 de março de 2024. **Leia-se: Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 935, de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

84944/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 23.784.954-0

I. AUTORIZO, nos termos dos artigos 404, 405, 406 e 410, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como nos termos da Informação nº 321/2025–AT/GAB-PGE (fls. 37/41) e despacho do Coordenador Geral do Programa Paraná Seguro (fls. 60) a celebração do **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo sob protocolo 17.981.421-8**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e **MARIANA LORENCETTI**, inscrita no CPF XXX.768.678-XX, cujo objeto é serviços de consultor individual com especialização em produção de conhecimentos sociais, econômicos e ambientais, conforme exigido pelo agente financiador do Programa Paraná Seguro, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período adicional de 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias, compreendendo o período de **26/07/2025 à 31/12/2025**, na quantia máxima de **R\$ 62.551,58 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3137/OC-BR, conforme Minuta do Termo aditivo acostada às fls. 53/58;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Escritório de Projetos para demais desdobramentos.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

84497/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 24.102.176-9

I. INDENIZO, com base na Informação nº 1623/2025-AT/SESP, e com fundamento no art. 149, da Lei Estadual nº 14.133/2021, e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, inscrita no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, credora de taxas de coleta de lixo vinculadas ao imóvel que abriga a Cadeia Pública de Goioerê, situado na Avenida Brasília, nº 1110, bairro Jardim Lindóia, Município de Goioerê/PR, no valor principal de R\$ 2.861,33 (dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), com acréscimo de multa no valor de R\$ 99,51 (Noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 2.960,84 (dois mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), referente o exercício do ano de 2024, conforme boleto de fl. 05;

II. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo, decorrente da mora sobre o pagamento, deverá, após o adimplemento da despesa, ser procedida apuração dos fatos para eventual indicação do(s) responsável(is) ao ulterior ressarcimento ao erário, visando cessar o prejuízo causado;

III. Eventual identificação voluntária do agente causador do prejuízo, comprometendo-se ao posterior ressarcimento, dispensará a necessidade de abertura de procedimento apuratório;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao órgão interessado, para diligências necessárias ao adimplemento da dívida, observado o vencimento da guia para pagamento da taxa em questão (30/06/2025).

Curitiba-Paraná, 25 de junho de 2025.

Ten.- Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes
Resp. interinamente pela DG/SESP
Resolução nº 321/2025

84580/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 24.116.773-9

I. INDENIZO, com base no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c art. 1º, inciso V, da Resolução SESP nº 390/2023, os valores de multa correspondes à **R\$ 36,45 (trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, os quais decorrem da mora no recolhimento de tributo previdenciário vinculado à Nota Fiscal n.º 172 (fl. 015), alusiva aos serviços prestados ao Contrato GMS n.º 7768/2024, conforme Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) n.º 07.01.25176.0070783-1 (fl. 125);

II. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo, decorrente da mora sobre o pagamento, deverá, após o adimplemento da despesa, ser procedida apuração dos fatos para eventual indicação do(s) responsável(is) ao ulterior **ressarcimento ao erário**, visando cessar o prejuízo causado;

III. Eventual identificação voluntária do agente causador do prejuízo, comprometendo-se ao posterior ressarcimento, dispensará a necessidade de abertura de procedimento apuratório;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao NFS/SESP para as demais providências.

Curitiba-Paraná, 25 de junho de 2025.

Ten.-Cel. PM Marcos Roberto Arantes,

Resp. interinamente pela DG/SESP.

Resolução SESP nº 321/2025

84578/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 24.179.544-6

I. INDENIZO, com base no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c art. 1º, inciso V, da Resolução SESP nº 390/2023, os valores de multa decorrentes da mora no recolhimento de tributo previdenciário vinculado à Nota Fiscal n.º 84538 (fl. 004), alusiva aos serviços prestados ao Contrato n.º 083/2025 – GMS n.º 617/2025, correspondendo ao acréscimo de **R\$ 10,48 (dez reais e quarenta e oito centavos)** sobre a despesa, cujas importâncias seguem detalhadas ao Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) n.º 07.01.25175.7766458-2 (fl. 052);

II. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo, decorrente da mora sobre o pagamento, deverá, após o adimplemento da despesa, ser procedida apuração dos fatos para eventual indicação do(s) responsável(is) ao ulterior **ressarcimento ao erário**, visando cessar o prejuízo causado;

III. Eventual identificação voluntária do agente causador do prejuízo, comprometendo-se ao posterior ressarcimento, dispensará a necessidade de abertura de procedimento apuratório;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao NFS/SESP para as demais providências.

Curitiba-Paraná, 25 de junho de 2025.

Ten.-Cel. PM Marcos Roberto Arantes,

Resp. interinamente pela DG/SESP.

Resolução SESP nº 321/2025

84466/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.899.062-9

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2021, na Resolução PGE nº 212/2023 e nos termos da Informação 1616/2025-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **DENTAL UNIVERSO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.395.502/0001-52**, sediada no Município de Belo Horizonte/MG, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, visando a aquisição de 20 (vinte) adesivos dentais e 30 (trinta) resinas compostas, para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná – PMPR, no valor mensal de R\$ 587,42 (quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 7.049,00 (sete mil e quarenta e nove reais), conforme Minuta do Contrato (fls. 214/222);

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos da autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências;

Curitiba-Paraná, 25 de junho de 2025

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

84456/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.263.304-4

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1278/2024-PRC/PGE (fls. 640/674), da Certificação de fl. 1412 da Polícia Civil do Paraná e da Informação nº 064/2025 do Coordenador do Centro de Licitações/SESP (fl. 1490) a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, pelo critério de julgamento do menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores de energia elétrica, incluindo troca de peças quando necessário, para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná na região de Curitiba (Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP), Região Metropolitana (Almirante Tamandaré, Araucária, Fazenda Rio Grande, Pinhais, São José dos Pinhais), Litoral (Matinhos e Paranaguá), Interior região norte do Estado (Ivaiporã e Londrina) e Interior região oeste do Estado (Cascavel e Guaíra), pelo período de 12 (doze) meses, no valor global máximo de R\$ 343.956,00 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais), visando à republicação do Edital, cuja minuta está acostada às fls. 1418/1489;

II. TORNO SEM EFEITO o Despacho de Autorização de fl. 1416, publicado no DIOE nº 11914, na data de 02/06/2025, em atendimento à Informação nº 064/2025 do Coordenador do Centro de Licitações/SESP (fl. 1490);

III. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente republicação;

IV. REPUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de junho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

84564/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.047.717-5

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 1606/2025-AT/SESP, fundada no despacho de fl. 29 da PGE/PRP, a adoção das providências pertinentes para o recebimento dos valores da indenização, tendo em vista o acidente de trânsito ocorrido no Município de Curitiba/PR, visando o recebimento do valor correspondente à R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e a permanência da viatura sinistrada com o Estado (viatura prefixo 16295, placa SDZ0H91), de acordo com a proposta apresentada pela empresa **Zurich Minas Brasil Seguros S.A.**, inscrita no CNPJ nº 17.197.385/0078-00;

II. ENCAMINHE-SE à Polícia Militar do Paraná – PMPR, visando dar prosseguimento nas tratativas visando o recebimento do valor correspondente, bem como devolução da viatura sinistrada;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 26 de junho de 2025

Ten.- Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes

Resp. interinamente pela DG/SESP

Resolução nº 321/2025

84913/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.069.235-1

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 74, inciso III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 154 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e, ainda, nos termos da Informação nº 217/2025-PRC/AUT/PGE (fls. 220/223), e Informação 589/2025-PGE/PRC/Autarquias (fls. 350/352); a **contratação direta**, mediante **inexigibilidade de licitação** – entre o Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública** e a empresa **EACAR – ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL ASAS ROTATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.871.566/0003-49, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada e homologada junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para prestação de serviços de formação e certificação de pilotos sob demanda, visando o treinamento e certificação para adequação regulatória das futuras tripulações do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná – PMPR, no valor total de **R\$ 1.023.000,00 (um milhão e vinte e três mil reais)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 324/338;

II. TORNO SEM EFEITO o Despacho de Autorização de fl. 236, publicado no DIOE nº 11872, na data de 27/03/2025;

III. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente republicação;

IV. REPUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba, 26 de junho de 2025

Ten.- Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes

Resp. interinamente pela DG/SESP

Resolução nº 321/2025

84815/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 23.993.023-9**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 1611/2025-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 35.014.719/0001-66, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 494/2023, pretendendo a contratação de serviço contínuo de *coffe break*, para atender a demanda do Departamento de Polícia Civil – DPC, no valor total de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, conforme Minuta de Contrato acostada às fls. 193/205;

II. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

III. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de Junho de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

84982/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 23.759.626-9**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2021, na Resolução PGE nº 212/2023 e nos termos da Informação 1549/2025-AT/SESP, a celebração de contrato, entre o Estado do Paraná por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa **BIOTEC COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI.**, CNPJ/MF nº 23.852.432/0001-26, sediada no município de São José dos Pinhais/PR, em Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 0050/2024, visando a aquisição de materiais de laboratório, a fim de atender a demanda da Polícia Científica do Paraná – PCP, no valor total de **R\$ 1.475,00 (mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 343/356;

II. **DECLARO**, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos da autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se **empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;**

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências;

V. **O Órgão de Segurança Pública** vinculado à SESP, responsável pela contratação, deverá no prazo legal, levar o extrato do instrumento utilizado, à publicação no GMS (Sistema de Gestão de Materiais e Serviços) e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Curitiba, 26 de junho de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

84998/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.827.061-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº. 18/2024-PGE, aprovado pela Procuradoria Geral do Estado por meio da Resolução PGE nº. 152/2024 e na Informação nº 1352/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 111/2025 –SESP/DEPPEN, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado por intervenção do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN e do Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, por meio da Cadeia Pública de Manoel Ribas e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS/PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.740.811/0001-28, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa as pessoas privadas de liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social e em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal, Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 19/32) e Plano de Trabalho (fls. 34/47);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 26 de junho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

85134/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.055.099-7

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 170/2025-PGE/PCP (fls. 172/179), na Informação do Centro de Leilões da PMPR nº 001/2025 (fls. 156/159), e no despacho do Centro de Licitações/SESP (fls. 143), a instauração de procedimento licitatório, na modalidade leilão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de maior lance, visando a alienação de bens móveis (veículos e sucatas inservíveis) pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Estadual, considerados inservíveis para o Estado do Paraná, divididos em 200 (duzentos) lotes, conforme Minuta de Edital de Leilão Eletrônico, às folhas 136/155;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações da SESP para as gestões pertinentes.

Curitiba-Paraná, 26 de junho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

85145/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 24.025.473-5**

I. **INDENIZO**, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 1517/2025-AT/SESP, a dívida em favor do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR – EMATER.**, CNPJ nº 75.234.757/0001-49, no valor de R\$ 6.384,54 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), em razão do uso de imóvel situado na Rua Joaquim Ribeiro Mendes, nº 427, bairro Vila Mendes, no Município de Santo Antônio da Platina/PR, que abriga a sede da 38ª Delegacia Regional de Polícia Civil, sem cobertura contratual, no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, após findo do prazo do Contrato nº 757/2024 (fls. 20/40);

II. Em razão da justificativa exarada pela autoridade requerente, conclui-se que há justa causa para apuração de responsabilidade funcional;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA/SESP, com vista à apuração de eventual responsabilidade funcional, e após, à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba – Paraná, *datado e assinado eletronicamente.*

Ten.- Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes

Resp. interinamente pela DG/SESP
Resolução nº 321/2025

85012/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.005.408-8

I. ACOLHO, com base na Informação nº 445/2025-PRC/PGE (fls. 107/125), os fundamentos contidos no Relatório Final da Comissão Processante, no Processo de Responsabilização – PR n.º 006/2024 (fls. 64/101 e 130/135), e DECIDO, com fulcro no item 12.2, alínea “c”, e 12.3 do Contrato Administrativo nº 1145/2023 – GMS n.º 6551/2023, c/c os incisos II, IV e §§3º e 5º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e artigos 193, 197, inciso III, 198 e 199, todos do Decreto Estadual nº 10.086/22, pela aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE pelo prazo de 03 (três) anos, e MULTA de 30% (trinta por cento) sob o valor global do contrato, totalizando o montante de R\$ 5.126.680,50 (cinco milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos), em face da empresa Telma Bussmann Vilas Boas – Serviço de Alimentação LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 30.190.520/0005-07.

II. Em consequência DETERMINO:

a. Ao Gabinete, para que extraia cópias dos autos em epígrafe e encaminhe-os ao Ministério Público – MPPR e ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, para conhecimento e adoção das medidas que julgarem pertinentes;

b. à Direção-Geral do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN para que:

1) adote as medidas necessárias a fim de apurar as condutas do Gestor Alexandre Augusto Olmedo e dos fiscais Alvaro Marcelo Alegrette, Everton Delgado Matheus, Felipe Rodrigues Galvão, Ricardo do Amaral Siqueira, Sergio Renato Sarquis Pinto e Paulo Roberto Lorenz, no âmbito do contrato em epígrafe, bem como, para apurar a legalidade do Atestado de Fornecimento assinado pelo Chefe da Divisão Administrativa do DEPPEN, Sr. Elvis Willian Friederich; e

2) envie esforços no sentido de viabilizar a implementação de ações formativas, como palestras e cursos, com o objetivo de capacitar os policiais penais para o desempenho eficiente das atribuições de gestor e fiscal de contratos.

c. à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA/SESP para que providencie a ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

II. PUBLIQUE-SE.

Curitiba-Paraná, 25 de junho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

84556/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 23.983.414-0

I. **RECONHEÇO e INDENIZO**, com base na Informação nº 1624/2025 – AT/SESP, no art. 200, § 2º, do Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a dívida em favor do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, inscrito no CNPJ sob nº 29.979.036/0001-40, no valor principal de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), ao qual se somam R\$ 38,00 (trinta e oito reais) relativos ao pagamento de multa, e R\$ 9,78 (nove reais e setenta e oito centavos) de juros, totalizando o montante de R\$ 237,78 (duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), relativamente à Contribuição Previdenciária obrigatória, referente aos serviços prestados pelo Microempreendedor Individual Julio Cezar Pacheco, MEI/CNPJ nº 46.346.863/0001-16, na 8ª Companhia Independente de Polícia Militar – 8ª CIPM, conforme Nota Fiscal de fl. 2;

II. **ENCAMINHE-SE** à Polícia Militar do Paraná – PMPR, para a análise quanto a necessidade de instauração de procedimento administrativo, para apuração de eventual responsabilidade funcional;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de Junho de 2025.

Ten.- Cel. PM Marcos Roberto Arantes,

Resp. interinamente pela DG/SESP.

Resolução n.º 321/2025.

84888/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.001.880-4

I. ACOLHO, com base na Informação nº 429/2025 – PRC/PGE (fls. 107/124), os fundamentos contidos no Relatório Final da Comissão Processante, no Processo de Responsabilização – PR n.º 004/2024 (fls. 69/101 e 129/134), e DECIDO, com fulcro no item 12.2, alínea “c”, e 12.3 do Contrato Administrativo nº 0873/2023 – GMS n.º 4703/2023, c/c os incisos II, IV e §§3º e 5º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e artigos 193, 197, inciso III, 198 e 199, todos do Decreto Estadual nº 10.086/22, pela aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE pelo prazo de 03 (três) anos, e MULTA de 30% (trinta por cento) sob o valor global do contrato, totalizando o montante de R\$ 2.474.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil reais), em face da empresa Telma Bussmann Vilas Boas – Serviço de Alimentação LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 30.190.520/0005-07.

II. Em consequência DETERMINO:

a. Ao Gabinete, para que extraia cópias dos autos em epígrafe e encaminhe-os ao Ministério Público – MPPR e ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, para conhecimento e adoção das medidas que julgarem pertinentes;

b. à Direção-Geral do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN para que adote as medidas necessárias a fim de apurar as condutas do Gestor Renato Silvestri e pelos fiscais Matheus Henrique Garcia Goes, Márcio Antônio Navarro Bernardo e Alessandro dos Santos, no âmbito do contrato em epígrafe, bem como, para apurar a legalidade do Atestado de Fornecimento assinado pelo Chefe da Divisão Administrativa do DEPPEN, Sr. Elvis Willian Friederich.

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA/SESP para que providencie a ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba-Paraná, 25 de junho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

84572/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 23.912.434-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do inciso XV, do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c inciso II, do art. 1º da Resolução SESP nº 390/2023 e na Informação nº 1625/2025-AT/SESP, **a instalação do procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor**, na forma **eletrônica**, exclusivo para ME/EPP, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma dos artigos 148 e 160 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como, na Resolução SEAP nº 3.468/2023, visando a aquisição, por dispensa de licitação, de caixas para microtubos de amostras de contraprovas, para atender a demanda dos Laboratórios de Química Forense da Polícia Científica do Paraná, no valor máximo global estimado de R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais), conforme Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica (fls. 41/95);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações para diligências necessárias.

Curitiba, 26 de junho de 2025.

Ten.- Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes

Resp. interinamente pela DG/SESP

Resolução n.º 321/2025

84813/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 22.512.481-7

I. **AUTORIZO**, nos termos do inciso XV, do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c inciso II, do art. 1º da Resolução SESP nº 390/2023 e na Informação nº 1596/2025-AT/SESP, **a instalação do procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor**, na forma **eletrônica**, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº

14.133/2021 e na forma dos artigos 148 e 160 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como, na Resolução SEAP nº 3.468/2023, visando a prestação, por dispensa de licitação, de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da Academia DEP/CEFID, para atender a demanda do Centro de Educação Física e Desportos da Polícia Militar do Paraná – CEFID, no valor máximo global estimado de R\$ 49.000,20 (quarenta e nove mil reais e vinte centavos), conforme Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica (fls. 158/209);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações para diligências necessárias.

Curitiba, 26 de Junho de 2025.

Ten.- Cel. PM Marcos Roberto Arantes,

Resp. interinamente pela DG/SESP.

Resolução n.º 321/2025.

84891/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.050.673-4

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 1569/2025-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **OKURA E MATOS PANIFICADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.770.255/0001-97, sediada no Município de Londrina/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2023, pretendendo a aquisição de pão francês, para atender a demanda do 2º **COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR – 2º CRPM/PMPR**, no valor total de R\$ 116.253,12 (cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e três reais e doze centavos), conforme Minuta de Contrato acostada às fls. 141/151;

II. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

III. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de junho de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

84808/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.094.150-3

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2021, na Resolução PGE nº 212/2023 e nos termos da Informação 1582/2025-AT/SESP, a celebração de contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 167/2024, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.383.230/0001-01, sediada no Município de Belo Horizonte/MG, cujo objeto é a aquisição de crachás personalizados com chip, para atender a demanda da **Escola Superior de Polícia Civil – ESPC**, no valor total de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, a ser executado mediante Nota de Empenho (fls. 187);

II. **DECLARO**, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos da autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações da Pasta para providências;

IV. O **Órgão de Segurança Pública** vinculado à SESP, responsável pela

contratação, deverá no prazo legal, levar o extrato do instrumento utilizado, à publicação no GMS (Sistema de Gestão de Materiais e Serviços) e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Curitiba-Paraná, 26 de junho de 2025

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

84819/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.900.735-0

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2021, na Resolução PGE nº 212/2023 e nos termos da Informação 1628/2025-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.037.851/0001-70, sediada no Município de Curitiba/PR, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, visando a aquisição de equipamentos odontológicos, para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná – PMPR, no valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), conforme Minuta do Contrato (fls. 193/201);

II. **DECLARO**, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos da autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências;

Curitiba-Paraná, 26 de junho de 2025

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

84909/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 24.096.039-7

I. **INDENIZO**, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 1618/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ Nº 30.190.520/0005-07, no valor de **R\$ 461.634,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e quatro reais)**, decorrente do fornecimento de refeições para a Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro - PIMP, durante o período de 01/05/2025 a 31/05/2025, sem cobertura contratual;

II. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de junho de 2025.

Ten.- Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes

Resp. interinamente pela DG/SESP

Resolução n.º 321/2025

84814/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.179.883-6

1. Considerando o Ofício nº 48/2025/DSOPI/CGSEG/DISP/SENAPPEN/MJ, em que solicita a prorrogação da mobilização dos servidores Josielson Fabrício e Sílvia Patrocínio de Souza na Força Penal Nacional (FPN) por 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis, para o desempenho de atividades relacionadas à guarda, vigilância e custódia de presos, bem como para treinamento e sobreaviso;

2. AUTORIZADA a prorrogação dos servidores, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa firmado entre a União e este Estado.

3. Publique-se.

Curitiba-Paraná, 26 de junho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

85122/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 020/2025-GAB

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução n.º 038/2024-SESP, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o Perito Oficial Criminal 20h TEOGENES MATIAS DE SOUZA, CPF: XXX.538.214-XX, da Unidade de Execução Técnico Científica de Maringá para a Unidade de Execução Técnico Científica de Londrina, conforme resultado do Edital n.º 003/2025-PCP/DO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2025.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica

84548/2025

PORTARIA Nº 1060.2025.GARH.DPC

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução n.º 276/2023/SESP e Resolução n.º 11.094/2021/SEAP, resolve **CONCEDER** de acordo com Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019 e o Decreto n.º 4634, de 12 de Maio de 2020, licença capacitação de 90 (noventa) dias ao servidor **ERIKA SOFFA CHAVES DE OLIVEIRA, RG 12.XX7.6XX-9/PR**, Papioscopista Policial, Classe Única – QPPC, início em **01/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/05/2018 a 04/05/2023 (Protocolo nº 24.132.300-5)**.

Curitiba, 23 de Junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

84461/2025

PORTARIA Nº 1061.2025.GARH.DPC

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução n.º 276/2023/SESP e Resolução n.º 11.094/2021/SEAP, resolve **CONCEDER** licença capacitação de 90 dias ao(s) servidores(es) abaixo relacionado(s): **THIAGO LUIZ MENGAL SOARES, RG 14.XXX.657-X/PR**, início em **15/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **26/02/2016 a 25/02/2021 (Protocolo nº 24.160.250-8)**.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

84120/2025

PORTARIA Nº 1064.2025.GARH.DPC

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução n.º 276/2023/SESP e Resolução n.º 11.094/2021/SEAP, resolve **CONCEDER** de acordo com Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019 e o Decreto n.º 4634, de 12 de maio de 2020, licença capacitação de 90 (noventa) dias ao servidor **RAQUEL SILVA DE ANDRADE, RG 12.XXX.XX9-0/PR**, Agente Polícia Judiciária, Classe Única – QPPC, início em **01/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2019 a 31/03/2024 (Protocolo nº 23.601.600-5)**.

Curitiba, 25 de Junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

84550/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**

Prot. 72/2025/CPC – Relação de Procedimentos Disciplinares a serem sorteados na sessão de 30 de junho de 2025.

01 – 354/2019/CSPC (protocolo digital 24.184.688-1) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **DEOCLECIO DETROS**, Delegado de Polícia, **HAMILTON LUIS NETO RAVEDUTTI** e **GILMAR AGOSTINI** (afastado da função / serviço administrativo), Agentes de Polícia Judiciária.

02 – 061/2024/CSPC (protocolo digital 22.804.057-6) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **PEDRO MARCELO MOSSE GALVÃO**, Agente de Polícia Judiciária.

03 – 026/2025/CSPC (protocolo digital 23.725.896-7) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **THAIS REGINA ZANATTA** (estágio probatório), Delegada de Polícia.

04 – 006/2023/CSPC (protocolo digital 24.210.223-1) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **LUIZ CARLOS BIEISEK**, Agente de Polícia Judiciária.

Curitiba, 25/06/2025
VALMIR SOCCIO
Delegado de Polícia
Secretário Geral do Conselho.

85082/2025

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

NOVO CONTRATO Nº 4234/2025 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PATO BRANCO.

PROTOCOLO 22.809.206-1

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Locador: KOSLINSKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ 33.010.487/0001-42), representada por **PB TOCANTINS IMOBILIARIA LTDA (CPNJ 17.503.121/0001-59)**.

Objeto: Locação de imóvel para a instalação da Agência do Trabalhador de Pato Branco.

Vigência: a partir de 17/06/2025 até 16/06/2026.

Valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação Orçamentária:

– 06300.6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda, Natureza de Despesa 3390.3900 – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento 3910 – Locação de Imóveis – Fonte 761.000102.

– 06360.6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho, Natureza de Despesa 3390.3900 – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento 3910 – Locação de Imóveis – Fonte 700.000281.

Autorizado através do **Despacho de Autorizo nº 346/2025**, em 10 de junho de 2025.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

84897/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1637/2024 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE CIANORTE.

PROTOCOLO Nº 24.066.709-6

Objeto: Termo de Apostilamento ao contrato administrativo n.º 1637/2024, sob o protocolado nº 24.066.709-6, que faz o Estado do Paraná, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR**, representada por seu Diretor-Geral, **WILLIAN PORFÍRIO RIBEIRO**, portador do RG nº ****.409-2 e do CPF nº ***.741.969-**, nomeado pelo Decreto nº 9.410/2025, publicação no Diário Oficial do Estado, edição n.º 11876.

Fica aplicado o reajuste, a partir de **16 de maio de 2025**, o valor mensal do Contrato será reajustado pelo IGP-DI, com o índice de **8,119930 %**, passando de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)** para **R\$ 4.108,56 (quatro mil e cento e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

Tais despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

– 06300.6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda, Natureza de Despesa 3390.3600 – OST – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis – Fonte 761.000102.

– 06360.6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho, Natureza de Despesa 3390.3600 – OST – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis – Fonte 700.000281.

Autorizado através de **Despacho Secretarial nº 351/2025** em 12 de junho de 2025.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

85061/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2563/2022 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE GUARAPUAVA.

PROTOCOLO Nº 24.065.004-5

Objeto: Termo de Apostilamento ao contrato administrativo n.º 2563/2022, sob o protocolado nº 24.065.004-5, que faz o Estado do Paraná, por meio da

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, representada por seu Diretor-Geral, **WILLIAN PORFÍRIO RIBEIRO**, portador do RG nº *.***.409-2 e do CPF nº ***.741.969-**, nomeado pelo Decreto nº 9.410/2025, publicação no Diário Oficial do Estado, edição nº 11876.

Fica aplicado o reajuste, a partir de 28/05/2025, o valor mensal do contrato será reajustado pelo IGP-M em **8,504220 %**, passando de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** para **R\$ 8.680,34 (oito mil e seiscentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos)**.

Tais despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

– **06300.6302.11.333.36.8472** – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda, Natureza de Despesa **3390.3900** – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento **3910** – Locação de Imóveis – Fonte **761.000102**.
– **06360.6360.11.333.36.8049** – Ações do Fundo Estadual do Trabalho, Natureza de Despesa **3390.3900** – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento **3910** – Locação de Imóveis – Fonte **700.000281**.

Autorizado através de Despacho Secretarial nº **355/2025** em 28 de maio de 2025.

Willian Porfírio Ribeiro
Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

85053/2025

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU Nº 017/2025 – SETU

Súmula: Designar a servidora JULIANA GONÇALVES SCHNEIDER, RG nº 6.220.988-7/PR, para responder pelas atividades de Controle Interno Administrativo no Sistema Integrado de Transferência – SIT.

O Diretor Geral da Secretaria de Estado do Turismo, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9402, de 02 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023; CONSIDERANDO os termos de convênio, fomento, cooperação bem como contratos de gestões celebrados com esta Secretaria de Estado do Turismo - SETU, registrado no Sistema Integrado de Transferência – SIT;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora JULIANA GONÇALVES SCHNEIDER, RG nº 6.220.988-7/PR, para responder pelas atividades de Controle Interno Administrativo no Sistema Integrado de Transferência – SIT.

Art. 2º. Revoga-se a Resolução SETU Nº 013, de 22 de Maio de 2025, que trata do mesmo tema.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de Junho de 2025.

JEFFERSON ABADE
Diretor geral
Secretaria de Estado do Turismo

84824/2025

RESOLUÇÃO SETU Nº 018/2025 – SETU

Súmula: Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de convênios celebrados pela Secretaria do Turismo.

O Diretor Geral da Secretaria de Estado do Turismo, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9402, de 02 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Paulo José Custódio, RG nº 226967-8, para atuar como Gestor de convênios celebrados entre a Secretaria de Estado do Turismo e os Municípios, através da Diretoria de Promoção, Qualificação e Inovação Turística.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais e realizarem fiscalização in loco dos convênios celebrados entre a Secretaria de Estado do Turismo, através da Diretoria de Promoção, Qualificação e Inovação Turística e os Municípios relacionados:

Irineu Ferreira Camilo, RG 7.007.645-4, como responsável pelos municípios: Ampére - Barracão - Bela Vista do Caroba - Boa Esperança do Iguaçu - Bom Jesus do Sul - Bom Sucesso do Sul - Cândói - Capanema - Chopinzinho - Clevelândia - Coronel Domingos Soares - Coronel Vivida - Cruzeiro do Iguaçu - Dois Vizinhos - Enéas Marques - Flor da Serra do Sul - Foz do Jordão - Francisco Beltrão - Honório Serpa - Itapejara d'Oeste - Manfrinópolis - Manguierinha - Mariópolis - Marmeleiro - Nova Esperança do Sudoeste - Nova Prata do Iguaçu - Palmas - Pato Branco - Pérola do Oeste - Pinhal de São Bento

- Porto Barreiro - Planalto - Pranchita - Realeza - Renasença - Reserva do Iguaçu - Rio Bonito do Iguaçu - Salgado Filho - Salto do Lontra - Santa Izabel do Oeste - Santo Antônio do Sudoeste - São João - São Jorge d'Oeste - Saudade do Iguaçu - Sulina - Verê - Vitorino.

Nilton Noel da Rocha, RG 4.822.835-6, como responsável pelos municípios: Campo Bonito - Catanduvas - Céu Azul - Diamante do Sul - Diamante D'Oeste - Entre Rios do Oeste - Espigão Alto do Iguaçu - Foz do Iguaçu - Guairá - Guaraniaçu - Itaipulândia - Ibema - Marechal Cândido Rondon - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Pato Bragado - Quedas do Iguaçu - Ramlândia - Santa Helena - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Cafelândia - Campo Bonito - Capitão Leonidas Marques - Cascavel - Corbélia - Diamante do Sul - Espigão do Iguaçu - Formosa do Oeste - Iguatú - Iracema do Oeste - Jesuítas - Lindoeste - Maripá - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Quatro Pontes - Quedas do Iguaçu - Santa Lúcia - São Pedro do Iguaçu - Toledo - Três Barras do Paraná - Tupãssi - Vera Cruz do Oeste.

Eder Lopes Bueno, RG 3.295.787-0, como responsável pelos municípios: Apucarana - Arapuã - Ariranha do Ivaí - Bom Sucesso - Borrazópolis - Califórnia - Cambira - Cruzmaltina - Faxinal - Godoy Moreira - Grandes Rios - Ivaiporã - Jandaia do Sul - Jardim Alegre - Kaloré - Lidianópolis - Lunardelli - Marilândia do Sul - Marumbi - Mauá da Serra - Novo Itacolomi - Rio Bom - Rosário do Ivaí - São João do Ivaí - São Pedro do Ivaí - Boa Ventura de São Roque - Campina do Simão - Cândido de Abreu - Cantagalo - Goioxim - Laranjal - Laranjeiras do Sul - Manoel Ribas - Marquinho - Mato Rico - Nova Laranjeiras - Nova Londrina - Nova Tebas - Palmital - Pitanga - Rio Branco do Ivaí - Roncador - Santa Maria do Oeste - Turvo - Virmond.

Eudéirio Rodrigo Corte RG 8.704.175-1, como responsável pelos municípios: Alvorada do Sul - Arapongas - Assaí - Bela Vista do Paraíso - Cafeara - Cambé - Centenário do Sul - Congonhinhas - Figueira - Florestópolis - Guaraci - Ibioporã - Jaguapitã - Jataizinho - Leopoldina - Londrina - Lupionópolis - Miraselva - Nova América da Colina - Nova Fátima - Nova Santa Bárbara - Pitangueiras - Porecatu - Prado Ferreira - Primeiro de Maio - Rancho Alegre - Rolândia - Sabáudia - Santa Cecília do Pavão - Santo Antônio do Paraíso - São Jerônimo da Serra - São Sebastião da Amoreira - Sapopema - Sertaneja - Sertãozinho - Tamarana - Uraí - Abatiá - Andirá - Bandeirantes - Barra do Jacaré - Cambará - Carlópolis - Conselheiro Mairinck - Cornélio Procopio - Guapirama - Ibaí - Itambaracá - Jaboti - Jacarezinho - Japira - Joaquim Távora - Jundiá do Sul - Pinhalão - Quatiguá - Ribeirão Claro - Ribeirão do Pinhal - Salto do Itararé - Santa Amélia - Santa Mariana - Santana do Itararé - Santo Antônio da Platina - São José da Boa Vista - Siqueira Campos - Tomazina - Wenceslau Braz.

Arno Ravache Neto, RG 08.395.189-3, como responsável pelos municípios: Ângulo - Astorga - Atalaia - Colorado - Doutor Camargo - Florai - Floresta - Flórida - Iguaçu - Itambé - Ivaí - Ivaí - Ivaí - Jardim Olinda - Lobato - Mandaguá - Mandaguari - Marialva - Maringá - Munhoz de Melo - Nossa Senhora das Graças - Nova Esperança - Ourizona - Paiçandu - Paranacity - Presidente Castelo Branco - Santa Fé - Santa Inês - Santo Inácio - São Jorge do Ivaí - Sarandi - Uniflor - Diamante do Norte - Itaúna do Sul - Loanda - Marilena - Nova Londrina - Planaltina do Paraná - Porto Rico - Querência do Norte - Santa Cruz de Monte Castelo - Santa Isabel do Ivaí - Santa Mônica - São Pedro do Paraná - Alto Paraná - Amaporã - Cruzeiro do Sul - Guairaçá - Inajá - Mirador - Nova Aliança do Ivaí - Paraíso do Norte - Paranapoema - Paranaíba - Santo Antônio do Caiuá - São Carlos do Ivaí - São João do Caiuá - Tamboara - Terra Rica.

Rodrigo Silveira Pioli, RG 07.340.588-2, como responsável pelos municípios: Antonina - Guaraqueçaba - Guaratuba - Matinhos - Morretes - Paranaguá - Pontal do Paraná - Adrianópolis - Aguadão do Sul - Almirante Tamandaré - Araucária - Balsa Nova - Bocaiuva do Sul - Campina Grande do Sul - Campo do Tenente - Campo Largo - Campo Magro - Cerro Azul - Colombo - Contenda - Curitiba - Doutor Ulysses - Fazenda Rio Grande - Itaperuçu - Lapa - Mandirituba - Piên - Pinhais - Piraquara - Quatro Barras - Quitandinha - Rio Branco do Sul - Rio Negro - São José dos Pinhais - Tijucas do Sul - Tunas do Paraná -

Katiane Aparecida Rodrigues Castro Martins, CPF XXX.965.390-XX, como responsável pelos municípios: Arapoti - Carambei - Castro - Curiúva - Imbaú - Ipiranga - Ivaí - Jaguariaíva - Ortigueira - Palmeira - Piraí do Sul - Ponta Grossa - Porto Amazonas - Reserva - São João do Triunfo - Sengés - Telêmaco Borba - Tibagi - Ventania - Fernandes Pinheiro - Guamaranga - Guarapuava - Imbituva - Inácio Martins - Irati - Mallet - Prudentópolis - Reboças - Rio Azul - Teixeira Soares - Antônio Olinto - Bituruna - Cruz Machado - General Carneiro - Paula Freitas - Paulo Frontin - Pinhão - Porto Vitória - São Mateus do Sul - União da Vitória.

Francine Martines, RG 04.880.796-9, como responsável pelos municípios: Altamira do Paraná - Araruna - Barbosa Ferraz - Boa Esperança - Campina da Lagoa - Campo Mourão - Corumbataí do Sul - Engenheiro Beltrão - Farol - Fênix - Goioerê - Iretama - Janiópolis - Juranda - Luiziana - Mamborê - Moreira Sales - Nova Cantu - Peabiru - Quarto Centenário - Quinta do Sol - Rancho Alegre D'Oeste - Terra Boa - Ubatuba - Alto Paraíso - Alto Piquiri - Altônia - Brasilândia do Sul - Cafetal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Douradina - Esperança Nova - Francisco Alves - Icaraima - Iporã - Ivaí - Ivaí - Maria Helena - Mariluz - Nova Olímpia - Perobal - Pérola - São Jorge do Patrocínio - Tapira - Umuarama - Xambê - Cianorte - Cidade Gaúcha - Guaporema - Indianópolis - Japurá - Jussara - Rondon - São Manoel do Paraná - São Tomé - Tapejara - Tuneiras do Oeste.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 26 de Junho de 2025.

JEFFERSON ABADE
Diretor geral
Secretaria de Estado do Turismo

84825/2025

RESOLUÇÃO SETU N° 019/2025 – SETU

Súmula: Alterar membro da comissão de Tomada de Contas Especial na Resolução SETU N° 16/2025.

O Diretor Geral da Secretaria de Estado do Turismo, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9402, de 02 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Remover da comissão a servidora Juliana Gonçalves Schneider, RG 6.220.988-7, e, incluir o servidor Lucas Zanon RG 12.781.851-7.

Art. 2º. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 26 de Junho de 2025.

JEFFERSON ABADE
Diretor geral
Secretaria de Estado do Turismo

84827/2025

Receita Estadual do Paraná

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

**Ciência das Decisões de Primeira Instância
Edital n. 55/2025**

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos dos autos de infração abaixo relacionados, que foram expedidas as respectivas decisões de primeira instância (Lei n. 18.877/2016, artigo 50).

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Também a partir da data da intimação, terão prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de recurso ordinário contra a parte mantida, caso sejam atendidas as condições do artigo 52 da Lei n. 18.877/2016 (nos termos da redação dada pelo artigo 2º da Lei n. 20.389, de 4 de dezembro de 2020), contado na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (e sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba), podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em vinte e cinco por cento, na forma das leis de cada imposto citado.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional, decorrentes de impugnação tempestiva, o valor da multa será reduzido em trinta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso II, alínea “a”; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, inciso III). No caso de parcelamento, sob a mesma condição, o valor da multa será reduzido em vinte por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea “b”; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, inciso IV) na forma da lei.

Caso a decisão em primeira instância promova alteração da penalidade do auto de infração, o benefício reducional da etapa de lavratura será novamente disponibilizado, nos termos do artigo 11, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

Ficam os sujeitos passivos cientificados, ainda, que as decisões que determinem a nulidade, a redução ou o cancelamento do crédito tributário, na forma do artigo 51 da Lei n. 18.877/2016 (nos termos da redação dada pelo artigo 1º da Lei n. 20.389, de 4 de dezembro de 2020), serão objeto de recurso obrigatório, denominado “reexame necessário”, com encaminhamento ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais nos casos em que o montante dispensado atualizado, verificada essa condição na data da decisão, for superior a:

I - 500 UPF/PR (quinhentas vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), quando se tratar do ICMS;

II - 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), quando se tratar de ITCMD ou IPVA.

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do

menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

8ª DRR - Londrina
Auto de infração: **8004551-4** Mérito: **Parcialmente Procedente**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
063.728.888-23 FRANK DIETER PFLAUMER JUNIOR

8ª DRR - Londrina
Auto de infração: **8004552-2** Mérito: **Parcialmente Procedente**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
063.728.888-23 FRANK DIETER PFLAUMER JUNIOR

8ª DRR - Londrina
Auto de infração: **8004544-1** Mérito: **Parcialmente Procedente**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
063.728.888-23 FRANK DIETER PFLAUMER JUNIOR

8ª DRR - Londrina
Auto de infração: **8004553-0** Mérito: **Parcialmente Procedente**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
063.728.888-23 FRANK DIETER PFLAUMER JUNIOR

8ª DRR - Londrina
Auto de infração: **8004540-9** Mérito: **Parcialmente Procedente**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
063.728.888-23 FRANK DIETER PFLAUMER JUNIOR

8ª DRR - Londrina
Auto de infração: **8004554-9** Mérito: **Parcialmente Procedente**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
063.728.888-23 FRANK DIETER PFLAUMER JUNIOR

8ª DRR - Londrina
Auto de infração: **8004543-3** Mérito: **Parcialmente Procedente**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
063.728.888-23 FRANK DIETER PFLAUMER JUNIOR

8ª DRR - Londrina
Auto de infração: **8004555-7** Mérito: **Parcialmente Procedente**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
063.728.888-23 FRANK DIETER PFLAUMER JUNIOR

8ª DRR - Londrina
Auto de infração: **8004546-8** Mérito: **Parcialmente Procedente**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
063.728.888-23 FRANK DIETER PFLAUMER JUNIOR

8ª DRR - Londrina
Auto de infração: **8004548-4** Mérito: **Parcialmente Procedente**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
063.728.888-23 FRANK DIETER PFLAUMER JUNIOR

8ª DRR - Londrina
Auto de infração: **8004542-5** Mérito: **Parcialmente Procedente**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
063.728.888-23 FRANK DIETER PFLAUMER JUNIOR

8ª DRR - Londrina
Auto de infração: **8004541-7** Mérito: **Parcialmente Procedente**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
063.728.888-23 FRANK DIETER PFLAUMER JUNIOR

8ª DRR - Londrina
Auto de infração: **8004550-6** Mérito: **Parcialmente Procedente**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
063.728.888-23 FRANK DIETER PFLAUMER JUNIOR

8º DRR - Londrina
Auto de infração: **8004545-0** Mérito: **Parcialmente Procedente**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
063.728.888-23 FRANK DIETER PFLAUMER JUNIOR

8º DRR - Londrina
Auto de infração: **8004549-2** Mérito: **Parcialmente Procedente**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
063.728.888-23 FRANK DIETER PFLAUMER JUNIOR

8º DRR - Londrina
Auto de infração: **8004547-6** Mérito: **Parcialmente Procedente**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
063.728.888-23 FRANK DIETER PFLAUMER JUNIOR

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 23 de Junho de 2025

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

84503/2025

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N.º 31/2025

Altera a NPF - Normas de Procedimento Fiscal n.º 17/2025, que publica novas Tabelas de Valores de Base de Cálculo relativas à Substituição Tributária nas operações com CERVEJAS, REFRIGERANTES ENERGÉTICOS e ISOTÔNICOS.

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9.º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA n.º 1.132, de 28 de julho de 2017, considerando o disposto no § 2.º do art. 10 e no “caput” do art. 24, do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 7.871, de 29 de setembro de 2017, e nos §§ 1.º e 3.º do art. 11 da Lei n.º 11.580, de 14 de novembro de 1996, considerando os pedidos de inclusões, exclusões e alterações de produtos e valores, protocolados sob o n.º 24.075.949-7, resolve:

Art. 1.º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal nº 17/2025, de 25 de março de 2025:

I - Incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF nº 17/2025), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 - CNPJ: 21096372 – KAROLINE VIEIRA GAVIOLLI

- 1.1. Produto: Chopp CLARO MUNICK
Embalagem/Volume: LITRO/Granel
Valor base de cálculo: R\$ 12,00

2 - CNPJ: 20395052 – NACIONAL INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA

- 2.1. Produto: Chopp BUFFALO BEER IPA
Embalagem/Volume: LITRO/Granel
Valor base de cálculo: R\$ 18,50

3 - CNPJ: 01708217 – Cervejaria Cidade Imperial Petropolis S/A

- 3.1. Produto: Cerveja IMPERIO HELLES
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/330 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,99
3.2. Produto: Cerveja IMPERIO HELLES
Embalagem/Volume: LATA/269ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,09
3.3. Produto: Cerveja IMPERIO HELLES
Embalagem/Volume: LATA/350ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,09
3.4. Produto: Cerveja IMPERIO HELLES
Embalagem/Volume: LATA/473ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,89

4 - CNPJ: 13444270 – Cervejaria Insana Ltda.

- 4.1. Produto: Cerveja INSANA MARACUJIPA
Embalagem/Volume: PET descartável/1200 ml
Valor base de cálculo: R\$ 18,26

5 - CNPJ: 530416493 – Van Dutch Beer Distribuidora de Bebidas Ltda.

- 5.1. Produto: Chopp VAN DUTCH MAMBA APA
Embalagem/Volume: LITRO/Granel
Valor base de cálculo: R\$ 17,70

6 - CNPJ: 13292105 – Cervejaria Benckebier Ind. e Com. de Cervejas

e Chopes Ltda.

- 6.1. Produto: Chopp VIENNA LAGER
Embalagem/Volume: LITRO/Granel
Valor base de cálculo: R\$ 19,61

7 - CNPJ: 17960315 – Cervejaria Campo Bom Ltda.

- 7.1. Produto: Cerveja BARBARELLA FRUITBIER
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355 ml
Valor base de cálculo: R\$ 11,00
7.2. Produto: Cerveja BARBARELLA FRUITBIER UVA
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355 ml
Valor base de cálculo: R\$ 11,00
7.3. Produto: Cerveja BARBARELLA FRUITBIER MORANGO
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355 ml
Valor base de cálculo: R\$ 11,00
7.4. Produto: Cerveja BARBARELLA FRUITBIER POMELO
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355 ml
Valor base de cálculo: R\$ 11,00
7.5. Produto: Cerveja BARBARELLA FRUITBIER
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355 ml
Valor base de cálculo: R\$ 11,00

8 - CNPJ: 52766595 – Cervejaria Dolomitas Ltda.

- 8.1. Produto: Cerveja DOLOMITAS PILSEN
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,23
8.2. Produto: Cerveja DOLOMITAS IPA
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 9,64
8.3. Produto: Cerveja DOLOMITAS SESSION IPA
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 9,50
8.4. Produto: Cerveja DOLOMITAS GERMAN PILS
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,70
8.5. Produto: Cerveja DOLOMITAS WEISS
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 7,00
8.6. Produto: Cerveja DOLOMITAS STOUT
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 9,00
8.7. Produto: Cerveja DOLOMITAS PILSEN
Embalagem/Volume: PET descartável/1000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 13,00
8.8. Produto: Cerveja DOLOMITAS IPA
Embalagem/Volume: PET descartável/1000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 15,67
8.9. Produto: Cerveja DOLOMITAS SESSION IPA
Embalagem/Volume: PET descartável/1000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 15,00
8.10. Produto: Cerveja DOLOMITAS GERMAN PILS
Embalagem/Volume: PET descartável/1000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 13,00
8.11. Produto: Cerveja DOLOMITAS WEISS
Embalagem/Volume: PET descartável/1000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 15,00
8.12. Produto: Cerveja DOLOMITAS STOUT
Embalagem/Volume: PET descartável/1000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 16,00
8.13. Produto: Cerveja DOLOMITAS PILSEN
Embalagem/Volume: PET descartável/1000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 15,00.”

II- Incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para REFRIGERANTES (Anexo II da NPF nº 17/2025), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 - CNPJ: 05019265 – Elenza Indústria e Comercio Ltda.

- 1.1. Produto: Refrigerante REFRY YERBA MATTE
Embalagem/Volume: LATA/355ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,60.”

III - Incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (Anexo III da NPF nº 17/2025), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 - CNPJ: 78704961 – Industria e Comércio de Bebidas Garoto Ltda.

- 1.1. Produto: Energético ENERGY DRINK GAROTO
Embalagem/Volume: PET descartável/2000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,50.

2 - CNPJ: 02946761 – Red Bull do Brasil Ltda.

- 2.1. Produto: Energético RB SUMMER NECTARINA
Embalagem/Volume: LATA/250 ml
Valor base de cálculo: R\$ 9,88
2.2. Produto: Energético RB SUMMER NECTARINA SF
Embalagem/Volume: LATA/250 ml
Valor base de cálculo: R\$ 9,88

3 - CNPJ: 07604556 – Empresa Brasileira de Bebidas e Alimentos S/A.

- 3.1. Produto: Energético FLYING HORSE
Embalagem/Volume: LATA/270 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,49

3.2.	Produto: Energético FLYING HORSE FRUTAS
AMARELAS	Embalagem/Volume: LATA/270 ml Valor base de cálculo: R\$ 5,49
3.3.	Produto: Energético FLYING HORSE MELANCIA Embalagem/Volume: LATA/270 ml Valor base de cálculo: R\$ 5,49
3.4.	Produto: Energético FLYING HORSE ZERO Embalagem/Volume: LATA/270 ml Valor base de cálculo: R\$ 5,49
3.5.	Produto: Energético FLYING HORSE PITAYA Embalagem/Volume: LATA/270 ml Valor base de cálculo: R\$ 5,49
3.6.	Produto: Energético FLYING HORSE PIPOCA DOCE Embalagem/Volume: LATA/270 ml Valor base de cálculo: R\$ 5,49
3.7.	Produto: Energético BIG FLYING HORSE Embalagem/Volume: LATA/473 ml Valor base de cálculo: R\$ 6,99
3.8.	Produto: Energético BIG FLYING HORSE ZERO Embalagem/Volume: LATA/473 ml Valor base de cálculo: R\$ 6,99
3.9.	Produto: Energético BIG FLYING HORSE MANGA Embalagem/Volume: LATA/473 ml Valor base de cálculo: R\$ 6,99
3.10.	Produto: Energético BIG FLYING HORSE MELANCIA Embalagem/Volume: LATA/473 ml Valor base de cálculo: R\$ 6,99
3.11.	Produto: Energético BIG FLYING HORSE BRAZILIAN
BERRIES	Embalagem/Volume: LATA/473 ml Valor base de cálculo: R\$ 6,99
3.12.	Produto: Energético BIG FLYING HORSE DUO VERDE
COM COOLING	Embalagem/Volume: LATA/473 ml Valor base de cálculo: R\$ 6,99
3.13.	Produto: Energético FLYING HORSE Embalagem/Volume: PET descartável/1000 ml Valor base de cálculo: R\$ 9,99
3.14.	Produto: Energético FLYING HORSE ZERO Embalagem/Volume: PET descartável/1000 ml Valor base de cálculo: R\$ 9,99
3.15.	Produto: Energético FLYING HORSE MELANCIA Embalagem/Volume: PET descartável/1000 ml Valor base de cálculo: R\$ 9,99
3.16.	Produto: Energético FLYING HORSE TROPICAL Embalagem/Volume: PET descartável/1000 ml Valor base de cálculo: R\$ 9,99
3.17.	Produto: Energético FLYING HORSE Embalagem/Volume: PET descartável/1250 ml Valor base de cálculo: R\$ 9,99
3.18.	Produto: Energético FLYING HORSE ZERO Embalagem/Volume: PET descartável/1250 ml Valor base de cálculo: R\$ 9,99
3.19.	Produto: Energético FLYING HORSE TROPICAL Embalagem/Volume: PET descartável/1250 ml Valor base de cálculo: R\$ 9,99
3.20.	Produto: Energético FLYING HORSE MELANCIA Embalagem/Volume: PET descartável/1250 ml Valor base de cálculo: R\$ 9,99
3.21.	Produto: Energético FLYING HORSE DUO VERDE COM
COOLING	Embalagem/Volume: PET descartável/1250 ml Valor base de cálculo: R\$ 9,99
3.22.	Produto: Energético FLYING HORSE Embalagem/Volume: PET descartável/2000 ml Valor base de cálculo: R\$ 11,99
3.23.	Produto: Energético FLYING HORSE ZERO Embalagem/Volume: PET descartável/2000 ml Valor base de cálculo: R\$ 11,99
3.24.	Produto: Energético FLYING HORSE MELANCIA Embalagem/Volume: PET descartável/2000 ml Valor base de cálculo: R\$ 11,99
3.25.	Produto: Energético FLYING HORSE PITAYA Embalagem/Volume: PET descartável/2000 ml Valor base de cálculo: R\$ 11,99
3.26.	Produto: Energético FLYING HORSE TROPICAL Embalagem/Volume: PET descartável/2000 ml Valor base de cálculo: R\$ 11,99
3.27.	Produto: Energético FLYING HORSE DUO VERDE COM
COOLING	Embalagem/Volume: PET descartável/2000 ml Valor base de cálculo: R\$ 11,99."

IV - Alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF nº 17/2025), os seguintes produtos e respectivos valores:

"1 - CNPJ: 20395052 – NACIONAL INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA	
1.1.	Produto: Chopp BUFFALO BEER PILSEN Embalagem/Volume: PET descartável/1500 ml Valor base de cálculo: DE R\$ 17,63 PARA R\$ 16,00
1.2.	Produto: Chopp BUFFALO BEER UVA Embalagem/Volume: LITRO/Granel

1.3.	Valor base de cálculo: DE R\$ 22,67 PARA R\$ 19,00 Produto: Chopp BUFFALO BEER AMERICAN LIGHT
LAGER	Embalagem/Volume: LITRO/Granel Valor base de cálculo: DE R\$ 21,41 PARA R\$ 14,00
1.4.	Produto: Chopp BUFFALO BEER PALE ALE Embalagem/Volume: PET descartável/1500 ml Valor base de cálculo: DE R\$ 22,67 PARA R\$ 19,50
2 - CNPJ: 17960315 – Cervejaria Campo Bom Ltda.	
2.1.	Produto: Cerveja ELEMENTUM PILSEN Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/500 ml Valor base de cálculo: DE R\$ 14,96 PARA R\$ 14,00
2.2.	Produto: Cerveja ELEMENTUM WITBIER Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/500 ml Valor base de cálculo: DE R\$ 16,40 PARA R\$ 15,00
2.3.	Produto: Cerveja ELEMENTUM IPA HOP REVOLUCION Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/500 ml Valor base de cálculo: DE R\$ 19,00 PARA R\$ 17,00
2.4.	Produto: Cerveja IMIGRAÇÃO PILSEN Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/500 ml Valor base de cálculo: DE R\$ 19,21 PARA R\$ 16,50
2.5.	Produto: Cerveja ELEMENTUM PREMIUM Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/500 ml Valor base de cálculo: DE R\$ 19,79 PARA R\$ 17,50
2.6.	Produto: Cerveja IMIGRAÇÃO WEISS Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/500 ml Valor base de cálculo: DE R\$ 20,76 PARA R\$ 18,00
2.7.	Produto: Cerveja IMIGRAÇÃO EXPORT Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/500 ml Valor base de cálculo: DE R\$ 20,48 PARA R\$ 18,00
2.8.	Produto: Cerveja ROLETA RUSSA APA Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/500 ml Valor base de cálculo: DE R\$ 26,10 PARA R\$ 21,50
2.9.	Produto: Cerveja ROLETA RUSSA IPA Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/500 ml Valor base de cálculo: DE R\$ 26,97 PARA R\$ 22,00
2.10.	Produto: Cerveja ROLETA RUSSA NEW ENGLAND IPA Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/500 ml Valor base de cálculo: DE R\$ 29,10 PARA R\$ 24,00
2.11.	Produto: Cerveja ROLETA RUSSA IMPERIAL IPA Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/500 ml Valor base de cálculo: DE R\$ 29,49 PARA R\$ 25,00
2.12.	Produto: Cerveja ROLETA RUSSA TRIPLE IPA Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/500 ml Valor base de cálculo: DE R\$ 31,11 PARA R\$ 26,00
2.13.	Produto: Cerveja ROLETA RUSSA TRIPLE NEW ENGLAND IPA 500ML Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/500 ml Valor base de cálculo: DE R\$ 32,18 PARA R\$ 26,50
2.14.	Produto: Cerveja IMIGRAÇÃO PILSEN Embalagem/Volume: LATA/350 ml Valor base de cálculo: DE R\$ 8,65 PARA R\$ 7,00
2.15.	Produto: Cerveja IMIGRAÇÃO HOP LAGER Embalagem/Volume: LATA/350 ml Valor base de cálculo: DE R\$ 10,27 PARA R\$ 8,00
2.16.	Produto: Cerveja ROLETA RUSSA EASY IPA Embalagem/Volume: LATA/350 ml Valor base de cálculo: DE R\$ 10,90 PARA R\$ 8,50
2.17.	Produto: Cerveja ROLETA RUSSA S/ ALCOOL EASY IPA Embalagem/Volume: LATA/350 ml Valor base de cálculo: DE R\$ 10,51 PARA R\$ 8,65
2.18.	Produto: Cerveja ROLETA RUSSA APA Embalagem/Volume: LATA/350 ml Valor base de cálculo: DE R\$ 11,54 PARA R\$ 8,90
2.19.	Produto: Cerveja ROLETA RUSSA IPA Embalagem/Volume: LATA/350 ml Valor base de cálculo: DE R\$ 12,08 PARA R\$ 9,40
2.20.	Produto: Cerveja ROLETA RUSSA NEW ENGLAND IPA Embalagem/Volume: LATA/350 ml Valor base de cálculo: DE R\$ 12,22 PARA R\$ 10,15
2.21.	Produto: Cerveja ROLETA RUSSA IMPERIAL IPA Embalagem/Volume: LATA/350 ml Valor base de cálculo: DE R\$ 13,44 PARA R\$ 11,35
2.22.	Produto: Cerveja IMIGRAÇÃO PILSEN Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355 ml Valor base de cálculo: DE R\$ 12,71 PARA R\$ 9,25
2.23.	Produto: Cerveja ROLETA RUSSA PILSEN EXTREMA Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355 ml Valor base de cálculo: DE R\$ 11,04 PARA R\$ 9,45
2.24.	Produto: Cerveja ROLETA RUSSA EASY IPA Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355 ml Valor base de cálculo: DE R\$ 11,99 PARA R\$ 9,80
2.25.	Produto: Cerveja IMIGRAÇÃO HOP LAGER Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355 ml Valor base de cálculo: DE R\$ 14,01 PARA R\$ 10,10
2.26.	Produto: Cerveja ROLETA RUSSA APA Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355 ml Valor base de cálculo: DE R\$ 13,20 PARA R\$ 10,35
2.27.	Produto: Cerveja ROLETA RUSSA IPA Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355 ml Valor base de cálculo: DE R\$ 13,89 PARA R\$ 11,10
2.28.	Produto: Cerveja ROLETA RUSSA NEW ENGLAND IPA

- Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355 ml
Valor base de cálculo: DE R\$ 15,42 PARA R\$ 12,10
- 2.29. Produto: Cerveja ROLETA RUSSA IMPERIAL IPA
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/355 ml
Valor base de cálculo: DE R\$ 15,71 PARA R\$ 12,50
- 2.30. Produto: Cerveja SOUR HOP FARMHOUSE ALE
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/375 ml
Valor base de cálculo: DE R\$ 27,07 PARA R\$ 24,00
- 2.31. Produto: Cerveja SOUR KINKAN LAMBIC
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/375 ml
Valor base de cálculo: DE R\$ 27,07 PARA R\$ 24,00
- 2.32. Produto: Cerveja SOUR HIBISCUS LAMBIC
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/375 ml
Valor base de cálculo: DE R\$ 27,07 PARA R\$ 24,00
- 2.33. Produto: Cerveja SOUR NÊSPERA
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/375 ml
Valor base de cálculo: DE R\$ 27,07 PARA R\$ 24,00
- 2.34. Produto: Cerveja SOUR RED FLANDERS
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/375 ml
Valor base de cálculo: DE R\$ 27,07 PARA R\$ 24,00
- 2.35. Produto: Cerveja SOUR WOOD CACHAÇA LAMBIC
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/375 ml
Valor base de cálculo: DE R\$ 27,07 PARA R\$ 24,00
- 2.36. Produto: Cerveja SOUR MOSCATEL LAMBIC
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/375 ml
Valor base de cálculo: DE R\$ 27,07 PARA R\$ 24,00
- 2.37. Produto: Cerveja SOUR FRAMBOISE LAMBIC
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/375 ml
Valor base de cálculo: DE R\$ 27,07 PARA R\$ 24,00
- 2.38. Produto: Cerveja SOUR COFFEE STOUT LAMBIC
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/375 ml
Valor base de cálculo: DE R\$ 27,07 PARA R\$ 24,00
- 2.39. Produto: Cerveja SOUR BRAZILIAN CAJÁ LAMBIC
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/375 ml
Valor base de cálculo: DE R\$ 27,07 PARA R\$ 24,00
- 2.40. Produto: Cerveja SOUR BELGIAN LAMBIC
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/375 ml
Valor base de cálculo: DE R\$ 27,07 PARA R\$ 24,00
- 2.41. Produto: Cerveja SOUR BARREL WHISKY LAMBIC
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/375 ml
Valor base de cálculo: DE R\$ 27,07 PARA R\$ 24,00
- 2.42. Produto: Cerveja SOUR GUEUZE
Embalagem/Volume: VIDRO/descartável/375 ml
Valor base de cálculo: DE R\$ 27,07 PARA R\$ 24,00."

V - Excluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF nº 17/2025), os seguintes produtos:

"1 - CNPJ: 20395052 - NACIONAL INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA

- 1.1. Produto: Cervejas: BUFFALO APA; PALE ALE; UVA; WEISS; LAGER; PILSEN Embalagem/Volume: VIDRO ou PET de 331/ml a 450/ml."

Art. 2.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação. Produzindo efeitos a partir de 1.º de julho de 2025.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 23 de junho de 2025.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
DIRETORA

85035/2025

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA N.º 37/2025-AGEPAR

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contrato firmado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, e o art. 24, incisos II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DANIEL ROMERO MENON, RG n.º 19XX4X X SSP-DF, para exercer a função de Gestor, e o servidores JULIANA LEITHHOLD RG n.º 9.XXX.3XX-O SSP-PR e LUCIANO RICARDO MENEGAZZO RG n.º 15.XXX.1XX-5 ILPR, para exercer a função de Fiscais do Contrato n.º 4635/2025, referente a contratação de serviços para a auditoria e certificações das informações, conforme a metodologia ACERTAR, firmado com a empresa DELLOITE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA CNPJ sob o n.º 02.189.924/0001-03; constante no processo administrativo de protocolo n.º 22.680.140-5, nos termos dos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2025.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

84968/2025

RESOLUÇÃO N.º 24, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o Cálculo Tarifário das linhas metropolitanas sob a gestão da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP para o período fevereiro/25 a janeiro/26.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 12, inc. I, alínea "m", do Anexo do Decreto Estadual n.º 6265/2020 (Regulamento da Agepar); e considerando:

a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 23.874.311-7, que trata da perspectiva do Cálculo Tarifário das linhas metropolitanas sob a gestão da AMEP (fevereiro/2025 a janeiro/2026); e

b) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 13/2025, realizada em 24 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o reajuste do custo/km do serviço de transporte público metropolitano em R\$ 11,7948 (onze reais e sete mil, novecentos e quarenta e oito décimos de milésimos), e da tarifa técnica de referência de R\$ 9,8331 (nove reais, e oito mil, trezentos e trinta e um décimos de milésimos) para o período de fevereiro/2025 a janeiro/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 25 de junho de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Alex Sandro Noel Nunes
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor Presidente

84962/2025

IDR - PARANÁ

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,

DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 199 DE 25/06/2025

ORGÃO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ALESSANDRA MARIA DETONI	68409381	1	NAPP1	236249670	10/08/2014 09/08/2019	03/07/2025 01/08/2025
ALESSANDRA MARIA DETONI	68409381	1	NAPP1	236249670	10/08/2014 09/08/2019	06/07/2026 04/08/2026
ALESSANDRA MARIA DETONI	68409381	1	NAPP1	236249670	10/08/2014 09/08/2019	05/07/2027 03/08/2027

84558/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 200 DE 25/06/2025

ORGÃO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS
MYLENA TABORDA PIQUERA PERES	81686149	1	NAPS3		01/07/2025	30/06/2027	730

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 201 DE 25/06/2025

ORGÃO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS
FERNANDA SCHUBERT MARQUES DOS REIS R	97293694	1	NAPE3		04/02/2026	03/02/2028	730

84559/2025

A história do Paraná passa por aqui.

